

Abertura	Jacqueline Vasconcelos Pinto		Em Análise	21/07/2025
----------	------------------------------	--	------------	------------

Recebemos uma denúncia, no dia 18/07/25, por meio do Ofício 906/2025, referente à supressão de vegetação, queimadas e parcelamento irregular do solo localizada em uma área pertencente à SABESP no Bairro do Cuiabá, no Município de Nazaré Paulista.

Irregularidades Ambientais Constatadas nas Áreas Vistoriadas:

Área 01

(Coordenadas: 358925 mE / 7431796 S)

Instalação de porteira com cadeado, bloqueando estrada de servidão à SABESP.

Aplicação não autorizada de brita em 500m da estrada.

Presença de contêiner usado como base e possível moradia.

Cercamento de cerca de 2.000m² com mourões e arame farpado.

Indícios de movimentação de terra para nivelamento.

Área 02

(Coordenadas: 358924 mE / 7431558 mS)

Queimada recente em vegetação rasteira e arbustiva (aprox. 5.000m²).

Demarcação de lotes com estacas e cordas.

Remoção de solo superficial e abertura de trilhas.

Presença de entulho e resíduos de construção civil.

Área 03

(Coordenadas: 358814 mE / 7431311 mS)

Supressão total de vegetação nativa primária.

Tocos de árvores cortadas (15 a 50 cm de diâmetro).

Formação de grandes clareiras (platôs).

Uso de maquinário pesado para terraplanagem.

Indícios de queimada complementar e loteamento clandestino em estágio avançado.

Coordenadas do local:

UTM 23K 358925.00 m E / 7431796.00 m S (ÁREA 01)

UTM 23K 358924.00 m E / 7431558.00 m S (ÁREA 02)

UTM 23K 358814.00 m E / 7431311.00 m S (ÁREA 03)

Assunto: Fwd: DENUNCIA DANO AMBIENTAL
De: Serviço de Informação ao Cidadão <sic@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>
Data: 18/07/2025, 15:52
Para: Patrícia da Rosa Barbosa
<patricia.barbosa@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>, Jacqueline Vasconcelos
<jacqueline.vasconcelos@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>
Cc: Leonardo Luquini <leonardo.luquini@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: DENUNCIA DANO AMBIENTAL

Data: Fri, 18 Jul 2025 17:37:26 +0000 (UTC)

De: Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista
<notificacao@1doc.com.br>

Responder a: responda+313533372D313438363739@1doc.com.br

Para: sic@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Ofício 906/2025:

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista

#Processo Administrativo 2.248/2025

Excelentíssimo Senhor Diretor do

Consórcio Ambiental Vale do Paraíba

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Cumprimentamos Vossa Excelência e, por meio desta comunicação, encaminhamos a este Consórcio um pedido de providências referente à **DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, localizada em uma área pertencente à SABESP no Bairro do Cuiabá, no Município de Nazaré Paulista, além do parcelamento irregular do solo.

Todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis por esta agência estão incorporadas ao mencionado processo administrativo.

Diante do exposto, solicitamos que acesse o processo por meio da plataforma sem uso de papel, cujo link encontra-se anexo: <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento> Ao acessar a plataforma, solicitamos que efetue o cadastro e, em seguida, utilize o **Código externo: 326.517.473.249.193.349** para ter acesso completo ao **Processo Administrativo 2.248/2025**.

Por ora, é o que tínhamos a expor, renovando os protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente

-

Dr. Carlos Henrique da Silva
Secretario de Meio Ambiente

[Saiba como responder este Ofício](#)

 Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista** neste e-mail, [clique aqui](#).



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista
Central de Atendimento

Menu

Ofícios

Consulte a autenticidade e andamento
de Ofícios recebidos.



Ofício 906/2025

Código nº 109.017.528.602.356.905



PREFEITURA DE
NAZARE PAULISTA - SP

Carlos S. SEMA
(via WEB)

Destinatário
Consórcio Público Agência Ambiental Do Vale Do Paraíba

Em 18/07/2025 às 14:37

DENUNCIA DANO AMBIENTAL

#Processo Administrativo 2.248/2025

Excelentíssimo Senhor Diretor do
Consórcio Ambiental Vale do Paraíba

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Cumprimentamos Vossa Excelência e, por meio desta comunicação, encaminhamos a este Consórcio um pedido de providências referente à **DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, localizada em uma área pertencente à SABESP no Bairro do Cuiabá, no Município de Nazaré Paulista, além do parcelamento irregular do solo.

Todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis por esta agência estão incorporadas ao mencionado processo administrativo.

Diante do exposto, solicitamos que acesse o processo por meio da plataforma sem uso de papel, cujo link encontra-se anexo: <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento> Ao acessar a plataforma, solicitamos que efetue o cadastro e, em seguida, utilize o **Código externo: 326.517.473.249.193.349** para ter acesso completo ao **Processo Administrativo 2.248/2025**.

Por ora, é o que tínhamos a expor, renovando os protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente

Dr. Carlos Henrique da Silva
Secretario de Meio Ambiente

Transparência — Quem já visualizou

CPAAVP		18/07/2025 às 16:44
Carlos Henrique da Silva - Secretario de Meio Ambiente	PREF » SEMA	18/07/2025 às 14:37

« Voltar - Central de Atendimento

[Início](#)

[Meu Inbox](#)

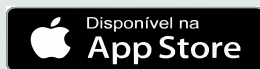
[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)

Baixe o Aplicativo da
Central de Atendimento



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista
Central de Atendimento

☎ (11) 4597-1526

📍 Rua João de Passos, 555 - Centro
Nazaré Paulista - SP - CEP: 12960-000



RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL

Data: 14/05/2025

Local: Bairro Cuiabá, Estrada Cuiabá

Coordenadas:

UTM 23K 358925.00 m E / 7431796.00 m S (ÁREA 01)

UTM 23K 358924.00 m E / 7431558.00 m S (ÁREA 02)

UTM 23K 358814.00 m E / 7431311.00 m S (ÁREA 03)

Zoneamento: Zona de Expansão Urbana, conforme Lei Municipal n.º 0495/1999.

Assunto: Invasão e crimes ambientais em área da SABESP

OBJETO DA VISTORIA

No dia 14 de maio de 2025, foi realizada vistoria técnica pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, com o objetivo de apurar denúncia de invasão e possíveis crimes ambientais em área pertencente à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), localizada na Estrada Cuiabá, sob as coordenadas geográficas apresentadas.

EQUIPE TÉCNICA E METODOLOGIA

A equipe responsável pela vistoria diligenciou até o local, acompanhada da Polícia Militar do batalhão PM local, utilizando veículo oficial da Prefeitura. Foram empregados os seguintes métodos e equipamentos:

1. Registro fotográfico com câmera digital
2. Levantamento aerofotogramétrico com aeronave não tripulada (drone)
3. GPS para georreferenciamento dos pontos de interesse
4. Medições e delimitações in loco

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A área vistoriada corresponde a um terreno de propriedade da SABESP, cuja ocupação é restrita, por se tratar de uma faixa de servidão e/ou área de preservação ambiental.

A Companhia já foi oficiada por esta Prefeitura, através do Ofício n° 626/2025, sobre o ocorrido, em data anterior

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597 1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



O local está inserido na Zona de Expansão Urbana do município, conforme Lei Municipal n.º 0495/1999, porém esta classificação não autoriza intervenções irregulares, especialmente em áreas de preservação ambiental ou em propriedades de empresas públicas como a SABESP.

A vegetação original da área é caracterizada como remanescente de Mata Atlântica, em estágio médio a avançado de regeneração, apresentando diversas espécies nativas de valor ecológico significativo e protegidas por lei.

CONSTATAÇÕES DA VISTORIA

Durante a inspeção técnica, foram identificadas três áreas distintas de intervenção irregular, denominadas Área 1, Área 2 e Área 3, conforme coordenadas geográficas identificadas.

ÁREA 01 (UTM 23K 358925.00 m E / 7431796.00 m S)

Na primeira área vistoriada, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Instalação de porteira de aproximadamente 4 metros de largura, com estrutura fixa e cadeado, restringindo completamente a passagem pela estrada de servidão que dá acesso à propriedade da SABESP.

A partir da porteira, verificou-se que a estrada de servidão recebeu aplicação de pedra britada por uma extensão aproximada de 500 metros, caracterizando melhoria não autorizada da via.

Presença de edificação tipo contêiner, medindo aproximadamente 5,0 x 2,5 metros, aparentemente utilizada como base de operações e possível moradia temporária, provavelmente em outra área invadida anterior a porteira, esta já em processo de demarcação de lotes.

Cercamento perimetral com mourões de eucalipto e arame farpado, delimitando área de aproximadamente 2.000m².

Indícios de movimento de terra recente para nivelamento de áreas.

ÁREA 02 (UTM 23K 358924.00 m E / 7431558.00 m S)

Na segunda área vistoriada, localizada a aproximadamente 240 metros da Área 01, foram observadas as seguintes irregularidades:



Evidências de queimada recente em vegetação rasteira e arbustiva, cobrindo área de aproximadamente 5.000m².

Vestígios de cinzas e madeira carbonizada, indicando que o incêndio havia sido provocado há poucos dias.

Áreas demarcadas com estacas de madeira e cordas, sugerindo divisão da área em lotes.

Remoção da camada superficial do solo em diversos pontos, indicando início de preparação para futuras edificações.

Abertura de trilhas e acessos secundários no interior da mata.

Resíduos de material de construção civil, dentre outro.

ÁREA 03 (UTM 23K 358814.00 m E / 7431311.00 m S)

Na terceira área, localizada mais ao sul, a aproximadamente 300 metros da Área 02, foram constatados os danos ambientais mais significativos:

Supressão total de vegetação nativa primária, incluindo espécimes arbóreos de médio e grande porte.

Presença de tocos de árvores recém-cortadas, com diâmetros variando entre 15cm e 50cm.

Formação de duas clareiras extensas em meio à mata, configurando platôs artificiais.

Sinais evidentes de uso de maquinário pesado para terraplanagem.

Indícios de queimada complementar para eliminação de restos vegetais.

Várias árvores suprimidas.

Presença de demarcações com estacas e fitas, indicando loteamento clandestino em projeto avançado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer da vistoria, foi possível coletar informações de terceiros transeuntes, que relatou

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597 1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



A presença frequente de grupos de 5 a 8 pessoas trabalhando na área, principalmente nos finais de semana.

Movimentação de veículos, incluindo caminhões e uma retroescavadeira, nos últimos 30 dias.

Informações sobre a existência de pelo menos dois grupos distintos de invasores atuando na região, aparentemente com coordenação entre si.

Indicação de que as atividades se intensificaram nas últimas duas semanas.

PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

Diante dos fatos constatados, foram tomadas as seguintes providências imediatas:

Abertura de ocorrência junto à Polícia Militar Ambiental, através do Protocolo nº 10434, solicitando vistoria especializada e apoio para contenção das atividades ilícitas.

Notificação formal à SABESP sobre as intervenções em sua propriedade, via Ofício nº 626/2025.

Delegacia de Polícia Civil local, comunicada a polícia civil não compareceu ao local e disse aguardar a apresentação da ocorrência.

Elaboração do presente relatório técnico para embasamento de ações futuras.

Nota após a barragem física (porteira) seguimos a vistoria com emprego de imagem aérea (drone), fotos em anexo.

DA TIPIFICAÇÃO INICIAL - ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica das constatações permite concluir que:

As intervenções caracterizam graves crimes ambientais, com violação direta à Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), especialmente em seus artigos 38, 38-A, 39, 41 e 48.

O desmatamento de vegetação nativa primária constitui crime, conforme artigo 38-A da Lei 9.605/98, com pena prevista de detenção de 1 a 3 anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597 1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



A utilização de fogo em área de vegetação configura o crime previsto no artigo 41 da Lei 9.605/98.

As intervenções em área de preservação permanente constituem crime ambiental específico, com agravantes previstas na legislação.

O parcelamento irregular do solo urbano viola a Lei Federal nº 6.766/1979, especialmente por ocorrer em área não autorizada à urbanização.

A invasão de propriedade pública (SABESP) configura crime contra o patrimônio público, note-se que a área não foi devidamente cercada pela SABESP

O padrão sistemático e organizado das intervenções, com uso de equipamentos específicos, preparação metódica e divisão de tarefas, sugere fortemente a atuação de organização criminosa, nos termos da Lei Federal nº 12.850/2013.

RECOMENDAÇÕES

Com base nas constatações e análises realizadas, seguem as recomendações técnicas para adoção imediata:

Interdição oficial e emergencial de todas as áreas afetadas, com instalação de sinalização de advertência e isolamento físico onde possível.

Remoção imediata do contêiner instalado na Área 01, bem como de todos os materiais e equipamentos encontrados no local.

Destruição das cercas e demarcações irregulares, eliminando os sinais visíveis de parcelamento.

Bloqueio dos acessos abertos irregularmente, com instalação de barreiras físicas.

Elaboração e execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para recomposição da vegetação nativa suprimida.

Monitoramento periódico da área, preferencialmente com uso de tecnologias remotas, para prevenir novas intervenções.

Realização de comunicação aos demais órgãos competentes, para o início das investigações cabíveis.

Reiteração de comunicação a SABESP.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Necessidade urgente de apoio policial especializado para quaisquer novas diligências no local, em razão dos riscos associados à possível resistência dos invasores.

CONCLUSÃO

O presente relatório técnico evidencia a ocorrência de graves intervenções ambientais e ocupação irregular em área de propriedade da SABESP, com significativo impacto ambiental e configuração de múltiplos ilícitos ambientais e urbanísticos.

O local apresenta exponencial supressão de vegetação nativa, através de corte e queimada sistemáticos, com claros indícios de tentativa de empreender parcelamento irregular e clandestino de solo. A porteira instalada, as melhorias na estrada com aplicação de pedra britada, e a preparação de platôs para edificações demonstram o alto nível de organização e planejamento dos responsáveis.

A sistematização das atividades, a divisão em áreas específicas com funções complementares (base operacional, queimada, desmatamento) e o emprego de recursos materiais significativos sugerem a atuação de grupo organizado, possivelmente configurando organização criminosa especializada em grilagem de terras e parcelamento clandestino.

Diante da gravidade da situação constatada, recomenda-se a adoção urgente e prioritária de todas as medidas indicadas neste relatório, com especial atenção à necessidade de ação interinstitucional coordenada e com suporte de forças de segurança, visando não apenas a contenção dos danos já causados, mas também a responsabilização criminal dos envolvidos e a prevenção de novos ilícitos.

Nazaré Paulista, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique das Silva

Secretário de Meio Ambiente Agricultura e defesa Civil

Nádia Hacl Lourenço

Assessora de Gestão Pública

Eng.º Filipe dos Santos Ribeiro

Fiscal de Obras

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Fig. 1: Localização das áreas

ÁREA 01



Fig. 2



Fig. 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Fig. 4



Fig. 5



Fig. 6



Fig. 7



Fig. 8



Fig. 9

ÁREA 02

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597 1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Fig. 10



Fig. 11



Fig. 12



Fig. 13

ÁREA 03



Fig. 14



Fig. 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Fig. 16



Fig. 17



Fig. 18



Fig. 19



Fig. 20



Fig. 21

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597 1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Carlos Henrique das Silva

Secretário de Meio Ambiente Agricultura e defesa Civil

Nádia Haci Lourenço

Assessora de Gestão Pública

Eng.º Filipe dos Santos Ribeiro

Fiscal de Obras

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597 1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Despacho	Jacqueline Vasconcelos Pinto	Vanessa Martins de Nazareth	Em Análise	21/07/2025
-----------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada Vanessa,

Segue o processo para os devidos encaminhamentos.

Realizar vistoria, elaborar o Relatório de Inspeção, e notificação, caso sejam constatadas irregularidades.

Após, encaminhar para Assistente de Diretoria, Patrícia, em razão do período de férias do Diretor Ambiental.

Atenciosamente,

Vistoria	Vanessa Martins de Nazareth		Em Análise	03/09/2025
----------	-----------------------------	--	------------	------------

Relatório 1ª Vistoria



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO	Processo
	PE 303/2025
	Nº 01.PE.303.2025
	Data: 03/09/2025

1. Local da Ocorrência		
Endereço: Estrada Cuiabá		Nº s/n
Bairro: Cuiabá	Cidade: Nazaré Paulista - SP	CEP: 12960-000
Coordenadas geográficas UTM:	X: 358.862 m E	Y: 7.431.281 m S
2. Data e horário da Inspeção		
Data: 27/08/2025		Hora: 12h36
3. Motivação		
Constatar informações contidas no PE 303/2025.		
4. Constatações		
<p>Na data de 27/08/2025 foi realizada uma diligência ao local supracitado onde se constatou o que segue:</p> <p>Trata-se de uma área localizada em Zona de Expansão Urbana (Lei Municipal nº 495/1999) do Município de Nazaré Paulista e consta em denúncia recebida que houve supressão de vegetação, movimentação de terra, parcelamento irregular e intervenção em Área de Preservação Permanente (figura 1).</p> <p>Na vistoria foi possível observar que ao longo da estrada ocorreram diferentes infrações (figura 1) que serão descritas a seguir:</p> <p>4.1 02 (duas) áreas que somadas tem 1.300 m² onde ocorreu supressão de fragmento de vegetação de Floresta Ombrófila Densa em estágio médio de regeneração (figuras 2 e 3);</p> <p>4.2 02 (duas) áreas onde houve bosqueamento se estendendo desde a estrada até a borda da represa, com área estimada de 8.864 m² (figura 4);</p> <p>4.3 03 (três) áreas que somadas tem 1.549 m² com intervenção em Área de Preservação Permanente (figura 5);), delimitada conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012:</p> <p><i>"Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal [786,72m] e a cota máxima maximorum [789m]."</i></p> <p>4.4 03 (três) áreas com movimentação de terra (corte e aterro) que somadas tem aproximadamente 5.500 m² (figuras 6 a 13);</p> <p>4.5 Prolongamento da estrada com aproximadamente 515 m de extensão, resultando em 1.545 m² (figuras 14 e 15);</p> <p>4.6 Muro, cercamento com mourões e arame farpado, poste padrão de energia caracterizando a tentativa de parcelamento irregular (figuras 16 a 18);</p> <p>4.7 Disposição irregular de resíduos de construção (figura 19).</p>		

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – CEP 12.245-902- Centro
São José Dos Campos – São Paulo | CNPJ Nº 45.082.421\0001-47
Telefone: (12) 2170-7720 | E-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Foram analisadas as imagens de satélite dos anos de 2022 e a mais recente disponível do ano de 2024, ambas disponíveis na plataforma de análise geoespacial Google Earth Pro (GOOGLE LCC, 2025) (figura 20).

Cabe ressaltar que as áreas estão nos limites da APA Piracicaba/Juqueri-Mirim - Área II e da APA Sistema Cantareira, Unidades de Conservação Estaduais, contudo estão fora da APRM-Alto Juquery.

Como a APA Piracicaba/Juqueri-Mirim - Área II não tem Plano de Manejo publicado, observou-se o zoneamento e as normas de uso que constam no Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira (aprovado pelo Decreto Estadual nº 65.244, de 14 de Outubro de 2020). Sendo assim, verificou-se que o local das infrações está compreendido na Zona de Proteção dos Atributos e apresenta e apresenta como normas específicas as seguintes restrições, selecionadas conforme a atividade vistoriada:

“VI - As obras, atividades e empreendimentos, incluindo os de utilidade pública e de interesse social, devem, no âmbito do licenciamento ambiental, quando tecnicamente aplicável, compatibilizar-se com os objetivos estabelecidos nessa zona, devendo ser previstas e implementadas medidas mitigadoras para os seguintes impactos:

a) Alteração das paisagens cênica e naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

b) Intensificação dos processos de dinâmica superficial do solo;

c) Sobre a flora e a fauna:

(i) Implementar medidas de proteção e recuperação dos fragmentos de vegetação nativa remanescentes;

(iii) Implementar a recuperação das áreas de preservação permanente e de reserva legal;

d) Assoreamento dos cursos d'água e alteração na qualidade e quantidade da água superficial e subterrânea;

g) Aumento do tráfego de veículos e abertura de novos acessos.

X - A implantação de obras que demandem atividades de terraplanagem e abertura de canais devem observar as medidas previstas na legislação, visando evitar e impedir o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental que importem em sensível alteração das condições ecológicas locais, como as que provocam acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento das coleções hídricas, ou, ainda, aquelas que ameaçam extinguir as espécies raras da flora e da fauna local.

XI - Para novos parcelamentos e loteamentos deve ser observado o disposto na legislação vigente e implementadas medidas mitigadoras para evitar os impactos sobre a fauna e a disposição inadequada de resíduos da construção civil gerados, sendo que:

a) Caso seja necessária a realização de terraplanagem para implementação de novos loteamentos, deve ser prevista a remoção e estocagem do solo superficial existente, com o recobrimento de acordo com projeto de execução de terraplanagem das áreas a serem recuperadas com o solo orgânico original estocado;

b) Os taludes e os lotes, até a sua ocupação definitiva, devem ser recobertos por vegetação herbácea, de preferência nativa;

g) A destinação adequada de resíduos sólidos, de acordo com a legislação vigente;

XII. Os empreendimentos e atividades que demandem terraplanagem, escavação e dragagem, no âmbito do licenciamento ambiental, devem ser precedidos de estudos e projetos que prevejam a tomada de medidas e evitem a geração de processos adversos impactantes, a serem aprovados pelo Órgão Gestor/Entidade Gestora implementadas medidas mitigadoras para, minimamente, os seguintes impactos:

a) Desencadeamento de processos erosivos;

b) Aumento da turbidez e interrupção do fluxo contínuo dos cursos d'água;

c) Contaminação dos corpos hídricos;

d) Diminuição da disponibilidade hídrica;

e) Perda das características físicas, químicas ou biológicas do solo;

f) Danos à biodiversidade.

XIII - Não são permitidos o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração, excetuando-se os casos de utilidade pública, nos termos da Lei federal nº 11.428/2006, e da Lei estadual nº 13.550/2009, quando comprovada a inexistência de alternativa locacional.

XXII – Na faixa de entorno de 100m a partir da cota Máxima Maximorum de cada reservatório, aplicam-se as seguintes normas específicas:

a) A cobertura vegetal deve ser mantida em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da faixa, devendo ser adotadas medidas de recuperação e manutenção, de modo a contribuir com sua



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



recarga hídrica;
b) Os empreendimentos habitacionais não devem exceder a taxa de densidade populacional de 8 habitantes por hectare;
c) Não será permitido, para fins de implantação de empreendimentos habitacionais, o parcelamento do solo, em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
d) Não são permitidas atividades que gerem efluentes líquidos sanitários e industriais, exceção feita aos empreendimentos habitacionais e empreendimentos de atividades náuticas ao quais se referem os itens b e f;
e) As atividades permitidas nos termos da alínea 'd', devem implantar, de forma particular e localizada, infraestrutura de captação de água e tratamento dos esgotos, conforme estabelecido nas normas NBR-7.229/1982, 7.229/1993 e 13.969/97, ou outras que vierem a substituí-las;
h) Não é permitida a disposição de resíduos sólidos sem tratamento adequado, conforme disposto na legislação vigente."

Por fim, ao compararmos as infrações descritas no Relatório de Vistoria Técnica Ambiental emitido em 14/05/2025 pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Defesa Civil de Nazaré Paulista, registramos que o contêiner foi removido e houve uma remoção superficial da pedra britada utilizada na pavimentação.

5. Irregularidades

5.1 Disposição de resíduos sólidos diretamente no solo e/ou a céu aberto, ou qualquer outra forma que cause dano ambiental ou risco a saúde pública;

5.2 Intervir em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização ambiental;

5.3 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente;

5.4 Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente;

5.5 Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes;

6. Enquadramento

Artigo 9º, incisos I, VII, VIII, IX e XIII da Lei Complementar nº 107 de 13 de junho de 2025 do Município de Nazaré Paulista-SP.

Agente Ambiental:

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

Vanessa M. de Nazareth
Analista Ambiental - Engenheira Florestal
Matrícula 24/01

Agente Ambiental:

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

Tatiany Correia Tamashiro de Barros
Analista Ambiental - Geóloga
Matrícula 29/01

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

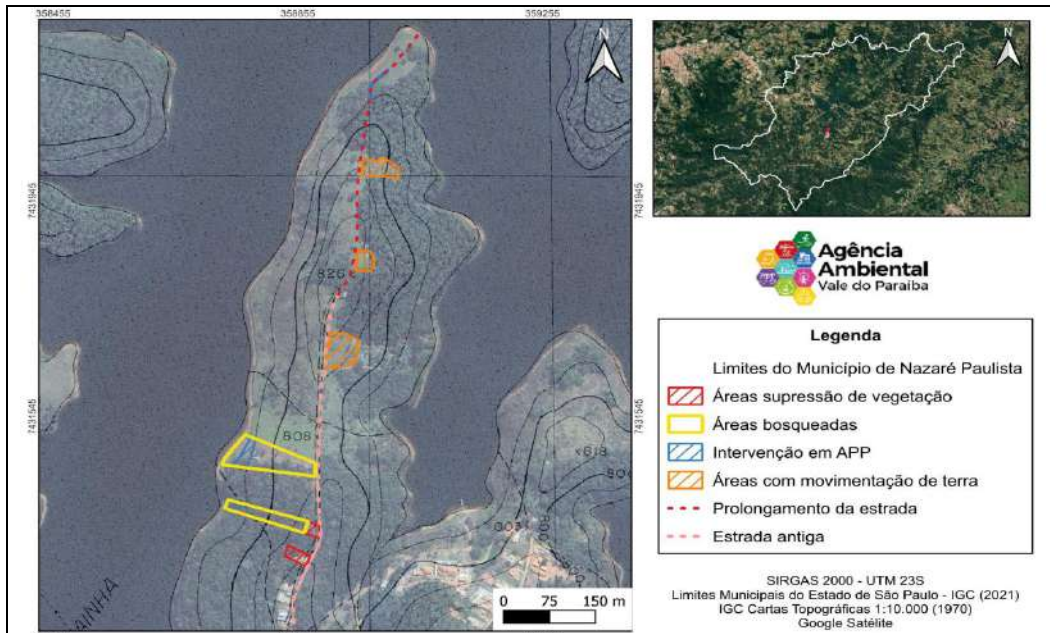


Figura 1. Carta do IGC sobreposta à área vistoriada com a localização das infrações em relação ao Município de Nazaré Paulista.

Fonte: Plataforma QGIS com *Google Satellite*, 2025.



Figura 2. Supressão de fragmento e área cercada às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Figura 3. Supressão de fragmento, área cercada e com material de construção às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



Figura 4. Área bosqueada da margem da estrada até a represa.
FONTE: CPAAVP, 2025



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Figura 5. Fim do prolongamento da estrada com intervenção em APP.
FONTE: CPAAVP, 2025



Figura 6. Área com movimentação de terra às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Figura 7. Área com movimentação de terra às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



Figura 8. Área com movimentação de terra às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Figura 9. Área com movimentação de terra às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



Figura 10. Área com movimentação de terra às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Figura 11. Área com movimentação de terra às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



Figura 12. Área com movimentação de terra às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Figura 13. Área com movimentação de terra às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



Figura 14. Prolongamento da estrada e resquílios de pedra britada.
FONTE: CPAAVP, 2025



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Figura 15. Vista do início do prolongamento da estrada e resquícios de pedra britada.
FONTE: CPAAVP, 2025



Figura 16. Muro e cercamento de área às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



CRAAVP
PE 303.2025
27.08.2025 12:36
26K 358882 7431417
Estrada Sem Nome - SP 12960-000

Figura 17. Poste padrão de energia.
FONTE: CRAAVP, 2025



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



CPAAVP:
PE 303/2025
27.08.2025 13:17
23K 358890 7431395
Estrada Sem Nome - SP.12960-000

Figura 18. Área cercada e material de construção em área que houve supressão de vegetação às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



CPAAVP:
PE 303/2025
27.08.2025 13:05
23K 358999 7432005
Estrada Sem Nome - SP.12960-000

Figura 19. Disposição de resíduos em área às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



Figura 20. Detalhe dos locais de supressão de vegetação em 2022 e 2024.
Fonte: Google Earth Pro 2025.

Assinantes

- ✓ **VANESSA MARTINS DE NAZARETH**
Assinou em 03/09/2025 às 11:45:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.662.057-****
Eu, VANESSA MARTINS DE NAZARETH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere ao tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **TATIANY CORREIA TAMASHIRO DE BARROS**
Assinou em 03/09/2025 às 11:46:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.229.438-****
Eu, TATIANY CORREIA TAMASHIRO DE BARROS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

830**1K1****GGG****WDN**

Notificação	Vanessa Martins de Nazareth		Em Análise	03/09/2025
-------------	-----------------------------	--	------------	------------



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

NOTIFICAÇÃO Nº 01.PE.303.2025

São José dos Campos, 01 de setembro de 2025

Nome: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

CNPJ: 43.776.517/0057-34

Endereço: Rodovia Juvenal Ponciano Camargo, s/n

Bairro: Araújo

CEP: 12960-000

Município: Nazaré Paulista-SP

ASSUNTO: Fiscalização Ambiental

PROCESSO CPAAVP: PE 303/2025

Prezado,

Em 27/08/2025 foi realizada vistoria na Estrada Cuiabá, s/n, em zona de expansão urbana do Município de Nazaré Paulista-SP, onde foram verificadas: supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente, movimentação de terra, prolongamento de estrada, parcelamento irregular e disposição irregular de resíduos, descritas no Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025, em anexo.

Dessa forma, a presente notificação tem como finalidade informar a necessidade de prestar esclarecimentos junto ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento desta notificação, quanto à:

- Existência de autorização ambiental para intervir em Área de Preservação Permanente, caso exista;
- Existência de autorização ambiental para supressão de vegetação, caso exista;
- Existência de licença para movimentação de terra, construção, loteamento e prolongamento de estrada;
- Demais informações que julgar conveniente relacionadas à autoria, temporalidade, disponibilidade em reparar o dano, justificativa, atenuantes e agravantes;

Decorrido o prazo, a Agência Ambiental ensejará com a penalidade de **Multa, conforme incisos I, VII, VIII, IX e XIII do artigo 14 da Lei Complementar nº 107 de 13 de junho de 2025** do Município de Nazaré Paulista-SP. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato via telefone (12) 2170-7720 ou e-mail: recurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

Odilson Gomes Braz Júnior
Secretário Executivo Interino
Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro
São José Dos Campos – São Paulo | CNPJ Nº 45.082.421\0001-47
Telefone: (12) 2170-7720 | E-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Assinantes

✓ **ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR**

Assinou em 02/09/2025 às 14:38:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.949.418-****

Eu, ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8M7

9DX

03X

LX5

Despacho	Vanessa Martins de Nazareth	Jacqueline Vasconcelos Pinto	Em Análise	03/09/2025
-----------------	------------------------------------	-------------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Segue RI (folha 4) e NT (folha 5) para as devidas providências.

At.te

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424715 - AGF VILA ADYANA
SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
CNPJ,...: 56057987000135 Ins Est.: 645195933113
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CONSORCIO PUB AG AMBIENTAL V
CNPJ/CPF.....: 45082421000147
Contrato...: 9312694155 Cod. Adm.: 25118579
Cartão...: 79171249

Movimento..: 03/09/2025 Hora.....: 15:23:46
Caixa.....: 118898810 Matrícula..: 3204*****
Atendimento: 00056
Modalidade.: A Faturar ID Tíquete.: 2895163924

DESCRIÇÃO QTD. PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AG 1 29,47+

Valor do Porte(R\$)..: 18,22

Cep Destino: 12960-000 (SP)

Peso real (KG).....: 0,047

Peso Tarifado:.....: 0,047

OBJETO=====> AB492905638BR

PE - 2 ED - S ES - N

AVISO DE RECEBIMENTO: 11,25

Destinatario...: SABESP PE 303/25

CNPJ/CPF Dest : 43776517005734

Nome Remetente.: C.P. AGENCIA AMBIENTAL DO

Cont. Nome.....: VALE DO PARAIBA

CNPJ/CPF Remet : 45082421000147

Endereço Remet.: Rua Euclides Miragaia,433

Cont Endereço..: SALA 201/202 - Jardim São

Cep Remetente..: 12245-902

Cidade Remet...: São José dos Campos

UF Remet.....: SP

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 29,47

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

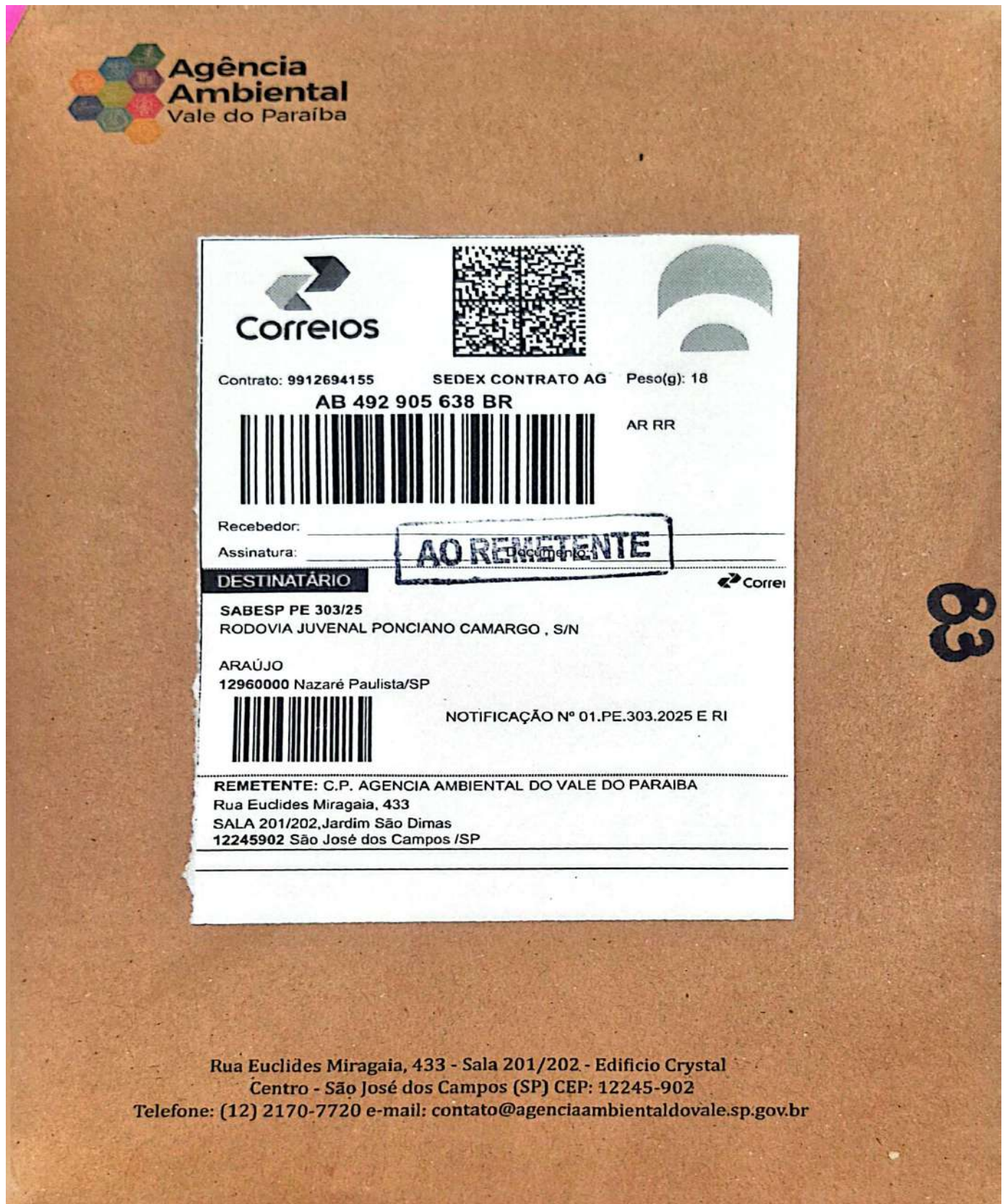
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s)

),
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

Documento	Jacqueline Vasconcelos Pinto	Em Análise	22/09/2025
-----------	------------------------------	------------	------------



Digitalizado com CamScanner

 AVISO DE RECUBRIMENTO		Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação de prestação do serviço.											
(Área de colagem no verso)	DESTINATÁRIO SABESP PE 303/25 RODOVIA JUVENAL PONCIANO CAMARGO , S/N ARAÚJO 12960000 Nazaré Paulista - SP REMETENTE C.P. AGENCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA Rua Euclides Miragaia, 433 - SALA 201/202 Jardim São Dimas 12245902 São José dos Campos - SP		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA										
	AB 492 905 638 BR 												
TENTATIVA DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h		MOTIVOS DE DEVOÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe número</td> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros _____</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 3 Não existe número	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros _____	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente												
<input type="checkbox"/> 3 Não existe número	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido												
<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado												
<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 8 Falecido												
<input type="checkbox"/> 9 Outros _____													
OBSERVAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 01.PE.303.2025 E RI													
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____		DATA ENTREGA ____/____/____											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		Nº DOC. DE IDENTIDADE _____											
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO													

NÃO PROCURADO

EDSON DIAMANTA GARCIA DE AMORADE
 CNH: 6.110.431-8
 AGENTE CORREIOS-ATEND. COMAL

ARAÚJO - NAZARÉ PAULISTA
 18 SET 2025
 EDSON DIAMANTA GARCIA DE AMORADE

SEDEX CONTRATO AG AB628140724BR 9,53(+)
001 AVISO DE RECEBIMENTO 11,
25

Total do item: 20,78(=)

Peso (kg).....: 0,018

Tipo Objeto..: ENVELOPE ENV 22/10/25

OBJETO.....: AB 628 140 724 BR

DESTINATÁRIO,: SABESP PE 303/25

ENDEREÇO DEST: Rua Costa Carvalho 300

CEP DEST.....: 05429000

CIDADE DEST..: São Paulo

UF DEST.....: SP

PRAZO DE ENTREGA: 1 dia útil

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.



AVISO DE RECFRIMENTO

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação de prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

SABESP PE 303/25
Rua Costa Carvalho, 300
Pinheiros
05429000 São Paulo - SP
REMETENTE
C.P. AGENCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
Rua Euclides Miragaia, 433 - SALA 201/202
Jardim São Dimas
12245902 São José dos Campos - SP

AB 628 140 724 BR



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

23 OUT 2025

SE/SPN

(Área de colagem no verso)

TENTATIVA DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº01.PE.303.2025 E RI

[Handwritten signature: JOSÉ LUIS ...]
[Handwritten text: JOSÉ LUIS ...]
[Handwritten text: Téc. ...]
[Handwritten text: Matrícula ...]

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

23 OUT 2025

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

 **PRAZO FÁCIL**

Prazo de 20 dias corridos, com início no dia útil subsequente à data de publicação de 23/10/2025.



Data final: 12/11/2025 (Quarta-feira).

Contagem	Data
1	24/10/2025 - Sexta
2	25/10/2025 - Sábado (Final de Semana)
3	26/10/2025 - Domingo (Final de Semana)
4	27/10/2025 - Segunda
5	28/10/2025 - Terça
6	29/10/2025 - Quarta
7	30/10/2025 - Quinta
8	31/10/2025 - Sexta
9	01/11/2025 - Sábado (Final de Semana)
10	02/11/2025 - Domingo (Final de Semana)
11	03/11/2025 - Segunda
12	04/11/2025 - Terça
13	05/11/2025 - Quarta
14	06/11/2025 - Quinta
15	07/11/2025 - Sexta
16	08/11/2025 - Sábado (Final de Semana)
17	09/11/2025 - Domingo (Final de Semana)
18	10/11/2025 - Segunda
19	11/11/2025 - Terça
20	12/11/2025 - Quarta

O Prazo Fácil disponibiliza serviço gratuito de calculadora de prazos, auxiliando o usuário como simples referência e verificação de datas, em consonância aos calendários oficiais cadastrados em nosso site. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza este serviço o faz por sua conta e risco, sendo de sua responsabilidade as informações inseridas para o cálculo de prazos, se atentando, inclusive, para as Comarcas disponibilizadas no site. O serviço não se responsabiliza por eventuais alterações de feriados, pontos facultativos e indisponibilidade de sistemas processuais de Tribunais, e o usuário declara e aceita que não possuímos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

www.prazofacil.com.br

Despacho	Jacqueline Vasconcelos Pinto	Leonardo Luquini Alves Rodrigues	Em Análise	18/11/2025
-----------------	-------------------------------------	---	-------------------	-------------------

Prezado Diretor,

Informo que findou o prazo para manifestação à Notificação Nº 01.P3.303.2025.

Encaminho para sua ciência e deliberações.

Atenciosamente,

Despacho	Leonardo Luquini Alves Rodrigues	Jacqueline Vasconcelos Pinto	Em Análise	02/12/2025
-----------------	---	-------------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Segue para encarte de documentação complementar.

Atenciosamente,

Documento	Jacqueline Vasconcelos Pinto	Em Análise	03/12/2025
-----------	------------------------------	------------	------------

Rastreamento

OY 639 953 429 BR



SEDEX



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: <https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=OY639953429BR>

28/11/2025 14:57



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

28/11/2025 10:26



Objeto postado

SAO PAULO - SP

27/11/2025 15:35



EAC-582/2025

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Ref.: Notificação Processo Administrativo 2.248/2025

Ofício 1.409/2025 – Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025 emitido pela AAVP

Assunto: Encaminhamento de documento físico

Prezado Senhor

Em atenção à notificação em referência, e conforme já encaminhado previamente por meio do Ofício EAC-581/2025, enviado por e-mail em 19/11/2025, remetemos, por via correio, os documentos físicos referentes ao **Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)**, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, relativos às áreas de propriedade desta Companhia, localizadas na Estrada Cuiabá, s/nº, Bairro Cuiabá, Nazaré Paulista – SP.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Anelise Brigano Luzio

Gerência de Controle Ambiental - EAC
Diretoria de Gestão Ambiental – EA

Ao Senhor Cláudio Scalli
Secretário Executivo
Agência Ambiental do Vale do Paraíba (AAVP)
Rua Euclides Miraguaia 433 sala 201 - Centro
São José dos Campos – São Paulo - SP

Diretoria de Gestão Ambiental
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo – SP
Tel. 55 (11) 3388-8312
www.sabesp.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANELISE BRIGANO LUZIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/7AE8-AE75-E543-372B> e informe o código 7AE8-AE75-E543-372B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE8-AE75-E543-372B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANELISE BRIGANO LUZIO (CPF 245.XXX.XXX-35) em 25/11/2025 16:10:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/7AE8-AE75-E543-372B>



Ofício 1.409/2025

De: Carlos S. - SEMA

Para: Relação Institucional Sabesp

Data: 23/10/2025 às 16:31:46

Setores envolvidos:

SEMA

NOTIFICAÇÃO Processo Administrativo: 2.248/2025

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA /2025 – SEMMADC

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos

Processo Administrativo: 2.248/2025

Interessada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP CNPJ: 43.776.517/0057

Assunto: Degradação Ambiental e Ocupação Irregular em Imóvel de Propriedade da Concessionária – Bairro Cuiabá

arquivo em anexo

ACESSE: <https://nazarepaulista.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=209FE1690510C261E527263B&itd=3&origem=listagem&highlight=SABESP>

—

Dr. Carlos Henrique da Silva

Secretario de Meio Ambiente

Anexos:

NOTIFICACAO_SABESP_Processo_Administrativo_2_248_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C7FD-BCB7-D45A-6158> e informe o código C7FD-BCB7-D45A-6158





NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA /2025 – SEMMADC
Prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos

Processo Administrativo: 2.248/2025

Interessada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP CNPJ: 43.776.517/0057

Assunto: Degradação Ambiental e Ocupação Irregular em Imóvel de Propriedade da Concessionária – Bairro Cuiabá

Senhor Presidente;

I – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Considerando a falta de manifestação útil nos autos do processo administrativo acima assinalado;

Considerando a perpetuação do dano ambiental existente em área da SABESP, devidamente identificada nos autos deste processo;

Considerando o relevante interesse público e a inércia da SABESP;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM), datado de 16 de outubro de 2025, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 2.248/2025, constante no despacho fls. 29, que reconhece a responsabilidade civil objetiva e *propter rem* da SABESP, concessionária de serviço público, por **omissão no dever de guarda, vigilância e preservação ambiental em área de sua titularidade, localizada no Bairro de Cuiabá**, onde se constataram danos ambientais e parcelamento irregular do solo;

Considerando o Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025, emitido pela Agência Ambiental do Vale do Paraíba (AAVP), que comprovou, por meio de levantamento técnico, a supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a movimentação irregular de solo em área superior a 5.500 m², o prolongamento indevido de estrada, o cercamento com arame farpado, os indícios de

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





parcelamento irregular e a disposição de resíduos sólidos sem tratamento adequado;

Considerando a Notificação nº 01. PE.303.2025/AAVP, de 1º de setembro de 2025, que determinou à concessionária a apresentação de esclarecimentos no prazo de 20 (vinte) dias, sem que houvesse resposta idônea ou efetiva ação de reparação;

Considerando que as justificativas apresentadas pela SABESP, por meio do Ofício H-2.488/2025, de 23 de junho de 2025, revelaram-se evasivas, protelatórias e insuficientes, em desacordo com o dever de reparação ambiental integral, sendo expressamente rejeitadas por esta Secretaria e pela PGM;

E **considerando**, por fim, o dever constitucional do Município de proteger o meio ambiente e ordenar o uso do solo urbano e rural, nos termos dos arts. 23, VI e VII, e 225 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 6.938/1981 (PNMA), na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e nas Leis Complementares Municipais nº 105, 106 e 107/2025, que instituem o Cadastro Técnico Ambiental, a Taxa de Licenciamento e o regime sancionatório municipal.

II – DA RESPONSABILIDADE E DO DEVER DE REPARAÇÃO

A **responsabilidade civil ambiental é objetiva**, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981, e *propter rem*, aderindo à propriedade do imóvel. O **proprietário ou possuidor responde pelos danos ambientais independentemente de culpa ou dolo**, bastando a comprovação do nexo entre o dano e o bem sob sua guarda.

No presente caso, a SABESP, na qualidade de titular do imóvel, deixou de exercer o dever de vigilância e prevenção, contribuindo para a consolidação das degradações constatadas.

A recusa em prestar a **caução ambiental e a apresentação de propostas meramente paliativas** – como a formação de “grupo de trabalho” ou rondas quinzenais – demonstram resistência à fiscalização e descaso com o dever de reparação integral.

III – DAS DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





Com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 107/2025, **NOTIFICA-SE FORMALMENTE** a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para que, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento desta notificação, cumpra as seguintes determinações:

1. Prestação de Caução Ambiental

A SABESP deverá depositar caução ambiental no valor fixado pela área técnica desta Secretaria, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conta vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), instituído pela Lei Complementar nº 106/2025. A saber BANCO DO BRASIL AG. 6554-4 Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ 61.652.757/0001-54

A garantia destina-se a assegurar a execução das medidas de recuperação da área degradada e a prevenir nova omissão.

O descumprimento ensejará na adoção de medidas jurídicas imediatas para a reparação civil e e criminal nos termos da lei, sem prejuízo da imposição do Auto de Infração Ambiental e a imposição de multa administrativa, nos termos do art. 9º e art. 14, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar nº 107/2025.

Apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

A SABESP deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, um PRAD completo e detalhado, elaborado por profissional habilitado (ART/RRT), contemplando diagnóstico técnico-ambiental com delimitação georreferenciada das APPs e das áreas afetadas; cronograma físico-financeiro de remoção de ocupações, retirada de resíduos e recomposição da vegetação nativa; medidas de controle de erosão e estabilidade de taludes; e plano de monitoramento e relatórios trimestrais de execução, junto à Agencia Ambiental Vale do Paraíba AAVP

O descumprimento deste prazo implicará na aplicação de multa diária, sem prejuízo das demais sanções legais.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento às determinações desta notificação, no prazo fixado, ensejará a adoção das seguintes medidas:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





1. Representação ao Ministério Público do Estado de São Paulo para apuração de crime ambiental (art. 68 da Lei nº 9.605/1998);

2. Encaminhamento dos autos à PGM para ajuizamento de Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência, visando compelir a SABESP à execução das ações de reparação integral e recuperação da área degradada.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação tem efeito imediato e caráter vinculante, integrando o Processo Administrativo nº 2.248/2025.

Os documentos comprobatórios das ações executadas devem ser protocolados via sistema IDOC e encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente em meio digital.

O silêncio ou a inércia serão interpretados como descumprimento integral da ordem administrativa, sujeitando a concessionária a medidas coercitivas e judiciais.

Nazaré Paulista/SP, 16 de outubro de 2025.

Carlos Henrique da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Defesa Civil

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antônio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7FD-BCB7-D45A-6158

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS HENRIQUE DA SILVA (CPF 120.XXX.XXX-99) em 23/10/2025 16:32:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C7FD-BCB7-D45A-6158>

Apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) em Nazaré Paulista - SABESP

De Kenedy Donizete Ribeiro da Mota <kmota@sabesp.com.br>

Data Qua, 19/11/2025 20:38

Para contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br <contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>

Cc claudio.scalli@agenciaambientaldovale.sp.gov.br <claudio.scalli@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>; Anelise Brigano Luzio <aluzio@sabesp.com.br>

2 anexos (9 MB)

Ofício EA 581_2025.pdf; Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD - SABESP.pdf;

Assunto: Apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)

Ref.: Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010383-1

Ofício nº 1.409/2025 – Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025 – AAVP

Prezado Senhor,

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em estrita observância às notificações mencionadas, vem, por meio deste, apresentar formalmente o **Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)**, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica**, referente às áreas de propriedade desta Companhia, situadas na Estrada Cuiabá, s/nº, Bairro Cuiabá, Município de Nazaré Paulista – SP.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento da documentação ora encaminhada.

Renovamos nossos cumprimentos e permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente



sabesp

Kenedy D. R. Mota

kmota@sabesp.com.br

Engenheiro Florestal

Gerência de Controle Ambiental - EAC

(11) 3388-9565 / (35) 99705-6238





Ofício EAC-581/2025

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

Ref.: Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010383-1

Ofício 1.409/2025 Pref. Mun. Nazaré Paulista e Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025 da AAVP

Assunto: Apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)

Prezado Senhor

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em atendimento às notificações mencionadas, apresenta formalmente o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, referente às áreas de propriedade desta Companhia, localizadas na Estrada Cuiabá, s/nº, Bairro Cuiabá, Nazaré Paulista – SP.

Renovamos nossos cumprimentos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Anelise Brigano Luzio

Gerência de Controle Ambiental - EAC
Diretoria de Gestão Ambiental – EA

Ao Senhor Cláudio Scalli
Secretário Executivo
Agência Ambiental do Vale do Paraíba (AAVP)
Rua Euclides Miraguaia 433 sala 201 - Centro
São José dos Campos – SP

Diretoria de Gestão Ambiental
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo – SP
Tel. 55 (11) 3388-8312
www.sabesp.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANELISE BRIGANO LUZIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/977C-3806-57BD-094A> e informe o código 977C-3806-57BD-094A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F7C-3806-57B0-094A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANELISE BRIGANO LUZIO (CPF 245.XXX.XXX-35) em 19/11/2025 17:30:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/9F7C-3806-57B0-094A>

**PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PRAD**

ESTRADA CUIABÁ S/ Nº, BAIRRO CUIABÁ

NAZARÉ PAULISTA - SP

SÃO PAULO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD

BAIRRO CUIABÁ – NAZARÉ PAULISTA

ELABORAÇÃO: BIÓL. EGMONT CARDOSO SANTOS/ ENG. AMBIENTAL LUCAS ROMAN
CONSIGIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BIÓL. EGMONT CARDOSO SANTOS

EMPREENDIMENTO: REPRESA ATIBAINHA -SISTEMA CANTAREIRA

BACIA HIDROGRÁFICA: UGRHI 5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

ENDEREÇO: Rodovia Juvenal Ponciano Camargo, s/n, Araújo, Nazaré Paulista -SP

MUNICÍPIO: NAZARÉ PAULISTA - SP

EIXO CENTRAL DE COORDENADAS UTM 23K – SIRGAS 2000:

Descrição do Local	Coordenadas E	Coordenadas S
REPRESA ATIBAINHA	359.000 m E	7.432.000 m S

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO E HISTÓRICO PROCESSUAL.....	4
2.	OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS	4
2.1.	Objetivo Geral:	4
2.2.	Objetivos Específicos:.....	4
3.	ORIGEM DA DEGRADAÇÃO	5
3.1.	Descrição da atividade e origem do impacto:	5
3.2.	Informações sobre áreas protegidas:.....	5
4.	CARACTERIZAÇÃO REGIONAL E LOCAL	2
5.	CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DA ÁREA A SER RECUPERADA.....	3
6.	METAS E PRAZOS	10
7.	PROCEDIMENTOS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANTIO	11
8.	MÉTODOS E TÉCNICAS:	16
9.	MANUTENÇÃO	19
10.	DO MONITORAMENTO DA RECUPERAÇÃO	19
11.	CRONOGRAMA DETALHADO	20
12.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	2
13.	ANEXOS:.....	3

1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO PROCESSUAL

O presente Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) tem como finalidade estabelecer diretrizes e ações técnicas voltadas à restauração ambiental e à mitigação dos impactos identificados em área sob propriedade da Sabesp, cadastrada sob o número 132/336. A elaboração deste plano visa atender à Notificação nº PE.303.2025, emitida pelo Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba, que aponta possíveis irregularidades, incluindo supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), movimentação de solo e prolongamento de via interna. Ressalta-se que os danos constatados decorreram de ações praticadas por terceiros, sem anuência ou participação da Sabesp.

O município de Nazaré Paulista possui relevância estratégica para a conservação dos recursos hídricos, por abrigar o Reservatório Atibainha, integrante do Sistema Cantareira, responsável pelo abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo. A área apresenta remanescentes de Mata Atlântica, bioma de elevada importância ecológica, o que reforça a necessidade de ações voltadas à conservação e à restauração da cobertura vegetal.

A execução das ações será orientada pelos princípios da restauração ecológica, visando à recomposição da vegetação nativa, à estabilização do solo e à preservação dos recursos hídricos, garantindo conformidade com a legislação vigente e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo Geral:

O PRADA objetiva recuperar a integridade ambiental das áreas degradadas nos terrenos da SABESP, restabelecendo seus processos ecológicos essenciais, a cobertura vegetal nativa e a proteção dos recursos hídricos, tendo por base as degradações apresentadas no parecer do CPAAVP.

2.2. Objetivos Específicos:

- Promover a restauração ecológica por meio de reflorestamento heterogêneo com espécies nativas da Mata Atlântica.

- Garantir a proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade local.
- Favorecer a conectividade entre fragmentos florestais, contribuindo para corredores ecológicos.
- Conter processos erosivos e estabilizar o solo, nas áreas de corte e aterro.
- Eliminar passivos ambientais com a remoção de resíduos de construção civil e alvenaria.
- Monitorar a evolução da área recuperada para assegurar a efetividade das ações.
- Atender às exigências ambientais vigentes, especialmente quanto à proteção de APP

3. ORIGEM DA DEGRADAÇÃO

3.1. Descrição da atividade e origem do impacto:

A degradação ambiental decorreu de invasões e ocupações irregulares em áreas pertencentes à Sabesp, onde foram realizadas, sem autorização, supressão de vegetação nativa, movimentação de solo, intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) e disposição inadequada de resíduos sólidos.

Tais ações ocorreram sem consulta ou anuência da empresa, apesar da constante fiscalização e ações de desmobilização no entorno da represa Atibainha executados pela Companhia.

3.2. Informações sobre áreas protegidas:

Os pontos de degradação estão situados integralmente no interior da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Sistema Cantareira, unidade de conservação de uso sustentável criada para assegurar a proteção dos mananciais que abastecem o sistema. Adicionalmente, a área encontra-se no entorno da APA Piracicaba/Juqueri-Mirim – Área II.

Conforme identificado no Relatório de Inspeção, as intervenções ocorreram em trechos classificados como Zona de Proteção dos Atributos, conforme o Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira, onde as normas são mais restritivas, visando à preservação da qualidade da água, da paisagem e da biodiversidade. A intervenção em APP do reservatório, realizada sem autorização, configura infração às diretrizes estabelecidas para a unidade de conservação.

4. CARACTERIZAÇÃO REGIONAL E LOCAL

A área a ser recuperada está inserida em um contexto regional de extrema relevância para a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos do Estado de São Paulo.

Clima: A região é caracterizada por um Clima Subtropical Úmido, com verões amenos e chuvosos e invernos secos e relativamente frios. A precipitação média anual varia entre 1.400 e 1.600 mm, com pluviosidade concentrada no verão. Esta característica climática é favorável ao estabelecimento da vegetação nativa, mas também exige cuidados com a erosão nos períodos de chuva intensa durante a fase de implantação do projeto. (PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, 2020)

Bioma e Fitofisionomia:

A área apresenta a fitofisionomia Floresta Ombrófila Densa, típica de regiões serranas da Mata Atlântica. Trata-se de uma formação vegetal exuberante, perenifólia, com elevada diversidade florística, incluindo espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas. A estrutura vertical é composta por um dossel com árvores de grande porte, entre 20 e 30 metros, como jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*), peroba (*Aspidosperma polyneuron*), cedro (*Cedrela fissilis*) e canela (*Ocotea spp.*). O sub-bosque é formado por espécies adaptadas à baixa luminosidade, incluindo palmeiras, arbustos e lianas, enquanto as epífitas são abundantes, destacando-se bromélias (Bromeliaceae), orquídeas (Orchidaceae) e samambaias (Pteridophyta). O solo apresenta alta concentração de matéria orgânica, favorecendo processos biogeoquímicos, porém é suscetível à erosão quando desprovido de cobertura vegetal. Ecologicamente, a área se caracteriza por alta biodiversidade, com ocorrência de espécies endêmicas e ameaçadas, como bromélias raras e aves florestais. Além disso, desempenha importantes serviços ecossistêmicos, como proteção de nascentes, regulação hídrica e controle da erosão. A remoção da cobertura vegetal provoca rápida degradação do solo e perda significativa de biodiversidade, evidenciando a elevada sensibilidade do ecossistema (PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, 2020).

Bacia e Microbacia Hidrográfica: A área está inserida na microbacia do Rio Atibainha/Atibaia, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, uma das mais

relevantes do estado, localizada na UGRHI 5 – Piracicaba/Capivari/Jundiaí. A proximidade com o corpo hídrico do reservatório, conforme constatado em fiscalização, confere elevada sensibilidade ambiental ao local, uma vez que qualquer intervenção no solo ou na cobertura vegetal pode impactar diretamente a qualidade e a disponibilidade hídrica do sistema, favorecendo processos de assoreamento e potencial contaminação.

5. CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DA ÁREA A SER RECUPERADA

A caracterização do local foi realizada com base na vistoria de campo, na análise técnica dos registros fotográficos e na confrontação das observações com informações do Relatório de Inspeção, possibilitando a comparação entre três cenários: situação original, situação degradada e situação projetada após a recuperação.

Durante o caminhamento exploratório, foram realizadas observações sistemáticas e registros fotográficos de exemplares arbóreos representativos, especialmente no entorno das áreas que sofreram intervenção antrópica recente, incluindo trechos suprimidos parcial ou integralmente. Tais registros possibilitaram documentar com precisão o estado atual da vegetação remanescente, bem como os processos de degradação associados à remoção da cobertura vegetal, movimentação de solo, compactação e formação de clareiras.

A vistoria de campo evidenciou que parte da área se encontra em estágio intermediário de regeneração, enquanto outros setores apresentam perda significativa da resiliência ecológica, com baixa densidade de regenerantes, interrupção dos processos sucessionais e exposição do solo mineral. A presença de espécies pioneiras e secundárias iniciais, aliada à interrupção do dossel nos trechos suprimidos, indica um processo de degradação ambiental que necessita de intervenção técnica para restabelecimento das funções ecológicas.

Nesse contexto, as análises realizadas, aliadas à documentação fotográfica e ao Relatório de Inspeção, fundamentam a necessidade de implementação de ações de restauração ecológica, conforme diretrizes legais aplicáveis ao Bioma Mata Atlântica e às Áreas de Preservação Permanente adjacentes ao reservatório local.

5.1 Situação Original (Ecossistema de Referência):

Antes dos eventos de degradação, a área apresentava características ecológicas compatíveis com um remanescente de Floresta Ombrófila Densa em estágio médio de regeneração, típico do Bioma Mata Atlântica. A vegetação possuía:

- **Dossel contínuo**, com cobertura uniforme e interligada;
- **Estratos inferiores ativos**, compostos por espécies herbáceas, arbustivas e jovens indivíduos arbóreos;
- **Serapilheira abundante**, proporcionando proteção do solo, ciclagem de nutrientes e manutenção da umidade;
- **Processos ecológicos íntegros**, incluindo regeneração natural vigorosa e estabilidade fitossanitária;
- **Função ecológica plena**, com regulação hídrica, sombreamento, infiltração de água e provisão de habitat para fauna local.

As margens do reservatório apresentavam trechos com vegetação ripária bem estruturada, configurando uma APP funcional, ao passo que outras áreas exibiam plantio ainda em consolidação, porém sem sinais de degradação acentuada.



Figura 1. Imagem aérea da área antes das intervenções, indicando APP (polígono verde, faixa de 100 m do reservatório) e áreas degradadas (polígono rosa).

5.2 Vegetação Identificada – Caracterização Florística.

O levantamento florístico registrou 15 espécies nativas da Mata Atlântica:

Nome Científico	Nome Popular	Grupo Ecológico	Importância Ecológica
<i>Alchornea sidifolia</i>	Tapiá-guaçu	Pioneira	Favorece sombreamento inicial; estabiliza solos expostos.
<i>Billbergia zebrina</i>	Bromélia	Epífita	Contribui para microhabitats e retenção de água.
<i>Cecropia sp.</i>	Embaúba	Pioneira	Acelera sucessão ecológica e alimenta fauna.
<i>Dicksonia sellowiana</i>	Samambaia-açu	Espécie de conservação	Indicadora de ambientes úmidos e sombreados.
<i>Gochnatia polymorpha</i>	Cambará	Pioneira	Recomposição inicial e oferta de néctar.
<i>Inga edulis</i>	Ingá-cipó	Secundária inicial	Fixadora de nitrogênio e atração de fauna.
<i>Myrciaria floribunda</i>	Cereja-cambuí	Secundária inicial	Alta importância frutífera e para dispersão.
<i>Nectandra megapotamica</i>	Canelinha	Secundária tardia	Indicadora de florestas estruturadas.
<i>Oncidium crispum</i>	Chuva-de-ouro	Epífita	Indicadora de qualidade ambiental.
<i>Peltophorum dubium</i>	Canafístula	Secundária inicial	Crescimento rápido e sombreamento.
<i>Philodendron bipinnatifidum</i>	Guaimbé	Sub-bosque	Manutenção de micro-habitats.
<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	Embiruçu	Pioneira	Atrativa para polinizadores.
<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê-amarelo	Secundária tardia	Alta importância paisagística e para polinizadores.
<i>Tibouchina mutabilis</i>	Manacá-da-serra	Pioneira	Boa para recompor áreas abertas.
<i>Vernonia polysphaera</i>	Assa-peixe	Pioneira	Colonizadora rápida e recurso para abelhas.

A composição florística confirma um ambiente característico de regeneração secundária, com predominância de:

- Pioneiras (*Cecropia sp.*, *Vernonia polyanthes*)
- Secundárias iniciais (*Croton urucurana* – quando presente no histórico local)
- Espécies indicadoras de ambientes úmidos e sombreados

Esse conjunto evidencia que o fragmento mantém dinâmica sucessional ativa, interrompidas pelas intervenções irregulares.

5.3 Registros fotográficos de exemplares arbóreos.



Foto 01 – Cereja-cambuí.



Foto 02 – Cambrá

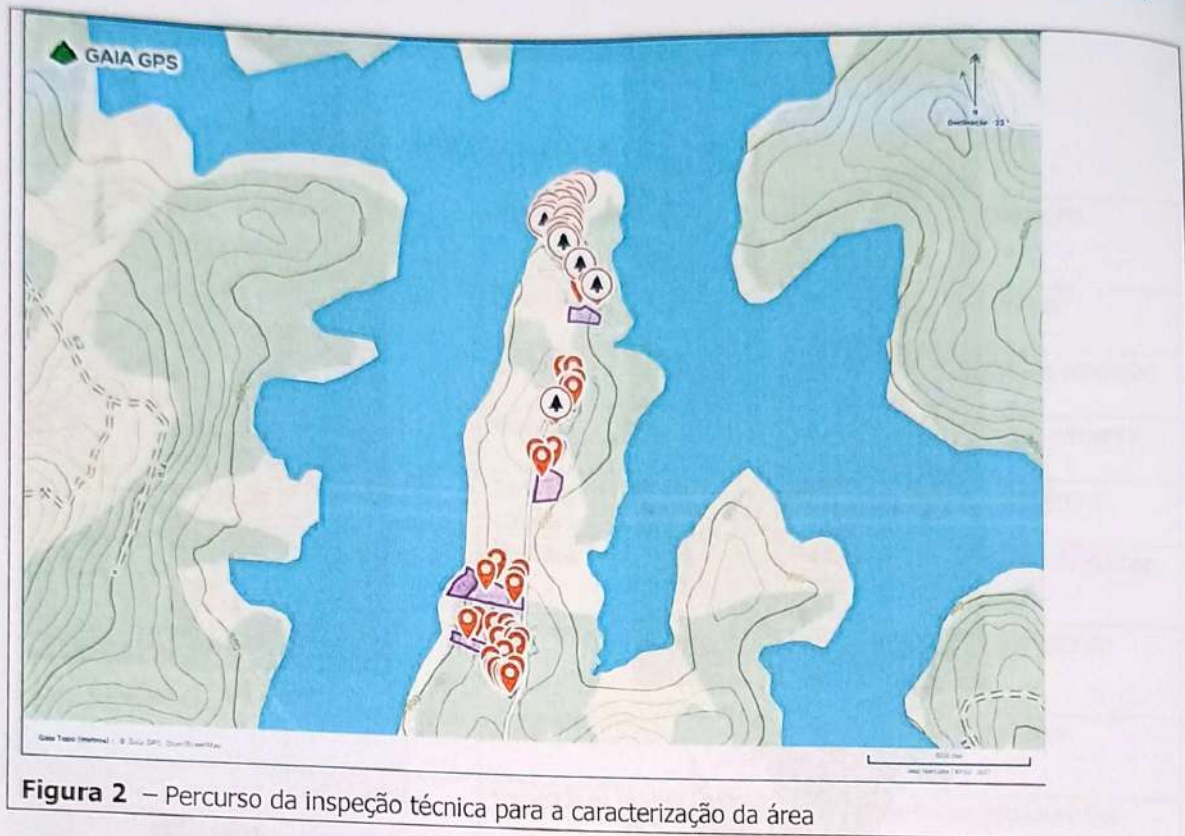


Foto 03 – Jerivá



Foto 04 – Ingá-cipo

5.4 Registros da vegetação identificada na caracterização florística



5.5. Situação Atual (Após a Degradação):

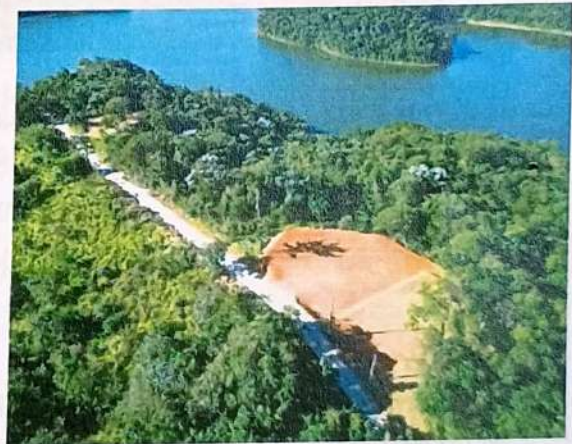
A área apresenta-se severamente alterada, com múltiplos focos de degradação que fragmentaram a paisagem original. Foram identificadas:

- Áreas de Solo Exposto: Extensas porções onde a cobertura vegetal foi totalmente suprimida, resultando em solo exposto e altamente suscetível aos processos erosivos, como sulcos e voçorocas incipientes, com evidências do uso de defensivos agrícolas.
- Movimentação de Terra (Corte e Aterro): Ocorreram cortes para abertura de estradas e plataformas, e aterramentos para nivelamento, alterando a geomorfologia local e compactando o solo, o que dificulta a infiltração de água e o estabelecimento de plantas.
- Presença de Resíduos: Há disposição irregular de resíduos de construção civil e alvenaria (entulho, tijolos, blocos), que além de poluir visualmente, impede o desenvolvimento da vegetação e pode contaminar o solo.
- Intervenção em APP: A supressão da vegetação nativa e o aterramento nas margens do reservatório eliminaram a filtragem natural de sedimentos e poluentes, impactando diretamente a qualidade da água.

- Fragmentação: As ações antrópicas criaram barreiras físicas (muros, cercas, estradas) que isolam os remanescentes florestais, impedindo o fluxo gênico de fauna e flora.



Fotos 05 e 06 – Registros das áreas degradadas (Fonte: Relatório De Vistoria Técnica Ambiental - Ofício 643/2025 do DEMA – Departamento de Meio Ambiente do Município de Nazaré Paulista, 16 de maio de 2025)



Fotos 07 e 08 – Registros das áreas degradadas (Fonte: Relatório De Vistoria Técnica Ambiental - Ofício 643/2025 do DEMA – Departamento de Meio Ambiente do Município de Nazaré Paulista, 16 de maio de 2025)



Fotos 09 e 10 - Registros das áreas degradadas (Fonte: Relatório De Vistoria Técnica Ambiental - Ofício 643/2025 do DEMA – Departamento de Meio Ambiente do Município de Nazaré Paulista, 16 de maio de 2025)



Fotos 10e 11 - Registros das áreas degradadas. Nessas imagens é possível se observar áreas onde houve bosqueamento sem supressão vegetal, com os fragmentos mantidos. (Fonte: Relatório De Vistoria Técnica Ambiental - Ofício 643/2025 do DEMA – Departamento de Meio Ambiente do Município de Nazaré Paulista, 16 de maio de 2025)

O mapa que apresenta a situação atual e a delimitação das áreas degradadas encontra-se no **Anexo 01**

5.6. Projeção da Situação Final (Após a Recuperação):

Espera-se que, ao término do período de implantação do reflorestamento, a área evolua para um ecossistema em processo de sucessão ecológica, com capacidade de autorregeneração, autossustentabilidade e estabilização de possíveis processos erosivos. A projeção inclui:

- Estabilização das movimentações de solo com biomanta
- Restabelecimento da cobertura vegetal: Formação de um estrato arbóreo-arbustivo inicial, com cobertura superior a 80%, evoluindo para uma floresta em estágio inicial de sucessão.
- Proteção e estabilização do solo: A cobertura vegetal e a serapilheira resultante controlarão efetivamente a erosão, permitindo a recuperação da porosidade e da vida do solo.
- Restauração de funções ecológicas: Recuperação gradual das funções de infiltração e filtragem da água, com benefícios diretos para o reservatório. A área se tornará novamente um corredor ecológico e habitat para a fauna, com aumento da diversidade de aves, insetos polinizadores e pequenos mamíferos.
- Fechamento da estrada a partir do ponto onde se iniciará o plantio de restauração ambiental;
- Manutenção visando melhor regeneração do fragmento nas áreas onde ocorreram bosqueamento.

O mapa que apresenta a situação pretendida encontra-se no **Anexo 02**

6. METAS E PRAZOS

Meta de Sobrevivência: Garantir taxa de sobrevivência das mudas superior a 70% ao final de 38 meses.

- Prazo para contratação: **4 meses**
- Prazo para conclusão das atividades de implantação: **2 meses.**
- Prazo para atividades de manutenção e monitoramento: **24 meses**
- Prazo Total do Projeto: **30 meses.**

7. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANTIO E DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

a) Proteção e isolamento da área: instalação de cerca e aceiro

Para assegurar o isolamento das áreas destinadas ao plantio e minimizar interferências externas — especialmente o acesso de gado e a propagação de incêndios — será implantado um sistema de cercamento perimetral associado à abertura de aceiro. A cerca deverá ser composta por seis fios de arame farpado, fixados entre mourões tratados (0,12 m x 2,20 m), com balancins de aço galvanizado espaçados a cada 2,50 m. Entre os mourões esticadores (0,15 m x 2,50 m), deve ser mantido um intervalo de aproximadamente 30 m.

O aceiro deverá possuir largura total de 2 m — 1 m interno e 1 m externo ao limite da área de plantio e a cerca deverá impor o limite entre os terrenos da SABESP e seus vizinhos.

c) Preparo nas regiões de movimento de solo (biomanta)

Em todas as áreas será realizado o preparo do solo por escarificação, visando melhorar sua estrutura e favorecer a infiltração de água. Nas áreas onde ocorreu movimentação de solo, especialmente em cortes e aterros, será necessária a aplicação de biomanta erosivo-controladora para garantir a estabilização superficial. Sempre que possível, essas áreas serão complementadas com o plantio de espécies nativas e o reafeiçoamento do solo, promovendo integração paisagística e restauração ecológica.

A aplicação da biomanta constitui uma medida eficaz de recuperação ambiental, proporcionando proteção superficial imediata contra processos erosivos, incremento da infiltração, redução da velocidade do escoamento superficial e criação de condições adequadas para revegetação, favorecendo a regeneração natural ou induzida.

As especificações da biomanta, conforme ABNT 13308 e 12575, são as que seguem:

- **Composição:** fibras naturais (coco, juta ou palha) ou mista (natural + sintética), biodegradável.
- **Gramatura (massa por unidade de área):** determinada conforme ABNT NBR 15073, com valores entre 400 e 900 g/m², de acordo com a declividade do talude.

- **Resistência à tração:** ensaiada conforme ABNT NBR 13308, com resistência mínima de 2,0 kN/m.
- **Desempenho em controle de erosão:** deve possuir ensaios de campo conforme ASTM D6459, compatíveis com taludes de até 1:1.
- **Permeabilidade:** conforme ABNT NBR 12575, permitindo infiltração e evitando escoamento superficial concentrado.
- **Largura mínima:** 1,20 m, fornecida em rolos contínuos.
- **Vida útil mínima esperada:** 18 a 24 meses, garantindo proteção até o estabelecimento vegetal.



Figura 3. Aplicação de biomanta em talude na região de Nazaré Paulista (Fonte: LinkedIn, acesso em 19/11/2025 às 14:51 <https://www.linkedin.com/pulse/an%C3%A1lise-da-viabilidade-aplica%C3%A7%C3%A3o-das-t%C3%A9cnicas-de-e-na-navarro-silva/>).

A preparação do talude deve iniciar-se com a escarificação superficial, descompactando-se os primeiros 5 a 10 cm do solo por meio de enxada rotativa manual ou escarificador, de modo a gerar rugosidade suficiente para a ancoragem da biomanta. Em seguida, realiza-se a correção e o condicionamento do solo, aplicando-se corretivos como calcário e gesso conforme indicação de análise, quando disponível, além da incorporação de composto orgânico estabilizado na faixa de 1 a 3 kg/m², visando o aumento da retenção hídrica e o estímulo ao enraizamento. Por fim, procede-se à modelagem e conformação do talude, regularizando a superfície e eliminando degraus, ressaltos, acúmulo de solo solto e outras irregularidades que possam comprometer a estabilidade e a aderência adequada da biomanta.

Nas áreas onde não haverá instalação de biomanta, a preparação do solo deve compreender inicialmente a roçada manual baixa. A área deve permanecer livre de resíduos e com o solo minimamente descompactado ao redor das covas, favorecendo a infiltração da água e o estabelecimento das mudas após o plantio, seguindo as técnicas dos próximos itens.

c) Controle de formigas cortadeiras

Antes da implantação das mudas, a área e seu entorno imediato deverão ser inspecionados para identificação de formigueiros ativos, carreadores e olheiros. Havendo detecção de atividade de formigas cortadeiras, a intervenção deverá ser realizada utilizando iscas formicidas granuladas, fumigadores ou formicidas líquidos, sempre conforme a recomendação de um profissional habilitado responsável pela execução do projeto.

Salienta-se que o controle deve ser conduzido de forma a minimizar impactos sobre a fauna local, respeitando-se as boas práticas ambientais.

d) Limpeza e preparo da área de plantio

Nas áreas onde for necessário, será realizada a remoção da vegetação invasora será realizada por meio de roçada manual (utilizando ferramentas como foice ou roçadeira costal motorizada) ou roçada mecanizada (com trator agrícola equipado com roçadeira).

Devem ser preservados todos os indivíduos arbóreos nativos existentes, bem como regenerantes naturais. A intensidade da roçada deverá considerar fatores ecológicos locais, como risco de erosão e o potencial de regeneração natural da área.

O material vegetal roçado deverá ser enleirado entre as linhas de plantio ou disposto sobre as coroas das mudas, atuando como cobertura morta, favorecendo a retenção de umidade, a redução da evaporação e o aumento da atividade microbiana do solo.

Não é recomendado o uso de herbicidas.

e) Demarcação dos berços

Os berços deverão ser demarcados respeitando o espaçamento máximo de 2,0 m entre plantas e 2,0 m entre linhas, resultando em densidade mínima de 2.500 mudas por hectare.

f) Coroamento e abertura dos berços

Cada ponto de plantio deverá receber berços com diâmetro de 1,0 m, por meio de capina manual das gramíneas.

O berço deverá apresentar dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm, seguida da abertura de um berço central ajustada ao tamanho do torrão. Nessa etapa será incorporado o condicionador de solo conforme item subsequente.

g) Aplicação de condicionador de solo (hidrogel)

Ao solo removido das covetas será adicionado 8 g de hidrogel à base de Copolímero Poliácrlato de Potássio e Poliácrlamida, ou produto equivalente. O hidrogel deverá ser homogeneamente misturado ao solo, evitando-se sua deposição no fundo do berço para prevenir saturação hídrica localizada. A aplicação seguirá estritamente as orientações técnicas do fabricante ou da fiscalização da Sabesp.

h) Adubação e correção da acidez do solo

Considerando a adoção de parâmetros práticos (sem análise química prévia), o solo retirado de cada berço será enriquecido com:

- 200 g de adubo NPK 08-28-16 (ou formulação equivalente);
- 300 g de calcário para correção da acidez.

Essa mistura deverá ser utilizada como substrato de enchimento das covas.

i) Plantio das mudas

Após o preparo do berço, a muda deverá ser posicionada de modo que a superfície do torrão fique ligeiramente abaixo do nível do solo (0,02–0,03 m).

As embalagens (sacos ou tubetes) deverão ser removidas integralmente e encaminhadas para descarte adequado, sem permanência no local.

As mudas serão tutoreadas com bambu de 1 m x 3 cm, utilizando amarração em sisal, com folga suficiente para não causar estrangulamento do caule.

j) Época recomendada para o plantio

O plantio deverá ocorrer preferencialmente durante o período chuvoso (novembro a março).

Caso o solo apresente baixa umidade no momento da implantação, recomenda-se a aplicação de 5 L de água por muda.

Para plantios fora do regime de chuvas, será necessário intensificar a irrigação, com aportes semanais de 10 L por muda.

k) Especificações das mudas florestais

As mudas deverão apresentar:

- Altura mínima de 0,70 m (colo até gema apical);
- Caule único, sem bifurcações, demonstrando dominância apical;
- Sistema radicular bem formado, sem enovelamento e com abundância de raízes finas;
- Condições nutricionais e fitossanitárias adequadas;
- Processo prévio de rustificação, visando adaptar as mudas às condições ambientais pós-plantio.

As mudas utilizadas deverão contemplar a diversidade florística exigida pela legislação vigente.

l) Reposição de mudas (replantio)

Nos primeiros 30 dias após a implantação, será realizado o monitoramento sistemático das mudas plantadas.

Indivíduos mortos ou com desempenho insatisfatório serão substituídos por mudas da mesma espécie ou de grupo ecológico equivalente.

m) Relatório técnico de plantio

Ao término de cada lote implantado, deverá ser elaborado Relatório Fotográfico detalhando todas as etapas executadas durante o plantio.

A liberação do pagamento referente ao serviço fica condicionada à apresentação do referido relatório.

8. MÉTODOS E TÉCNICAS:

O plantio será executado por empresa com experiência nessas atividades, pois para tal é necessário a avaliação de uma série de critérios conforme serão descritos nos próximos capítulos e subcapítulos.

Espécies Vegetais:

As espécies serão selecionadas conforme anexo, priorizando nativas, diversidade, grupos sucessionais (Pioneiras, Secundárias Iniciais e Tardias), e atração da fauna. Listagem das espécies recomendadas

A relação de espécies apresentada a seguir constitui uma recomendação técnica. Ressalta-se que a lista oficial da CETESB será anexada ao processo é considerada como referência principal, devendo ser apresentada, após a finalização do plantio, a lista de espécies real a serem utilizadas, sendo que todas deverão constar na lista da CETESB.

Assim, a presente listagem tem caráter orientativo, não obrigatório, e visa apenas subsidiar o planejamento inicial das atividades de recomposição vegetal, propondo espécies ecologicamente compatíveis com a fisionomia local, com as condições edáficas observadas e com os objetivos de restauração ambiental previstos para a área.

ESPÉCIES DE COBERTURA

1. *Schinus terebinthifolius* — Aroeira-mansa
2. *Tapirira guianensis* — Peito-de-pombo
3. *Tapirira obtusa* — Pau-pombo
4. *Rollinia sericea* — Araticum-alvadio
5. *Xylopia brasiliensis* — Pindaubuna
6. *Aspidosperma cylindrocarpon* — Peroba-poca
7. *Gochnatia polymorpha* — Candeia
8. *Jacaranda puberula* — Caroba-branco
9. *Tabebuia chrysotricha* — Ipê-amarelo (nova – pioneira / sec. tardia leve)
10. *Tabebuia umbellata* — Ipê-do-brejo

11. *Ceiba speciosa* — Paineira
12. *Pseudobombax grandiflorum* — Embiruçu (nova – pioneira)
13. *Cordia ecalyculata* — Café-de-bugre
14. *Cordia sellowiana* — Louro-mole
15. *Cecropia pachystachya* — Embaúba
16. *Cecropia glazioui* — Embaúba
17. *Cecropia* sp. — Embaúba (nova) — Pioneira
18. *Clusia criuva* — Clússia
19. *Alchornea triplinervia* — Pau-jangada
20. *Alchornea sidifolia* — Tapiá-guaçu (nova) — Pioneira
21. *Croton floribundus* — Capixingui
22. *Croton urucurana* — Sangra-d'água
23. *Sapium glandulatum* — Pau-de-leite
24. *Senna macranthera* — Fedegoso
25. *Acacia polyphylla* — Monjoleiro
26. *Anadenanthera colubrina* — Angico-branco
27. *Piptadenia gonoacantha* — Pau-jacaré
28. *Platypodium elegans* — Amendoim-do-campo
29. *Miconia ligustroides* — Jacatirão-do-brejo
30. *Tibouchina pulchra* — Manacá-da-serra
31. *Tibouchina mutabilis* — Manacá-da-serra (nova) — Pioneira
32. *Cedrela fissilis* — Cedro
33. *Guarea guidonia* — Marinheiro
34. *Peltophorum dubium* — Canafístula (nova) — Secundária inicial
35. *Inga edulis* — Ingá-cipó (nova) — Secundária inicial
36. *Myrciaria floribunda* — Cambuí (nova) — Secundária inicial
37. *Vernonia polysphaera* — Assa-peixe (nova) — Pioneira
38. *Billbergia zebrina* — Bromélia (nova) — Epífita pioneira de borda

Total do grupo cobertura: 38 espécies.

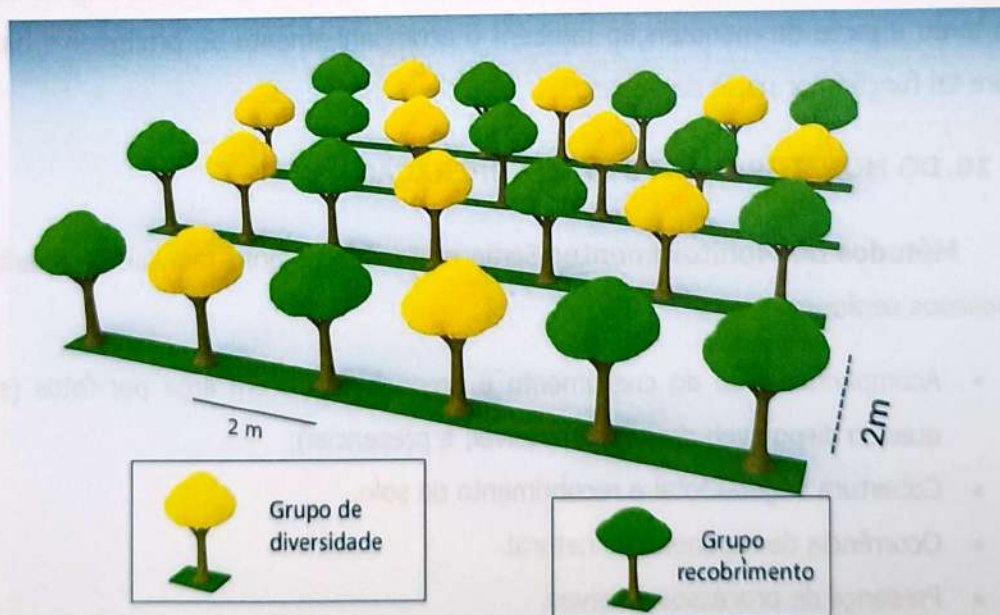
ESPÉCIES DE DIVERSIDADE

1. *Astronium graveolens* — Guaritá
2. *Lithraea molleoides* — Aroeira-branca
3. *Duguetia lanceolata* — Pindaíva
4. *Guatteria australis* — Pindaúva-preta
5. *Aspidosperma polyneuron* — Peroba-rosa
6. *Aspidosperma ramiflorum* — Guatambu
7. *Ilex theezans* — Caúna
8. *Schefflera angustissima* — Mandioqueira
9. *Euterpe edulis* — Palmito-juçara
10. *Jacaratia spinosa* — Jaracatiá
11. *Hirtella hebeclada* — Macucurana
12. *Calophyllum brasiliense* — Guanandi
13. *Garcinia gardneriana* — Bacupari
14. *Terminalia triflora* — Capitãozinho

15. *Sloanea guianensis* — Sloanea
16. *Erythroxylum deciduum* — Fruta-de-pomba
17. *Casearia sylvestris* — Guaçatonga
18. *Nectandra lanceolata* — Canela-amarela
19. *Nectandra megapotamica* — Canelinha (nova) — Secundária tardia
20. *Ocotea diospyrifolia* — Canela-louro
21. *Ocotea puberula* — Guaicá
22. *Cariniana estrellensis* — Jequitibá-branco
23. *Centrolobium tomentosum* — Araribá
24. *Machaerium brasiliense* — Jacarandá-bico-de-pato
25. *Ormosia arborea* — Olho-de-cabra
26. *Talauma ovata* — Magnólia-do-brejo
27. *Miconia cinnamomifolia* — Jacatirão-açu
28. *Trichilia claussoni* — Catiguá-vermelho
29. *Ficus insipida* — Figueira-do-brejo
30. *Eugenia uniflora* — Pitanga
31. *Dicksonia sellowiana* — Samambaia-açu (nova) — Espécie de conservação
32. *Oncidium crispum* — Orquídea chuva-de-ouro (nova) — Epífita
33. *Philodendron bipinnatifidum* — Guaimbé (nova) — Sub-bosque

TOTAL DO PLANO DE ESPÉCIES

- 38 espécies de cobertura
- 33 espécies de diversidade
- Total: 71 espécies nativas adequadas à restauração ecológica de Nazaré Paulista



Desenho esquemático de distribuição alternada de indivíduos do grupo de recobrimento com indivíduos do grupo de diversidade nas linhas de plantio

Figura 4. forma de disposição das mudas no campo (ex. espaçamento 2,0m x 2,0m)

9. MANUTENÇÃO

A manutenção do plantio é a parte mais exigente em termos de atividades e tempo, sendo necessária a execução das seguintes atividades:

- Adubação de cobertura mudas plantadas
- Adubação de cobertura dos regenerantes
- Replante de mudas mortas
- Coroamento das mudas plantadas
- Coroamento das espécies regenerantes
- Controle de invasoras (roçada)
- Aceiro
- Irrigação com uso gel
- Controle de formigas

Além disso, para uma adequada manutenção é necessário o acompanhamento de profissional especializado para avaliação da eficácia das ações executadas, a necessidade das plantas, a avaliação do crescimento de espécies competidoras e invasoras, a necessidade de execução de aceiro entre demais atividades que dependem de monitoramento contínuo. Portanto é parte da manutenção também o acompanhamento de profissional habilitado para tal função por parte da Sabesp.

10. DO MONITORAMENTO DA RECUPERAÇÃO

Métodos de Monitoramento: Serão realizadas vistorias mensais. Os parâmetros avaliados serão:

- Acompanhamento do crescimento e preenchimento em área por fotos (satélite, quando disponível; drone, se possível; e presencial);
- Cobertura vegetal total e recobrimento do solo.
- Ocorrência de regeneração natural.
- Presença de processos erosivos.
- Ocorrência de espécies invasoras.

Relatórios: Relatórios de monitoramento serão apresentados periodicamente (frequência trimestral) ao CPAAVP, conforme cronograma do capítulo 10.

11. CRONOGRAMA DETALHADO

Conforme descrito nos capítulos anteriores, o plantio tem duração total de 26 meses.



12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARVALHO, P. E. R. *Espécies Arbóreas Brasileiras*. Brasília: EMBRAPA Florestas, 2003.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Manual Técnico da Vegetação Brasileira: Sistema Fitogeográfico*. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

LORENZI, H. *Árvores Brasileiras: Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas Nativas do Brasil*. v. 1. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2002.

PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, 2020 A 2035: Relatório Final. / executado por Consórcio Profill-Rhama e organizado por Comitês PCJ/Agência das Bacias PCJ. – Piracicaba (SP): Consórcio Profill-Rhama, 2020

VELOSO, H. P.; RANGEL-FILHO, A. L. R.; LIMA, J. C. A. *Classificação da Vegetação Brasileira, Adaptada a um Sistema Universal*. Rio de Janeiro: IBGE, 1991.

13. ANEXOS:

ANEXO 1 - MAPAS DA ÁREA COM A LOCALIZAÇÃO DAS 7 ÁREAS DE DEGRADAÇÃO;

ANEXO 2 - MAPA DAS ÁREAS DE REFLORESTAMENTO E ÁREAS DE ENRIQUECIMENTO.

ANEXO 3 - LISTA DE ESPÉCIES

ANEXO 4 - FOTOS DA SITUAÇÃO ATUAL DAS ÁREAS.

ANEXO 5 - ART

ANEXO 1 - MAPAS DA ÁREA COM A LOCALIZAÇÃO DAS 7 ÁREAS DE DEGRADAÇÃO;





Legenda

	APPn_100m		Áreas degradadas
	Prolongamento da estrada		bosqueamento
	Estrada antiga		intervenção app
	APP reservatório (NA Max)		mov terra
			supressão

Dados Cartográficos
 Sistema de Projeção: UTM
 Datum: SIRGAS 2000 - 23 S

N

Escala 1:5.000

0 62,5 125 250 m



Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD		FOLHA		Nº SA362SP	
Recorte dos locais de intervenção		1 de 1		PRAD/000-RTN-0201_REV10	
Projeto: PRAD Cantareira					
Local: Nazaré Paulista - SP					
DATA	ESCALA	DESENHO	VERIFICADO		
Novembro/2025	1:5.000	Luiza Ramon	Kennedy Mota		
		Degradação	Área (ha)		
		Bosquesamentos	0,772457		
		Supressões	0,115588		
		Mov. De Terra	0,203724		
		Intervenções em APP	0,194388		

ANEXO 2 – MAPA DAS ÁREAS DE REFLORESTAMENTO E ÁREAS DE ENRIQUECIMENTO.



Tipo de recuperação	Área (ha)
Reflorestamento	0,88705
Biomanta + Reflorestamento	0,470095
Total reflorestamento	1,357145
Manutenção para regeneração	0,231802



- Legenda**
- APP (100m)
 - Estrada antiga
 - APP reservatório (NA Max)
 - Áreas de reflorestamento**
 - Reflorestamento
 - Preparo do solo (biomanta) + Reflorestamento
 - Manutenção

Dados Cartográficos
 Sistema de Projeção: UTM
 Datum: SIRGAS 2000 - 23 S

N

Escala 1:5.000

0 62,5 125 250 m



Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD		FOLHA		Nº SAIS/SP	
Áreas para recuperação das áreas degradadas		1 de 1		PRAD/001-RTM-0202_REV0	
Projeto: PRAD Cantareira					
Local: Nazaré Paulista - SP					
DATA	ESCALA	DESENHO	VERIFICADO		
Novembro/2023	1:5.000	Lucas Rumeu	Kenny Mota		



ANEXO 3 – LISTA DE ESPÉCIES

LISTA DAS ESPÉCIES ARBÓREAS DA REGIÃO SUDESTE

Indicação de sua ocorrência natural nos biomas e ecossistemas:

Biomass/ Ecossistemas:

RES = Vegetação de Restinga

MA = Floresta Ombrófila Densa

MM = Floresta Estacional Semidecidual

MC = Mata Ciliar

MB = Mata de Brejo

C = Cerrado

FOM = Floresta Ombrófila Mista

FCU = Floresta Estacional Semidecidual de "Cuesta"

FED = Floresta Estacional Decidual

Sucessão Ecológica:

P = Pioneira

NP = Não Pioneira

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
ANACARDIACEAE			
<i>Astronium graveolens</i> Jacq.	Guarita	MA/MM/MC/FCU/FED	
<i>Lithraea molleoides</i> (Vell.) Engl.	Aroeira-branca, Aroeira-brava	MA/FOM/MM/MC/MB/C	P
<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	Aroeira-mansa, Aroeira-vermelha	RES/MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	Peito-de-pombo, Guapiruba	RES/MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Tapirira obtusa</i> (Benth.) Mitchell	Pau-pombo, Fruto-de-pombo	MA/MM/MC/MB	
ANNONACEAE			
<i>Annona cacans</i> Warm.	Cortição, Araticum-cagão	MM/MC/MB/P	P
<i>Duguetia lanceolata</i> A.St.-Hil.	Pindaíva, Pindabuna	MA/MM/MC/MB	NP
<i>Guatteria australis</i> A.St.-Hil.	Pindaíva-preta	RES/MA/FOM/	
<i>Guatteria nigrescens</i> Mart.	Pindaíva-preta	MA/FOM/MM/MC/MB/C	
<i>Rollinia sericea</i> (R.E.Fr.) R.E.Fr.	Araticum-avadio	RES/MA/MC/FCU	
<i>Xylopia brasiliensis</i> Spreng.	Pindaubuna, Cortiça, Pau-de-mastro	RES/MA/MM/MC	NP
APOCYNACEAE			
<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i> Müll.Arg.	Peroba-poca, Peroba-iquira	MM/MC/MB	NP
<i>Aspidosperma polyneuron</i> Müll.Arg.	Peroba, Peroba-rosa	MM/MC/MB	NP
<i>Aspidosperma ramiflorum</i> Müll.Arg.	Guatambu-amarelo, Guatambu	MM/MC	NP
<i>Tabernaemontana hystrix</i> Steud.	Leiteiro, Jasmim-do-campo	RES/MA/MM/MC/C	
AQUIFOLIACEAE			
<i>Ilex amara</i> (Vell.) Loes.	Caúna-lisa, Congonha-miúda	RES/MA/FOM/MM	
<i>Ilex theezans</i> Mart. ex Reissek	Caúna	RES/MA/FOM	
ARALIACEAE			
<i>Dendropanax cuneatum</i> (DC.) Decne. & Planch.	Maria-mole	MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Schefflera angustissima</i> (Marchal) Frodin	Mandioqueira, Canela-mandioca		
<i>Schefflera calva</i> (Cham.) Frodin	Mandioqueira,		
ARECACEAE			
<i>Geonoma schottiana</i> Mart.	Gamiova Palmeira-ouricanga	RES/MA	
ASTERACEAE			
<i>Gochnatia polymorpha</i> (Less.) Cabrera	Candeia, Cambará	MM/MC/MB/C/FOM	P
BIGNONEACEAE			
<i>Jacaranda caroba</i> (Vell.) A.DC.	Caroba-miúda, Carobinha		
<i>Jacaranda puberula</i> Cham.	Carobinha, Jacaranda-branco	RES/MA/FOM	P
<i>Tabebuia avellanedae</i> Lorentz ex Griseb.	Ipê-roxo, Ipê-roxo-da-mata, Ipê-preto	MA/MC	
<i>Tabebuia chrysotricha</i> (Mart. ex A.DC.) Standl.	Ipê-amarelo-cascudo, Ipê-do-morro	MA/MM/MB	NP
<i>Tabebuia heptaphylla</i> (Vell.) Toledo	Ipê, Ipê-rosa, Ipê-preto	MA	NP
<i>Tabebuia impetiginosa</i> (Mart. ex A.DC.) Standl.	Ipê-roxo, Ipê-roxo-bola, Pau-d'arco-roxo	MA/MM/C/FOM	NP
<i>Tabebuia umbellata</i> (Sond.) Sandwith	Ipê-amarelo-do-brejo, Ipê-da-várzea	RES/MA/MM/MB	NP
<i>Tabebuia vellosi</i> Toledo	Ipê-amarelo, Ipê-cascudo	MA/MM	NP

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
BOMBACACEAE			
<i>Ceiba speciosa</i> (A.St.-Hil.) Ravenna	Paineira, Paineira-rosa	MA/MM/MC/MB/FCU/FED	P
<i>Eriotheca pentaphylla</i> (Vell.) A.Robyns	Sapopemba	RES/MA	P
<i>Pseudobombax grandiflorum</i> (Cav.) A.Robyns	Embiruçu, Embiruçu-da-mata	RES/MA/MM/MC/MB	
BORAGINACEAE			
<i>Cordia ecalyculata</i> Vell.	Claraíba, Café-de-bugre	MA/MM/MC/C/FOM	P
<i>Cordia sellowiana</i> Cham.	Cha-de-bugre, Louro-mole	RES/MA/MM/MC/C	P
<i>Cordia superba</i> Cham.	Babosa-branca, Acoará-muru	MA/MM/MC	P
	Louro-pardo, louro, Louro-batata	MA/MM/MC	NP
<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arráb. ex Steud.	Guaiuvirá, Guajuuvirá	MM/MC	P
<i>Patagonula americana</i> L.			
BURSERACEAE			
<i>Protium heptaphyllum</i> (Aubl.) Marchand	Almecegueira, Almecegueiro-bravo	MA/MM/MC/MB/C	NP
CARACACEAE			
<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A.DC.	Jaracatiá, Mamãozinho	MM/MC	P
CECROPIACEAE			
<i>Cecropia glazioui</i> Snethl.	Embaúva-vermelha	RES/MA/MM/MC	
<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	Embaúva, Embaúba	RES/MA/MM/MC/MB	P
<i>Coussapoa microcarpa</i> (Schott) Rizzini	Figueira, Figueira-mata-pau	RES/MA/FCU	
CELASTRACEAE			
<i>Maytenus aquifolia</i> Mart.	Maytenus	MA/MM/MC/FCU/FED	
<i>Maytenus evonymoides</i> Reissek	Maytenus	MA/FOM/MC	
<i>Maytenus robusta</i> Reissek	Cuinha, Cafezinho	RES/MA/MM/FOM/MC/MB/FED/C	
<i>Maytenus salicifolia</i> Reissek	Maytenus	MA	
CHRYSOBALANACEAE			
<i>Hirtella hebeclada</i> Moric. ex DC.	Macucurana, Ajuru	RES/MA/MM/MC	
CLETHRACEAE			
<i>Clethra scabra</i> Pers.	Guaperô	RES/MA/FOM/MMMB	
CLUSIACEAE			
<i>Calophyllum brasiliense</i> Cambess.	Guanandi, Olandi	RES/MA/MM/MC/C	NP
<i>Garcinia gardneriana</i> (Planch. & Triana) Zappi	Bacupari, Mangostão	RES/MA/MM	
<i>Clusia criuva</i> Cambess.	Manguerana, Clusia	RES/MA/MB	
COMBRETACEAE			
<i>Terminalia triflora</i> (Griseb.) Lillo	Capitãozinho, Pau-de-lança	MA/MM/MC/MB	NP
COMPOSITAE ASTERACEAE			
<i>Vernonia diffusa</i> Less.	Cambará-açu, Pau-cinza		
CUNONIACEAE			
<i>Lamanonia tremata</i> Vell.	Guaperê, Cangalheiro	RES/MA/MM/C	NP
ELAEOCARPACEAE			
<i>Sloanea gulanensis</i> (Aubl.) Benth.	Sloanea	RES/MA/MM	
<i>Sloanea monosperma</i> Vell.	Sapopema, Laranjeira-do-mato		
FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.

ERYTHROXYLACEAE			
<i>Erythroxylum deciduum</i> A.St.-Hil.	Fruta-de-pomba	MA/FOM/MM/MB/C	
<i>Erythroxylum pelleterianum</i> A.St.-Hil.	Eritroxilum	MA/MM/C	
EUPHORBIACEAE			
<i>Actinostemon concolor</i> (Spreng.) Müll.Arg.	Laranjeira-do-mato	RES/MA/MM/MC/FED	
<i>Alchornea sidifolia</i> Müll.Arg.	Tapiá-guaçu	MA	
<i>Alchornea triplinervia</i> (Spreng.) Müll.Arg.	Pau-jangada, tapi	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/FCU/C	
<i>Ocrotus floribundus</i> Spreng.	Capixingui, tapixingui	MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Ocrotus salutaris</i> Casar.	Caixeta	MA/FED	
<i>Ocrotus urucurana</i> Baill.	Sangra-d'água, Urucurana	MA/MM/MC	P
<i>Hyeronima alchorneoides</i> Allemão	Licurana, Licurana	RES/MA/MM/MB	P
<i>Pera glabrata</i> (Schott) Poepp. ex Baill.	Sapateira, Tamanqueira, Pau-de-tamanco	RES/MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Pera obovata</i> (Klotzsch) Baill.	Pau-de-tamanco, Sapateiro		P
<i>Sapium glandulatum</i> (Vell.) Pax	Pau-de-leite, Leiteiro-de-folha-graúda	RES/MA/MM/MC/MB/FOM	P
<i>Savia dictyocarpa</i> Müll.Arg.	Guaraiuva, Araçazeiro	MA/MM/MC	NP
FLACOURTIACEAE			
<i>Casearia decandra</i> Jacq.	Guaçatunga, Guaçatonga		
<i>Casearia gossypiosperma</i> Briq.	Espeteiro	MA/MM/MC	NP
<i>Casearia obliqua</i> Spreng.	Casearia	RES/MA/FOM/MM/MC	
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Guaçatonga	RES/MA/MM/MC/MB/C	P
ICACINACEAE			
<i>Citronella gongonha</i> (Mart.) R.A.Howard	Erva-de-anta		P
LAURACEAE			
<i>Aniba firmula</i> (Nees & Mart.) Mez	Canela-de-cheiro	RES/MAN/MA/FOM/MM/MB	NP
<i>Cryptocarya moschata</i> Nees	Canela-fogo, canela-pururuca	RES/MA/MM/MC/FCU	
<i>Endlicheria paniculata</i> (Spreng.) J.F.Macbr.	Canela-frade	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/FCU	NP
<i>Nectandra grandiflora</i> Nees	Canela-sebo, Canela-fedida	RES/MA/FOM/MM	NP
<i>Nectandra lanceolata</i> Nees	Canela-amarela, Canela-branca	MA/FOM/MM/MC/MB	
<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez	Canelinha, Canela-preta	MA/MM/MC	NP
<i>Nectandra membranacea</i> (Sw.) Griseb.	Canelinha, Canela-preta	RES/MA	
<i>Nectandra oppositifolia</i> Nees	Canela-ferrugem, Canela-amarela	RES/MA/FOM/MM/MC/MB	NP
<i>Ocotea aciphylla</i> (Nees) Mez	Ocotea	RES/MA/MC	NP
<i>Ocotea corymbosa</i> (Meisn.) Mez	Canela-côrvo, Canela-preta	MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Ocotea diospyrifolia</i> (Meisn.) Mez	Canela-louro	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/C	NP
<i>Ocotea dispersa</i> (Nees) Mez	Canela sassafrás, Canelinha		NP
<i>Ocotea elegans</i> Mez	Canela-sassafrás-do-campo	MA/MM/MC	NP
<i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) Rohwer	Canela-sassafrás, sassafrás	RES/MA/MM/MC	NP
<i>Ocotea puberula</i> (Rich.) Nees	Guaicá, Canela-guaicá	RES/MA/MM/MC/MB	NP
<i>Ocotea pulchella</i> (Nees) Mez	Canela-lageana, lageana	RES/MA/MM/MC/C/FOM	NP
<i>Ocotea silvestris</i> Vattimo-Gil	Canela-do-campo	MA	NP
<i>Persea pyrifolia</i> Nees & Mart. ex Nees	Maçaranduba, Canela-rosa	RES/MA/MM/MC/C/FOM	

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ ocorrência	Ecosistema de	C.S.
LECYTHIDACEAE				

<i>Carriziana estrellensis (Raddi) Kuntze</i>	Jequitibá, jequitibá-branco	RES/MA/MM/MC/MB	NP
LEG - ASTERACEAE			
<i>Piptocarpha axilaris (Less.) Baker</i>	Vassourão-branco	MA/FOM/MM/MC/C	P
<i>Piptocarpha macropoda (DC.) Baker</i>	Pitocarpa, Cambará-preto	MA/FOM/MM/	NP
LEG - CAESALPINACEAE			
<i>Bauhinia forficata Link</i>	Pata-de-boi, Pata-de-vaca	MM/MC	P
<i>Cassia ferruginea (Schrad.) Schrad. ex DC.</i>	Chuva-de-ouro, Canafistula	MA/MM/MC	P
<i>Copaifera langsdorfii Desf.</i>	Copaiba, Óleo-de-copaiba	MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Holocalyx balansae Micheli</i>	Alecrín, ibirapepê		NP
<i>Hymenaea courbaril L.</i>	Jatobá, Jataí	MM/MC	NP
<i>Peltophorum dubium (Spreng.) Taub.</i>	Canafistula	MM/MC	P
<i>Pterogyne nitens Tul.</i>	Amendoim-bravo, Pau-amendoim	MM	P
<i>Schizolobium parahyba (Vell.) S.F.Blake</i>	Guapuruvu, Guaurubu	RES/MA/MM/MC	P
<i>Sclerolobium denudatum Vogel</i>	Tapassuaré, Passuaré, Arapaçu	RES/MA	NP
<i>Senna macranthera (Collad.) H.S.Irwin & Barneby</i>	Manduirana, Fedegoso	MA/MM/C	P
LEG - FABACEAE			
<i>Andira fraxinifolia Benth.</i>	Angelim-doce, Angelim-rosa	RES/MA/MM/MC/MB	P
<i>Centrolobium tomentosum Guill. ex Benth.</i>	Araribá, Araribá-rosa	RES/MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Dalbergia brasiliensis Vogel</i>	Marmeleiro, Caroba-brava	MA/MM/MC/FCU	NP
<i>Dalbergia frutescens (Vell.) Britton</i>	Sebastião-de-assuda	RES/MA/MM/MC/FCU	
<i>Erythrina crista-galli L.</i>	Crita-de-galo, Sananduva	MA/MM/MC	P
<i>Lonchocarpus campestris Mart. ex Benth.</i>	Imbirinha, Pau-de-óleo	MA/MM	
<i>Lonchocarpus guilleminianus (Tul.) Malme</i>	Falso-timbó, Embira-de-sapo		NP
<i>Lonchocarpus muehlbergianus Hassl.</i>	Guaianã, Embira-de-sapo, feijão-cru	MA/MM/MC/FCU	
<i>Machaerium aculeatum Raddi</i>	Jacarandá-bico-de-pato	MA/FOM/MM/MC/MB/C	NP
<i>Machaerium brasiliense Vogel</i>	Pau-sangue, Jacarandá-bico-de-pato	RES/MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Machaerium nictitans (Vell.) Benth.</i>	Bico-de-pato, Guaximbé	RES/MA/MM/MC/MB/FCU/FED	NP
<i>Machaerium stipitatum Vogel</i>	Sapuvinha, Sapuva	MA/FOM/MM/MC/FCU/FED	NP
<i>Machaerium villosum Vogel</i>	Jacarandá-paulista, Jacarandá-do-mato	FOM/MM/MC/FCU/FED/C	NP
<i>Myrocarpus frondosus Allemão</i>	Cabreúva-parda, Cabreúva	MA/FOM/MM/MC	P
<i>Myroxylon balsamum (L.) Harms.</i>	Cabreúva-vermelha, Bálsamo		NP
<i>Myroxylon peruiferum L.f.</i>	Cabreúva-vermelha, Bálsamo	MA/FOM/MM/MC/MB/FCU/FDE	NP
<i>Ormosia arborea (Vell.) Harms.</i>	Ólho-de-cabra, Ólho-de-boi	RES/MA/MM/MC/MB/FED/C	NP
<i>Platymiscium floribundum Vogel</i>	Sacambu, Jacarandá-do-litoral	RES/MA	P
<i>Platypodium elegans Vogel</i>	Amendoim-do-campo	MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Pterocarpus rohrii Vahl</i>	Aldrigo-miúdo	RES/MA/MM	P
LEG - MIMOSACEAE			
<i>Acacia polyphylla DC.</i>	Monjoleiro	RES/MA/MM/MC	P
<i>Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan</i>	Angico-branco, Cambuí-branco	MA/MM/MC	P
<i>Enterolobium contortisiliquum (Vell.) Morong</i>	Tamboril, orelha-de-negro	MM/MC	P
<i>Inga edulis (Vell.) Mart.</i>	Ingá-de-metro	RES/MA/MM	P
<i>Inga marginata Willd.</i>	Ingá-feijão	RES/MA/MM/MC/MB	P
<i>Inga uruguensis Hook. & Arn.</i>	Ingá-quatro-quinas	MM/MC	P
<i>Piptadenia gonoacantha (Mart.) J.F.Macbr.</i>	Pau-jacaré	RES/MA/MM/MC/MB	P
FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecossistema de ocorrência	C.S.
LEG - PAPILIONOIDEAE			
<i>Zollernia illicifolia (Brongn.) Vogel</i>	Zolernia	RES/MA/MM/MC/MB	
LITHRACEAE			

<i>Lafoensia pacari</i> A.St.-Hil.	Dedaleiro	MM/MC/MB/C	P
LOGANIACEAE			
<i>Strychnos brasiliensis</i> (Spreng) Mart.	Salta-martim	MA/MM/MC/MB	
MAGNOLIACEAE			
<i>Talauma ovata</i> A.St.-Hil.	Magnólia-do-brejo, Pinheiro-do-brejo	MA/MM/MC/MB	NP
MALPIGHIACEAE			
<i>Byrsonima intermedia</i> A.Juss	Murici	MA/MM/MB/C	
<i>Byrsonima ligustrifolia</i> A.Juss.	Muchita	RES/MA/FOM/C	NP
MELASTOMACEAE			
<i>Miconia cabussu</i> Hoehne	Jacatiró	RES/MA	NP
<i>Miconia cinerascens</i> Miq.	Jacatirão	MA/MM/MB	
<i>Miconia cinnamomifolia</i> (DC.) Naud.	Jacatirão, Jacatirão-açu	RES/MA/MM/FCU/C	NP
<i>Miconia ligustroides</i> (DC.) Naudin	Jacatirão-do-brejo	MA/MC/MB/C	P
<i>Miconia rigidiuscula</i> Cogn.	Capa-rosa	RES/MA	
<i>Miconia sellowiana</i> Naudin	Jacatirão		NP
<i>Tibouchina pulchra</i> (Cham.) Cogn.	Manacá-da-serra	RES/MA	P
<i>Tibouchina stenocarpa</i> (Schrad. & Mart. ex DC.) Cogn.	Manacá	MA/FOM/MM/MC/MB/C	P
MELIACEAE			
<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	Canjarana, Canjerana	RES/MA/MM/MC/MB	NP
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Cedro, Cedro-rosa	MA/MM/MC/MB/FOM	P
<i>Cedrela odorata</i> L.	Cedro-do-brejo	MA/MM/MB	P
<i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer	Marinheiro, Camboatã	MA/MM/MC/MB	P
<i>Guarea macrophylla</i> Vahl	Café-bravo	RES/MA/MM/MC/MB	NP
<i>Trichilia claussenii</i> C.DC.	Catiguá-vermelho, Quebra-machado	MA/MM/MC/MB/FCU	NP
<i>Trichilia elegans</i> A.Juss.	Catiguazinho	MA/MM/MC/FCU/FED	NP
<i>Trichilia lepidota</i> Mart.	Guacá-maciel, guacá-maciele		NP
<i>Trichilia pallida</i> Sw.	Baga-de-morcego	MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Trichilia silvatica</i> C.DC.	Café-do-mato, Catigua-branco	RES/MA/FCU	NP
MONIMIACEAE			
<i>Mollinedia schottiana</i> (Spreng.) Perkins	Capixim, Espinheira santa.		NP
MORACEAE			
<i>Chlorophora tinctoria</i> (L.) Gaudich.	Taiúva, Taiuveira	MA/MM/MC/MB/FCU/C	
<i>Ficus enormis</i> (Mart. ex Miq.) Mart.	Figueira-da-pedra	RES/MA/MM/MC/MB/FCU	P
<i>Ficus glabra</i> Vell.	Figueira	MA/MM/MC/FCU	NP
<i>Ficus insipida</i> Willd.	Figueira-do-brejo, Figueira	RES/MA/MM/MB	P
<i>Sorocea bonplandii</i> (Baill.) W.C.Burger, Lanj. & Wess.Bo	Cincho	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/FCU	NP
MYRISTICACEAE			
<i>Virola oleifera</i> (Schott) A.C.Sm.	Bocuva, Bicuíba	RES/MA/MM	NP

FAMÍLIA/ ESPÈCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
MYRSINACEAE			
<i>Myrsine coriacea</i> (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult.	Capororoca-vermelha, Azeitona-do-mato		P
<i>Myrsine guianensis</i> (Aubl.) Kuntze	Capororoca, Capororoca-branca		P
<i>Myrsine lancifolia</i> Mart. ex A.DC.	Capororoca.		NP

<i>Myrsine umbellata</i> Mart.	Capororoca, Capororocão		P
<i>Myrsine venosa</i> A.DC.	Capororó.		
MYRTACEAE			
<i>Blepharocalyx salicifolius</i> (Kunth) O.Berg	Murta, Murta-brasileira	RES/MA/FOM/MC/MB/FED/C	NP
<i>Calyptanthes concinna</i> DC.	Guamirim-facho	RES/MA/MM/MC/MB/C	
<i>Campomanesia guazumifolia</i> (Cambess.) O.Berg	Sete-capotas, Sete-capas	MM/MC/FOM	NP
<i>Campomanesia xanthocarpa</i> O.Berg	Guabiroleira, Guabirola	RES/MA/MM/MC	NP
<i>Eugenia florida</i> DC.	Pitanga-preta	MA/MM/MC/MB	NP
<i>Eugenia oblongata</i> O.Berg	Jambro.		NP
<i>Eugenia speciosa</i> Cambess.	Laraninha-do-mato	RES/MA/MM/MC/MB	
<i>Eugenia subavenia</i> O.Berg	Guamirim-de-folha-miúda, Guamirim		NP
<i>Eugenia umbelliflora</i> O.Berg	Guapê, Guamirim	RES/MA/MM/MC	NP
<i>Eugenia uniflora</i> L.	Pitanga, Pitangueira	MM/MC/FOM	
<i>Gomidesia affinis</i> (Cambess.) D.Legrand	Batitô-grande, Batinga	RES/MA/FOM/MM/MC	NP
<i>Gomidesia fenzliana</i> O.Berg	Papa-guela	RES/MA	NP
<i>Myrcia fallax</i> (Rich.) DC.	Coração-tinto	RES/MA/MC/MB/C	NP
<i>Myrcia multiflora</i> (Lam.) DC.	Cambuí	RES/MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Myrcia pubipetala</i> Miq.	Guamirim-chorão		P
<i>Myrcia rostrata</i> DC.	Guamirim-de-folha-fina	MA/FOM/MM/MC/MB	P
<i>Psidium cattleianum</i> Sabine	Araçá, Araçá-amarelo, Araçá-vermelho	RES/MA/MM	
NYCTAGINACEAE			
<i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz	Flor-de-pérola	RES/MA/MM/MC/MB/FCU/FED/C	NP
<i>Pisonia ambigua</i> Heimerl	Maria-faceira	MA/MM/MC/MB	
PALMAE - ARACEAE			
<i>Bactris setosa</i> Mart.	Tucum, jacum, coco-de-natal		NP
<i>Euterpe edulis</i> Mart.	Palmito-juçara, Palmito-doce		NP
<i>Syagrus oleracea</i> (Mart.) Becc.	Guariroba, Gariroba		
<i>Syagrus pseudococos</i> (Raddi) Glassman	Coco-amargoso, Piririma		P
<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	Jerivá, Coqueiro-gerijá		
PHYTOLACCACEAE			
<i>Gallesia integrifolia</i> (Spreng.) Harms	Pau-dálho, Guararema	MM/MA/MC/MB	P
PIPERACEAE			
<i>Piper aduncum</i> L.	Falso-jaborandi, Jaguarandi		NP
PODOCARPACEAE			
<i>Podocarpus sellowii</i> Klotzsch ex Endl.	pinheirinho, pinheiro-da-mata		
POLYGONACEAE			
<i>Ruprechtia laxiflora</i> Meisn.	Marmeleiro, Viraro	RES/MA/MM/MC/FED	NP

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
PROTEACEAE			
<i>Roupala brasiliensis</i> Klotzsch	Canjica	RES/MA/MM/MC/MB/FCU	
<i>Roupala montana</i> Aubl.	Carvalho	RES/MA/FOM/MM/C	
RHAMNACEAE			
<i>Colubrina glandulosa</i> Perkins	Sobrasil, Sagaraji,	MA/MM/MC	NP
ROSACEAE			

<i>Prunus sellowii</i> Koehne	Pessegueiro-bravo, Pessegueiro-do-mato	RES/MA/MM/MC/MB/C/FOM	P
RUBIACEAE			
<i>Alseis floribunda</i> Schott	Quina-de-são-paulo	RES/MA/MM	
<i>Amaioua guianensis</i> Aubl.	Carvoeiro, vachila, canela-de-veado	RES/MA/MM/MC/C	NP
<i>Bathysa meridionalis</i> L.B.Sm. & Downs	Quina-de-santa-catarina	MA	NP
<i>Coutarea hexandra</i> (Jacq.) K.Schum.	Quina	MA/MM/MC	NP
<i>Genipa americana</i> L.	Jenipapo, Jenipapeira	MM/MC	NP
<i>Posoqueria latifolia</i> (Rudge) Roem. & Schult.	Laranja-de-macaco	RES/MA/MB	NP
<i>Rudgea jasminoides</i> (Cham.) Müll.Arg.	Rugea	RES/MA/MM/MC	NP
RUTACEAE			
<i>Esenbeckia febrifuga</i> (A.St.-Hil.) A.Juss. ex Mart.	Guaxupita, Canela-de-cutia	MM/MA/MC/MB/FED/C	P
<i>Esenbeckia grandiflora</i> Mart.	Guaxupita	RES/MA/MM/MC/MB	NP
<i>Esenbeckia leiocarpa</i> Engl.	Guarantã, Pau-duro	MM	NP
<i>Galipea jasminiflora</i> (A.St.-Hil.) Engl.	Grumixara, Chupa-ferro, Guamixinga	MA/MM/MC	
<i>Metrodorea nigra</i> A.St.-Hil.	Caputuna-preta, Carraoateira	MM/MA/MC/MB/FCU/FED	NP
<i>Pilocarpus pennatifolius</i> Lem.	Jaborandi	MA/MM/MC	
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	Mamica-de-porca, Tembetari	MA/MM/MC/C/FOM	P
SAPINDACEAE			
<i>Allophylus edulis</i> (A.St.-Hil.) Radlk.	Chal-chal, Murta-branca	MA/MM/MC	P
<i>Allophylus petiolulatus</i> Radlk.	Chal-chal	RES/MA/MM/MC/FCU	
<i>Cupania oblongifolia</i> Mart.	Pau-magro, Cuvatã	RES/MA/MM/MC	NP
<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	Camboatã, Camboatã	MA/MM/MC/C	NP
<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk.	Camboatã, Caboatã	RES/MA/MM/MC/MB/C	NP
SAPOTACEAE			
<i>Pouteria caimito</i> (Ruiz & Pav.) Radlk.	Abiu	RES/MA	NP
<i>Pouteria torta</i> (Mart.) Radlk.	Abiu-piloso, Pêssego-do-mato	MA/MM/C	NP
<i>Chrysophyllum gonocarpum</i> (Mart. & Eichler) Engl.	Guatambu-de-sapo (SP), Aguai, Aguai-da-serra (RS).	MA/MM/C	NP
<i>Chrysophyllum marginatum</i> (Hook. & Arn.) Radlk.	Aguai, Aguai-vermelho	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/FED/C	NP
SIMAROUBACEAE			
<i>Picramnia ramiflora</i> Planch.	Camboatã, camboatã		NP
SOLANACEAE			
<i>Cestrum toledii</i> Carvalho & Schnoor	Perobinha, Peroba d'água		P
<i>Solanum bullatum</i> Vell.	Capoeira-branca, joá-açu,		P
<i>Solanum pseudoquina</i> A.St.-Hil.	Quina-de-são-paulo, Canema	RES/MA/FOM/C	P

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
STERCULIACEAE			
<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	Mutambo, fruta-de-macaco	MM/MC	P
STYRACACEAE			
<i>Styrax camporum</i> Pohl	Benjoeiro, Canela-poca	MA/MM/MB	P
<i>Styrax pohlii</i> A.DC.	Benjoeiro, Pindauvuna	MA/MM/MC/MB	
SYMPLOCACEAE			

<i>Symplocos celastrinea</i> Mart. ex Miq. <i>Symplocos laxiflora</i> Benth.	Caá-apoã, Congonha, Orelha-de-onça		NP
THEACEAE			
<i>Temstroemia brasiliensis</i> Cambess.	Bajuruvoça, Bengue	RES/FOD/FOM/MM	
TILIACEAE			
<i>Heliocarpus popayanensis</i> Kunth	algodoeiro, jangada-brava, embira-branca	MA/MM/MC/FCU	P
<i>Luehea divaricata</i> Mart. & Zucc.	Açoita-cavalo-miúdo, ibatingui	MM/MC/MB/C	P
ULMACEAE			
<i>Celtis iguanaea</i> (Jacq.) Sarg.	Pau-pólvora	MA/MM/MC/FCU/FED	P
<i>Trema micrantha</i> (L.) Blume	Pau-pólvora, Grandiúva	RES/MA/MM/MC	
VERBENACEAE			
<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	Tamanqueiro, minura, papagaio		P
<i>Alchornea glandulosa</i> Poepp.	Tápia		P
<i>Aloysia virgata</i> (Ruiz & Pav.) Juss.	Lixa, Lixeira	MA/MM/MC/FCU/FED/C	NP
<i>Citharexylum myrianthum</i> Cham.	Pau-viola, Tucaneira	RES/MA/MM/MC/MB	P
<i>Vitex megapotamica</i> (Spreng.) Moldenke	Azeitona-do-mato, Tarumã	MA/MM/MC/MB/FED/C	
<i>Vitex polygama</i> Cham.	Tarumã-do-cerrado, Tarumã	RES/MA/MM	P
VOCHYSIACEAE			
<i>Qualea dichotoma</i> (Mart.) Warm.	Pau-terra, Pau-terra-da-areia	MA/MC/C	
<i>Qualea multiflora</i> Mart.	Pau-de-tucano	MM/MC/C	
<i>Vochysia magnifica</i> Warm.	Pau-novo	MA/MM	NP
<i>Vochysia tucanorum</i> (Spreng.) Mart.	Cinzeiro, Fruta-de-tucano	MA/FOM/MM/MC/C	NP

ANEXO 5 - ART

 CRBio-01	Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA		1-ART Nº:
	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART		2025/16062
CONTRATADO		BIÓLOGO	
2. Nome: ÉGMONT CARDOSO SANTOS		3. Registro no CRBio: 135329/01-D	
4. CPF: 341.081.598-88	5. E-mail: biologoegmont@gmail.com	6. Tel: (11)934223139	
7. End.: EDMEA ROLAND BARREIROS 74		8. Compl.:	
9. Bairro: VILA CORBERI	10. Cidade: SÃO PAULO	11. UF: SP	12. CEP: 08210-400
CONTRATANTE			
13. Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
14. CPF / CNPJ: 43.776.517/0001-80		15. E-mail: www.sabesp.com.br	
16. End.: RUA COSTA CARVALHO 300		17. Compl.:	
18. Bairro: PINHEIROS	19. Cidade: SAO PAULO	20. UF: SP	21. CEP: 05429-000
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
22. Natureza : 1. Prestação de serviço			
23. Área : Meio Ambiente e Biodiversidade			
24. Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia; 25. Subárea do Conhecimento: Meio ambiente; Meio ambiente;			
26. Área(s) de atuação : Levantamento Florístico; Realização de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD;			
27. Atividades(s) Técnicas : emissão de laudos e pareceres técnicos;			
28. Descrição sumária : ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD NO SISTEMA CANTAREIRA BACIA HIDROGRÁFICA UGRHI 5 PIRACICABA/CAPTARI/JUNDIAÍ ENDEREÇO RODOVIA JUVENAL PONCIANO CAMARGO, S/N, NAZARÉ PAULISTA – SP, PERTENCENTE A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP NO MUNICÍPIO NAZARÉ PAULISTA - SP			
29. Município de Realização do Trabalho: NAZARE PAULISTA			30. UF: SP
31. Forma de participação: EQUIPE		32. Perfil da equipe: Biólogos; Engenheiros;	
33. Valor: R\$ 0,00	34. Total de horas: 176	35. Início: NOV/2025	36. Término: NOV/2025
37. ASSINATURAS			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: Assinatura do Profissional		Data: Assinatura e Carimbo do Contratante	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 6220.7789.9044.9671

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio01.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ÉGMONT CARDOSO SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/3940-DBD4-12AE-0427> e informe o código 3940-DBD4-12AE-0427





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3940-DBD4-12AE-0427

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÉGMONT CARDOSO SANTOS (CPF 341.XXX.XXX-88) em 19/11/2025 17:01:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/3940-DBD4-12AE-0427>

Agência Ambiental do Vale do Paraíba
A/C Senhor Cláudio Scallì
Rua Euclides Miragaia, 433 – Sala 201/202 – Crystal Center
Centro, São José dos Campos (SP)
CEP: 12245-902

 Correios		 SEDEX	
Peso (kg)	0,164	SAR	MP
Receptor	Documento		
Assinatura	OY 639 953 429 BR		
			

Handwritten signature and initials: *W.A.*





(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
Diretoria de Gestão Ambiental
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros
São Paulo – SP
05429-900

Despacho	Jacqueline Vasconcelos Pinto	Leonardo Luquini Alves Rodrigues	Em Análise	03/12/2025
-----------------	-------------------------------------	---	-------------------	-------------------

Prezado Diretor,

Informo que a Sabesp apresentou sua manifestação de forma intempestiva, por meio de correspondência enviada pelos Correios, conforme registrado às fls. 13.

Devolvo o processo para os devidos prosseguimentos.

Despacho	Leonardo Luquini Alves Rodrigues	Vanessa Martins de Nazareth	Em Análise	05/02/2026
-----------------	---	------------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Favor elaborar AIPM-Multa.

Após assinada, enviar para ass. técnica para envio e controle de prazos.

Atenciosamente,

Auto	Vanessa Martins de Nazareth	Em Análise	09/02/2026
-------------	------------------------------------	-------------------	-------------------



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



AUTO DE INFRAÇÃO PENALIDADE DE MULTA	Processo PE 303/2025
	AIPM Nº 01.PE.303.2025
	Data: 05/02/2026

1. Dados do Infrator		
Nome: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	CPF/CNPJ: 43.776.517/0057-34	
Endereço: Rua Costa Carvalho	Nº: 300	
Bairro: Pinheiros	Cidade: São Paulo - SP	CEP: 05429-000
2. Irregularidades		
Descrição: Foram constatados:		
2.1 02 (duas) áreas que somadas tem 1.300 m ² onde ocorreu supressão de fragmento de vegetação de Floresta Ombrófila Densa em estágio médio de regeneração;		
2.2 02 (duas) áreas onde houve bosqueamento se estendendo desde a estrada até a borda da represa, com área estimada de 8.864 m ² ;		
2.3 03 (três) áreas que somadas tem 1.549 m ² com intervenção em Área de Preservação Permanente;		
2.4 03 (três) áreas com movimentação de terra (corte e aterro) que somadas tem aproximadamente 5.500 m ² ;		
2.5 Prolongamento da estrada com aproximadamente 515 m de extensão, resultando em 1.545 m ² ;		
2.6 Muro, cercamento com mourões e arame farpado, poste padrão de energia caracterizando a tentativa de parcelamento irregular;		
2.7 Disposição irregular de resíduos de construção.		
3. Registro da Infração		
Relatório de Inspeção nº 303/2025	Data: 27/08/2025	Hora: 12h36
4. Local da Ocorrência		
Endereço: Estrada Cuiabá	Nº s/n	
Bairro: Cuiabá	Cidade: Nazaré Paulista - SP	CEP: 12960-000
5. Enquadramento		
Artigo 14, incisos I e XII da Lei Complementar nº 107 de 13 de junho de 2025 e incisos VII, VIII e IX alterados pela Lei Complementar nº 112 de 27 de novembro de 2025 do Município de Nazaré Paulista.		
6. Penalidades		
Impor ao infrator, nos termos do disposto do artigo 14, incisos I e XII da Lei Complementar nº 107 de 13 de junho de 2025 e incisos VII, VIII e IX alterados pela Lei Complementar nº 112 de 27 de novembro de 2025 do Município de Nazaré Paulista:		
6.1 Disposição de resíduos sólidos diretamente no solo e/ou a céu aberto, ou qualquer outra forma que cause danos ambiental ou risco à saúde pública:		

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – cep 12.245-902- Centro
São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

B Assinado digitalmente por LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES, CLAUDIO SCALLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.c insira o código QN3-EL2-Q20-NG8.



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



<p>Multa: R\$ 1.000,00</p> <p>6.2 Intervir em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização ambiental: Multa: 1.549 m² x R\$ 10,00/m² = R\$ 15.490,00</p> <p>6.3 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente: Multa: 1.300 m² x R\$ 5,00/m² = R\$ 6.500,00</p> <p>6.4 Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente: Multa: 8.864 m² x R\$ 2,50/m² = R\$ 22.160,00</p> <p>6.5 Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Multa: (5.500 m² + 1.545 m²) x 1m x R\$ 10,00/m³ = R\$ 70.450,00</p> <p>Totalizando R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).</p>	
7. Reparação do Dano	
<p>Nos termos do disposto no artigo 24 da Lei Complementar n° 107 de 13 de junho de 2025 do município de Nazaré Paulista, o dano deverá ser reparado através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). O infrator deverá comparecer para assinatura do TAC após findados os trâmites de julgamento do recurso em primeira e segunda instâncias.</p>	
8. Exigência Técnicas	
<p>Não se aplica.</p>	
9. Outras Penalidades Vinculadas	
<p>Não se aplica.</p>	
10. Recurso	
<p>Nos termos do disposto no artigo 11 da Lei Complementar n° 107 de 13 de junho de 2025 do município de Nazaré Paulista, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de recurso.</p> <p>O recurso deverá ser encaminhado por correspondência ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado à Rua Euclides Miragaia n° 433, sala 201, Edifício Crystal Center - Centro, São José dos Campos/SP ou via email para recurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br</p> <p>Para apresentação do recurso, pode-se considerar as circunstâncias atenuantes previstas no Art.10, § 1º da Lei Complementar n° 107 de 13 de junho de 2025 do município de Nazaré Paulista.</p>	
<p>Secretário Executivo:</p> <p>Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade pelo site verificador assinaturas.plataforma.betha.cloud</p> <hr/> <p>Claudio Scalli</p>	<p>Diretor Técnico Ambiental:</p> <p>Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade pelo site verificador assinaturas.plataforma.betha.cloud</p> <hr/> <p>Leonardo Luquini A. Rodrigues</p>

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – cep 12.245-902- Centro
São José dos Campos – São Paulo

CNPJ N° 45.082.421\0001-47

B Assinado digitalmente por LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES, CLAUDIO SCALLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.c insira o código QN3-EL2-Q20-NG8.

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - cep 12.245-902 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo
CNPJ N° 45.082.421\0001-47

Assinantes

- ✓ **LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES**
Assinou em 06/02/2026 às 15:05:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.373.568-**
Eu, LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **CLAUDIO SCALLI**
Assinou em 06/02/2026 às 17:04:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.912.338-**
Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QN3**EL2****Q20****NG8**

Despacho	Vanessa Martins de Nazareth	Larissa Braz Michelin	Em Análise	09/02/2026
-----------------	------------------------------------	------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Segue AIPM (folha 16) para as devidas providências.

At.te

SEDEX CONTRATO AG AD104996853BR 9,53(+)
001 AVISO DE RECEBIMENTO 11,
25

Total do item: 20,78(=)

Peso (kg),...: 0,052
Tipo Objeto,.: ENVELOPE

OBJETO,.....: AD 104 996 853 BR

DESTINATÁRIO,.: SABESP PE,303,2025
ENDEREÇO DEST: Rua Costa Carvalho 300
CEP DEST,....: 05429000
CIDADE DEST,.: São Paulo
UF DEST,.....: SP

Enviado 12/02/26

PRAZO DE ENTREGA: 1 dia útil

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

Documento	Larissa Braz Michelin	Em Análise	16/03/2026
-----------	-----------------------	------------	------------

16/03/2026, 08:52

Rastreamento

Rastreamento

AD 104 996 853 BR



SEDEX



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP

Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: <https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=AD104996853BR>

13/02/2026 16:54



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

13/02/2026 12:15



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Unidade de Tratamento, SAO PAULO - SP

para Unidade de Distribuição, Sao Paulo - SP

13/02/2026 06:01



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Unidade de Tratamento, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

para Unidade de Tratamento, Sao Paulo - SP

12/02/2026 21:10



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Agência dos Correios, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

para Unidade de Tratamento, Sao Jose dos Campos - SP

12/02/2026 14:46



Objeto postado

SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

12/02/2026 10:34



Etiqueta emitida

BR

Aguardando postagem pelo remetente

12/02/2026 08:35

PrazoFácil



PRAZO DE 20 DIAS CORRIDOS

Início no dia útil subsequente à publicação de
13/02/2026

Município:
São José dos Campos

Estado:
São Paulo

Matéria:
Cível

Processo:
Eletrônico

Tribunal:
TJ - SP

Data final: 09/03/2026 (Segunda-feira)

CONTAGEM	DATA
X	14/02/2026 - Sábado (Final de Semana)
X	15/02/2026 - Domingo (Final de Semana)
X	16/02/2026 - Segunda (Carnaval - Feriado TJSP)
X	17/02/2026 - Terça (Carnaval - Feriado TJSP)
1	18/02/2026 - Quarta
2	19/02/2026 - Quinta
3	20/02/2026 - Sexta
4	21/02/2026 - Sábado (Final de Semana)
5	22/02/2026 - Domingo (Final de Semana)
6	23/02/2026 - Segunda
7	24/02/2026 - Terça
8	25/02/2026 - Quarta
9	26/02/2026 - Quinta
10	27/02/2026 - Sexta
11	28/02/2026 - Sábado (Final de Semana)
12	01/03/2026 - Domingo (Final de Semana)
13	02/03/2026 - Segunda
14	03/03/2026 - Terça
15	04/03/2026 - Quarta
16	05/03/2026 - Quinta
17	06/03/2026 - Sexta
18	07/03/2026 - Sábado (Final de Semana)
19	08/03/2026 - Domingo (Final de Semana)

10 09/03/2026 - Segunda (Fim de Semana)

20 09/03/2026 - Segunda

O Prazo Fácil disponibiliza serviço gratuito de calculadora de prazos, auxiliando o usuário como simples referência e verificação de datas, em consonância aos calendários oficiais cadastrados em nosso site. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza este serviço o faz por sua conta e risco, sendo de sua responsabilidade as informações inseridas para o cálculo de prazos, se atentando, inclusive, para as Comarcas disponibilizadas no site. O serviço não se responsabiliza por eventuais alterações de feriados, pontos facultativos e indisponibilidade de sistemas processuais de Tribunais, e o usuário declara e aceita que não possuímos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

www.prazofacil.com.br

Observação	Larissa Braz Michelin		Em Análise	17/03/2026
-------------------	------------------------------	--	-------------------	-------------------

Tendo em vista que transcorreu o prazo para recurso, a multa será enviada para cobrança pelo Município.

Documento	Larissa Braz Michelin	Em Análise	18/03/2026
-----------	-----------------------	------------	------------

18/03/2026, 11:03

Webmail Locaweb : 0140_CPAAVP_2025 - PE 303.2025 - Cobrança de multa - Nazaré Paulista

Assunto: **0140_CPAAVP_2025 - PE 303.2025 - Cobrança de multa - Nazaré Paulista**
De: <larissa.michelon@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>
Para: Contato Agência Ambiental <contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>
Data: 18/03/2026 11:02



- AIPM [PE 0303].pdf (~229 KB)
- 0140_CPAAVP_2025 - PE 303.2025 - Sabesp - Cobrança de multa - Nazaré Paulista.pdf (~176 KB)

Prezado Daniel, bom dia!

Por gentileza, enviar o e-mail para meioambiente@nazarepaulista.sp.gov.br .

Atenciosamente,

Prezado,

Encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 0140/CPAAVP/2026, no qual encaminhamos o Auto de Infração de Penalidade de Multa Nº 01.PE.303.2025 para a devida cobrança do valor pelo município.

Atenciosamente,

São José dos Campos, 17 de março de 2026.

Ofício 0140/CPAAVP/2026

À Prefeitura de Nazaré Paulista
Secretaria de Meio Ambiente
A/C Secretário Carlos Henrique da Silva
Nazaré Paulista - SP

**Ref: Fiscalização Ambiental
PE-303.2025**

Prezado Sr. Secretário,

Considerando os trâmites realizados por este Consórcio no âmbito do processo administrativo eletrônico PE-303.2025, e considerando que foram findados os prazos recursais referentes ao Auto de Infração de Penalidade, encaminhamos, em anexo o Auto de Infração de Penalidade de Multa Nº 01.PE.303.2025 para a devida cobrança no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

Cláudio Scalli
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Assinantes

✓ **CLAUDIO SCALLI**

Assinou em 17/03/2026 às 11:19:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.912.338-**

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5Y2

X00

DNG

GVX

Despacho	Larissa Braz Michelin	Vanessa Martins de Nazareth	Em Análise	18/03/2026
-----------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Encaminho para elaboração de notificação em relação à necessidade de firmar o TAC, a fim de que seja enviada juntamente com o Comunique-se sobre o envio da cobrança da multa para o município.

Atenciosamente,

Despacho	Vanessa Martins de Nazareth	Larissa Braz Michelin	Em Análise	23/03/2026
-----------------	------------------------------------	------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Segue conforme solicitado.






At.te

Documento	Larissa Braz Michelin		Em Análise	23/03/2026
------------------	------------------------------	--	-------------------	-------------------

[PDF: Fwd_PRAD SABESP_Solicitação de Apreciação Nazar](#)

[Paulista_SP_ht3hf5dc.pdf](#)

[PDF: Ofício EA 581_2025_3u6hrmrr.pdf](#)

Assunto: Fwd: PRAD SABESP – Solicitação de Apreciação – Nazaré Paulista/SP
De: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br
Data: 23/03/2026, 08:07
Anexos:  AR-OY639953429BR.pdf (368.67 KB),  Rastreamento_OY639953429BR.pdf (156.38 KB),  Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD - SABESP.pdf (9.07 MB),  Ofício EA 581_2025.pdf (78.55 KB),  ART_ass.pdf (61.14 KB)
Para: Larissa Braz Michelon <larissa.michelon@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto::PRAD SABESP – Solicitação de Apreciação – Nazaré Paulista/SP
Data:20/03/2026 12:45
De:Kenedy Donizete Ribeiro da Mota <kmota@sabesp.com.br>
Para::"contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br"
<contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>
Cc::"claudio.scalli@agenciaambientaldovale.sp.gov.br"
<claudio.scalli@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>, Anelise Brigano Luzio
<aluzio@sabesp.com.br>

Prezados, bom dia.

Com relação ao Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), referente às áreas de propriedade desta Companhia, situadas na Estrada Cuiabá, s/nº, Bairro Cuiabá, Município de Nazaré Paulista – SP, informamos que o referido PRAD foi encaminhado pela SABESP por meio eletrônico em 19/11/2025 e, posteriormente, protocolado por via física em 28/11/2025, conforme comprova o Aviso de Recebimento (AR) anexo, por meio do Ofício EAC-581/2025, devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Todavia, até a presente data, não recebemos aprovação, validação ou confirmação formal de recebimento do referido PRAD por parte dessa Agência Ambiental do Vale do Paraíba ou da Secretaria de Meio Ambiente.

Ressalta-se que a aprovação prévia do PRAD pelo órgão ambiental constitui condição indispensável para o desencadeamento dos procedimentos internos de contratação e, posteriormente, para o início das ações de implantação.

Diante do exposto, solicitamos, cordialmente, a apreciação e manifestação acerca do PRAD apresentado, a fim de viabilizar o prosseguimento das ações previstas.

Renovamos nossos cumprimentos e permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Kenedy D. R. Mota
 kmota@sabesp.com.br
 Engenheiro Florestal
 Gerência de Controle Ambiental - EAC
 (11) 3388-9565 / (35) 99705-6238



De: Kenedy Donizete Ribeiro da Mota

Enviado: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 20:37

Para: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br <contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>

Cc: claudio.scalli@agenciaambientaldovale.sp.gov.br <claudio.scalli@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>; Anelise Brigano Luzio <aluzio@sabesp.com.br>

Assunto: Apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) em Nazaré Paulista - SABESP

Assunto: Apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)

Ofício nº 1.409/2025 – Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025 – AAVP

Prezado Senhor,

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em estrita observância às notificações mencionadas, vem, por meio deste, apresentar formalmente o **Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)**, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica**, referente às áreas de propriedade desta Companhia, situadas na Estrada Cuiabá, s/nº, Bairro Cuiabá, Município de Nazaré Paulista – SP.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento da documentação ora encaminhada.

Renovamos nossos cumprimentos e permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Kenedy D. R. Mota
 kmota@sabesp.com.br
 Engenheiro Florestal
 Gerência de Controle Ambiental - EAC
 (11) 3388-9565 / (35) 99705-6238



— Anexos: —

AR-OY639953429BR.pdf	369KB
Rastreamento_OY639953429BR.pdf	156KB
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD - SABESP.pdf	9,1MB
Ofício EA 581_2025.pdf	78,5KB
ART_ass.pdf	61,1KB



Ofício EAC-581/2025

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

Ref.:

Ofício 1.409/2025 Pref. Mun. Nazaré Paulista e Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025 da AAVP

Assunto: Apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)

Prezado Senhor

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em atendimento às notificações mencionadas, apresenta formalmente o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, referente às áreas de propriedade desta Companhia, localizadas na Estrada Cuiabá, s/nº, Bairro Cuiabá, Nazaré Paulista – SP.

Renovamos nossos cumprimentos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Anelise Brigano Luzio

Gerência de Controle Ambiental - EAC
Diretoria de Gestão Ambiental – EA

Ao Senhor Cláudio Scalli
Secretário Executivo
Agência Ambiental do Vale do Paraíba (AAVP)
Rua Euclides Miraguaia 433 sala 201 - Centro
São José dos Campos – SP

Diretoria de Gestão Ambiental
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo – SP
Tel. 55 (11) 3388-8312
www.sabesp.com.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F7C-3806-57B0-094A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANELISE BRIGANO LUZIO (CPF 245.XXX.XXX-35) em 19/11/2025 17:30:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/9F7C-3806-57B0-094A>

	Serviço Público Federal		
	CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA		
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2025/16062
CONTRATADO		BIÓLOGO	
2.Nome: ÉGMONT CARDOSO SANTOS		3.Registro no CRBio: 135329/01-D	
4.CPF: 341.081.598-88	5.E-mail: biologoegmont@gmail.com		6.Tel: (11)934223139
7.End.: EDMEA ROLAND BARREIROS 74		8.Compl.:	
9.Bairro: VILA CORBERI	10.Cidade: SÃO PAULO	11.UF: SP	12.CEP: 08210-400
CONTRATANTE			
13.Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
14.CPF / CNPJ: 43.776.517/0001-80		15.E-mail: www.sabesp.com.br	
16.End.: RUA COSTA CARVALHO 300		17.Compl.:	
18.Bairro: PINHEIROS	19.Cidade: SAO PAULO	20.UF: SP	21.CEP: 05429-000
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
22.Natureza : 1. Prestação de serviço			
23.Área : Meio Ambiente e Biodiversidade			
24.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia; 25.Subárea do Conhecimento: Meio ambiente; Meio ambiente;			
26.Área(s) de atuação : Levantamento Florístico; Realização de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD;			
27.Atividades(s) Técnicas : emissão de laudos e pareceres técnicos;			
28.Descrição sumária : ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD NO SISTEMA CANTAREIRA BACIA HIDROGRÁFICA UGRHI 5 PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ ENDEREÇO RODOVIA JUVENAL PONCIANO CÂMARGO, S/N, NAZARÉ PAULISTA – SP, PERTENCENTE A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP NO MUNICÍPIO NAZARÉ PAULISTA - SP			
29.Município de Realização do Trabalho: NAZARE PAULISTA			30.UF: SP
31.Forma de participação: EQUIPE		32.Perfil da equipe: Biólogos; Engenheiros;	
33.Valor: R\$ 0,00	34.Total de horas: 176	35.Início: NOV/2025	36.Término: NOV/2025
37. ASSINATURAS			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: Assinatura do Profissional		Data: Assinatura e Carimbo do Contratante	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 6220.7789.9044.9671

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio01.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3940-DBD4-12AE-0427

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÉGMONT CARDOSO SANTOS (CPF 341.XXX.XXX-88) em 19/11/2025 17:01:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANELISE BRIGANO LUZIO (CPF 245.XXX.XXX-35) em 19/11/2025 20:49:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/3940-DBD4-12AE-0427>

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PRAD

ESTRADA CUIABÁ S/ Nº, BAIRRO CUIABÁ

NAZARÉ PAULISTA - SP

SÃO PAULO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD

BAIRRO CUIABÁ – NAZARÉ PAULISTA

ELABORAÇÃO: BIÓL. EGMONT CARDOSO SANTOS/ ENG. AMBIENTAL LUCAS ROMAN
CONSIGIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BIÓL. EGMONT CARDOSO SANTOS

EMPREENDIMENTO: REPRESA ATIBAINHA -SISTEMA CANTAREIRA

BACIA HIDROGRÁFICA: UGRHI 5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

ENDEREÇO: Rodovia Juvenal Ponciano Camargo, s/n, Araújo, Nazaré Paulista -SP

MUNICÍPIO: NAZARÉ PAULISTA - SP

EIXO CENTRAL DE COORDENADAS UTM 23K – SIRGAS 2000:

Descrição do Local	Coordenadas E	Coordenadas S
REPRESA ATIBAINHA	359.000 m E	7.432.000 m S

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO E HISTÓRICO PROCESSUAL.....	4
2.	OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS	4
2.1.	Objetivo Geral:	4
2.2.	Objetivos Específicos:.....	4
3.	ORIGEM DA DEGRADAÇÃO	5
3.1.	Descrição da atividade e origem do impacto:	5
3.2.	Informações sobre áreas protegidas:.....	5
4.	CARACTERIZAÇÃO REGIONAL E LOCAL	2
5.	CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DA ÁREA A SER RECUPERADA.....	3
6.	METAS E PRAZOS	10
7.	PROCEDIMENTOS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANTIO	11
8.	MÉTODOS E TÉCNICAS:	16
9.	MANUTENÇÃO	19
10.	DO MONITORAMENTO DA RECUPERAÇÃO	19
11.	CRONOGRAMA DETALHADO	20
12.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	2
13.	ANEXOS:.....	3

1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO PROCESSUAL

O presente Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) tem como finalidade estabelecer diretrizes e ações técnicas voltadas à restauração ambiental e à mitigação dos impactos identificados em área sob propriedade da Sabesp, cadastrada sob o número 132/336. A elaboração deste plano visa atender à Notificação nº PE.303.2025, emitida pelo Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba, que aponta possíveis irregularidades, incluindo supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), movimentação de solo e prolongamento de via interna. Ressalta-se que os danos constatados decorreram de ações praticadas por terceiros, sem anuência ou participação da Sabesp.

O município de Nazaré Paulista possui relevância estratégica para a conservação dos recursos hídricos, por abrigar o Reservatório Atibainha, integrante do Sistema Cantareira, responsável pelo abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo. A área apresenta remanescentes de Mata Atlântica, bioma de elevada importância ecológica, o que reforça a necessidade de ações voltadas à conservação e à restauração da cobertura vegetal.

A execução das ações será orientada pelos princípios da restauração ecológica, visando à recomposição da vegetação nativa, à estabilização do solo e à preservação dos recursos hídricos, garantindo conformidade com a legislação vigente e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo Geral:

O PRADA objetiva recuperar a integridade ambiental das áreas degradadas nos terrenos da SABESP, restabelecendo seus processos ecológicos essenciais, a cobertura vegetal nativa e a proteção dos recursos hídricos, tendo por base as degradações apresentadas no parecer do CPAAVP.

2.2. Objetivos Específicos:

- Promover a restauração ecológica por meio de reflorestamento heterogêneo com espécies nativas da Mata Atlântica.

- Garantir a proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade local.
- Favorecer a conectividade entre fragmentos florestais, contribuindo para corredores ecológicos.
- Conter processos erosivos e estabilizar o solo, nas áreas de corte e aterro.
- Eliminar passivos ambientais com a remoção de resíduos de construção civil e alvenaria.
- Monitorar a evolução da área recuperada para assegurar a efetividade das ações.
- Atender às exigências ambientais vigentes, especialmente quanto à proteção de APP

3. ORIGEM DA DEGRADAÇÃO

3.1. Descrição da atividade e origem do impacto:

A degradação ambiental decorreu de invasões e ocupações irregulares em áreas pertencentes à Sabesp, onde foram realizadas, sem autorização, supressão de vegetação nativa, movimentação de solo, intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) e disposição inadequada de resíduos sólidos.

Tais ações ocorreram sem consulta ou anuência da empresa, apesar da constante fiscalização e ações de desmobilização no entorno da represa Atibainha executados pela Companhia.

3.2. Informações sobre áreas protegidas:

Os pontos de degradação estão situados integralmente no interior da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Sistema Cantareira, unidade de conservação de uso sustentável criada para assegurar a proteção dos mananciais que abastecem o sistema. Adicionalmente, a área encontra-se no entorno da APA Piracicaba/Juqueri-Mirim – Área II.

Conforme identificado no Relatório de Inspeção, as intervenções ocorreram em trechos classificados como Zona de Proteção dos Atributos, conforme o Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira, onde as normas são mais restritivas, visando à preservação da qualidade da água, da paisagem e da biodiversidade. A intervenção em APP do reservatório, realizada sem autorização, configura infração às diretrizes estabelecidas para a unidade de conservação.

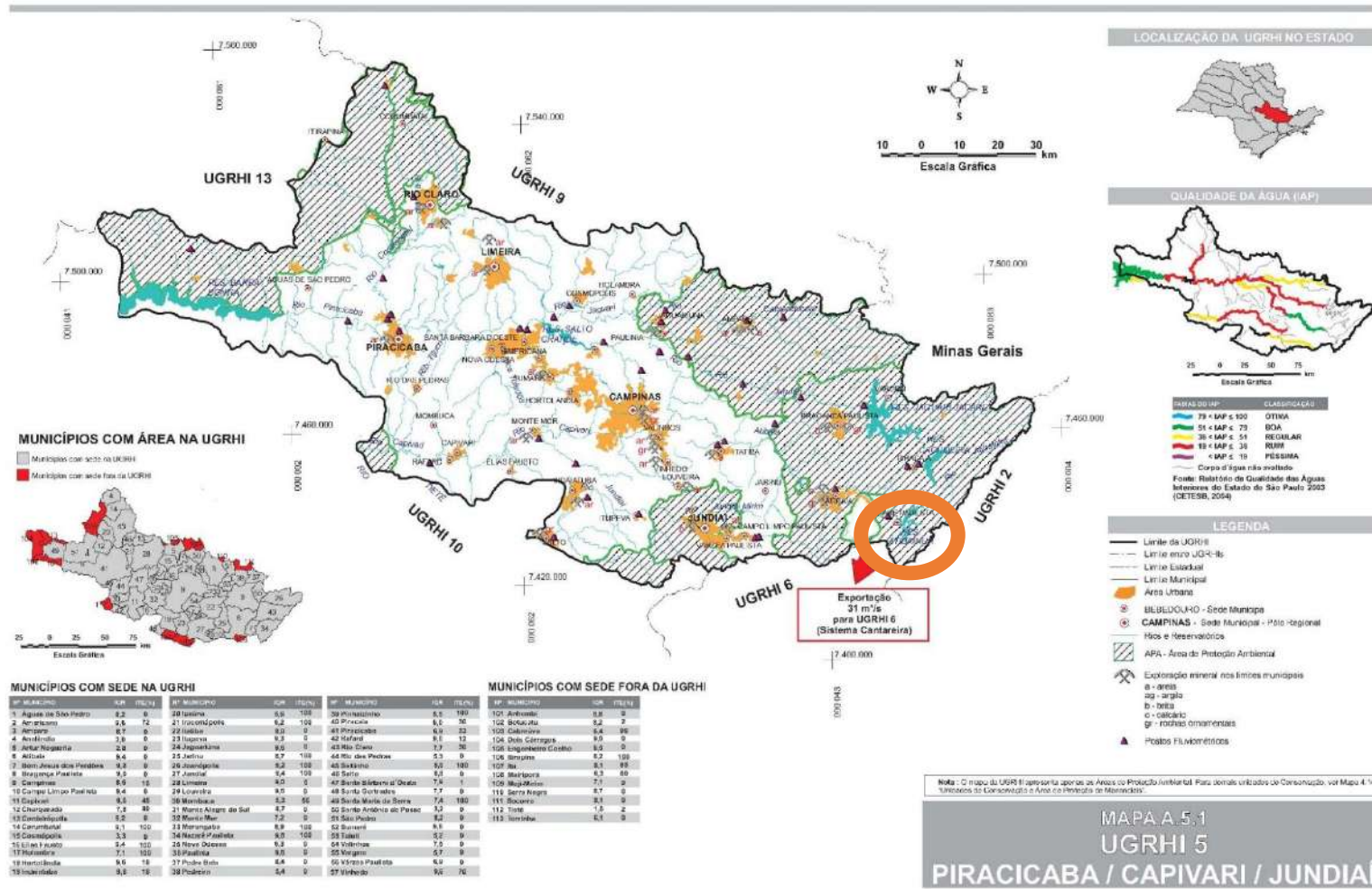


Figura 3.2-a: Contextualização da Área nas Unidades de Conservação. A região é crítica para a segurança hídrica da região metropolitana de São Paulo, intensificando a necessidade de recuperação ambiental

4. CARACTERIZAÇÃO REGIONAL E LOCAL

A área a ser recuperada está inserida em um contexto regional de extrema relevância para a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos do Estado de São Paulo.

Clima: A região é caracterizada por um Clima Subtropical Úmido, com verões amenos e chuvosos e invernos secos e relativamente frios. A precipitação média anual varia entre 1.400 e 1.600 mm, com pluviosidade concentrada no verão. Esta característica climática é favorável ao estabelecimento da vegetação nativa, mas também exige cuidados com a erosão nos períodos de chuva intensa durante a fase de implantação do projeto. (PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, 2020)

Bioma e Fitofisionomia:

A área apresenta a fitofisionomia Floresta Ombrófila Densa, típica de regiões serranas da Mata Atlântica. Trata-se de uma formação vegetal exuberante, perenifólia, com elevada diversidade florística, incluindo espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas. A estrutura vertical é composta por um dossel com árvores de grande porte, entre 20 e 30 metros, como jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*), peroba (*Aspidosperma polyneuron*), cedro (*Cedrela fissilis*) e canela (*Ocotea* spp.). O sub-bosque é formado por espécies adaptadas à baixa luminosidade, incluindo palmeiras, arbustos e lianas, enquanto as epífitas são abundantes, destacando-se bromélias (Bromeliaceae), orquídeas (Orchidaceae) e samambaias (Pteridophyta). O solo apresenta alta concentração de matéria orgânica, favorecendo processos biogeoquímicos, porém é suscetível à erosão quando desprovido de cobertura vegetal. Ecologicamente, a área se caracteriza por alta biodiversidade, com ocorrência de espécies endêmicas e ameaçadas, como bromélias raras e aves florestais. Além disso, desempenha importantes serviços ecossistêmicos, como proteção de nascentes, regulação hídrica e controle da erosão. A remoção da cobertura vegetal provoca rápida degradação do solo e perda significativa de biodiversidade, evidenciando a elevada sensibilidade do ecossistema (PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, 2020).

Bacia e Microbacia Hidrográfica: A área está inserida na microbacia do Rio Atibainha/Atibaia, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, uma das mais

relevantes do estado, localizada na UGRHI 5 – Piracicaba/Capivari/Jundiá. A proximidade com o corpo hídrico do reservatório, conforme constatado em fiscalização, confere elevada sensibilidade ambiental ao local, uma vez que qualquer intervenção no solo ou na cobertura vegetal pode impactar diretamente a qualidade e a disponibilidade hídrica do sistema, favorecendo processos de assoreamento e potencial contaminação.

5. CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DA ÁREA A SER RECUPERADA

A caracterização do local foi realizada com base na vistoria de campo, na análise técnica dos registros fotográficos e na confrontação das observações com informações do Relatório de Inspeção, possibilitando a comparação entre três cenários: situação original, situação degradada e situação projetada após a recuperação.

Durante o caminhamento exploratório, foram realizadas observações sistemáticas e registros fotográficos de exemplares arbóreos representativos, especialmente no entorno das áreas que sofreram intervenção antrópica recente, incluindo trechos suprimidos parcial ou integralmente. Tais registros possibilitaram documentar com precisão o estado atual da vegetação remanescente, bem como os processos de degradação associados à remoção da cobertura vegetal, movimentação de solo, compactação e formação de clareiras.

A vistoria de campo evidenciou que parte da área se encontra em estágio intermediário de regeneração, enquanto outros setores apresentam perda significativa da resiliência ecológica, com baixa densidade de regenerantes, interrupção dos processos sucessionais e exposição do solo mineral. A presença de espécies pioneiras e secundárias iniciais, aliada à interrupção do dossel nos trechos suprimidos, indica um processo de degradação ambiental que necessita de intervenção técnica para restabelecimento das funções ecológicas.

Nesse contexto, as análises realizadas, aliadas à documentação fotográfica e ao Relatório de Inspeção, fundamentam a necessidade de implementação de ações de restauração ecológica, conforme diretrizes legais aplicáveis ao Bioma Mata Atlântica e às Áreas de Preservação Permanente adjacentes ao reservatório local.

5.1 Situação Original (Ecossistema de Referência):

Antes dos eventos de degradação, a área apresentava características ecológicas compatíveis com um remanescente de Floresta Ombrófila Densa em estágio médio de regeneração, típico do Bioma Mata Atlântica. A vegetação possuía:

- **Dossel contínuo**, com cobertura uniforme e interligada;
- **Estratos inferiores ativos**, compostos por espécies herbáceas, arbustivas e jovens indivíduos arbóreos;
- **Serapilheira abundante**, proporcionando proteção do solo, ciclagem de nutrientes e manutenção da umidade;
- **Processos ecológicos íntegros**, incluindo regeneração natural vigorosa e estabilidade fitossanitária;
- **Função ecológica plena**, com regulação hídrica, sombreamento, infiltração de água e provisão de habitat para fauna local.

As margens do reservatório apresentavam trechos com vegetação ripária bem estruturada, configurando uma APP funcional, ao passo que outras áreas exibiam plantio ainda em consolidação, porém sem sinais de degradação acentuada.



Figura 1. Imagem aérea da área antes das intervenções, indicando APP (polígono verde, faixa de 100 m do reservatório) e áreas degradadas (polígono rosa).

5.2 Vegetação Identificada – Caracterização Florística.

O levantamento florístico registrou 15 espécies nativas da Mata Atlântica:

Nome Científico	Nome Popular	Grupo Ecológico	Importância Ecológica
<i>Alchornea sidifolia</i>	Tapiá-guaçu	Pioneira	Favorece sombreamento inicial; estabiliza solos expostos.
<i>Billbergia zebrina</i>	Bromélia	Epífita	Contribui para microhabitats e retenção de água.
<i>Cecropia sp.</i>	Embaúba	Pioneira	Acelera sucessão ecológica e alimenta fauna.
<i>Dicksonia sellowiana</i>	Samambaia-açu	Espécie de conservação	Indicadora de ambientes úmidos e sombreados.
<i>Gochnatia polymorpha</i>	Cambará	Pioneira	Recomposição inicial e oferta de néctar.
<i>Inga edulis</i>	Ingá-cipó	Secundária inicial	Fixadora de nitrogênio e atração de fauna.
<i>Myrciaria floribunda</i>	Cereja-cambuí	Secundária inicial	Alta importância frutífera e para dispersão.
<i>Nectandra megapotamica</i>	Canelinha	Secundária tardia	Indicadora de florestas estruturadas.
<i>Oncidium crispum</i>	Chuva-de-ouro	Epífita	Indicadora de qualidade ambiental.
<i>Peltophorum dubium</i>	Canafístula	Secundária inicial	Crescimento rápido e sombreamento.
<i>Philodendron bipinnatifidum</i>	Guaimbé	Sub-bosque	Manutenção de micro-habitats.
<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	Embiruçu	Pioneira	Atrativa para polinizadores.
<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê-amarelo	Secundária tardia	Alta importância paisagística e para polinizadores.
<i>Tibouchina mutabilis</i>	Manacá-da-serra	Pioneira	Boa para recompor áreas abertas.
<i>Vernonia polysphaera</i>	Assa-peixe	Pioneira	Colonizadora rápida e recurso para abelhas.

A composição florística confirma um ambiente característico de regeneração secundária, com predominância de:

- Pioneiras (*Cecropia sp.*, *Vernonia polyanthes*)
- Secundárias iniciais (*Croton urucurana* – quando presente no histórico local)
- Espécies indicadoras de ambientes úmidos e sombreados

Esse conjunto evidencia que o fragmento mantinha dinâmica sucessionais ativas, interrompidas pelas intervenções irregulares.

5.3 Registros fotográficos de exemplares arbóreos.



Foto 01 – Cereja-cambuí.



Foto 02 – Cambará



Foto 03 – Jerivá



Foto 04 – Ingá-cipo

5.4 Registros da vegetação identificada na caracterização florística



Figura 2 – Percurso da inspeção técnica para a caracterização da área

5.5. Situação Atual (Após a Degradação):

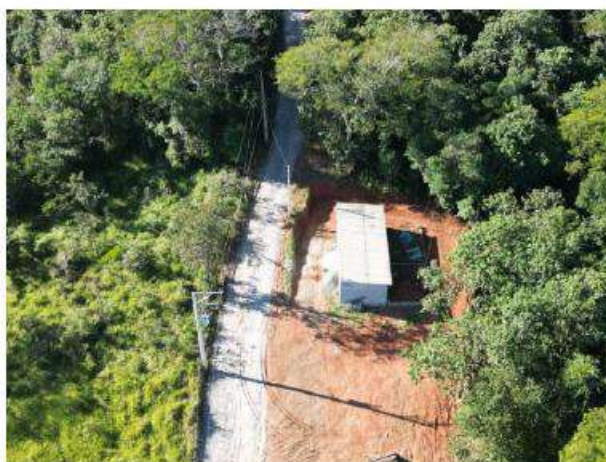
A área apresenta-se severamente alterada, com múltiplos focos de degradação que fragmentaram a paisagem original. Foram identificadas:

- **Áreas de Solo Exposto:** Extensas porções onde a cobertura vegetal foi totalmente suprimida, resultando em solo exposto e altamente suscetível aos processos erosivos, como sulcos e voçorocas incipientes, com evidências do uso de defensivos agrícolas.
- **Movimentação de Terra (Corte e Aterro):** Ocorreram cortes para abertura de estradas e plataformas, e aterramentos para nivelamento, alterando a geomorfologia local e compactando o solo, o que dificulta a infiltração de água e o estabelecimento de plantas.
- **Presença de Resíduos:** Há disposição irregular de resíduos de construção civil e alvenaria (entulho, tijolos, blocos), que além de poluir visualmente, impede o desenvolvimento da vegetação e pode contaminar o solo.
- **Intervenção em APP:** A supressão da vegetação nativa e o aterramento nas margens do reservatório eliminaram a filtragem natural de sedimentos e poluentes, impactando diretamente a qualidade da água.

- Fragmentação: As ações antrópicas criaram barreiras físicas (muros, cercas, estradas) que isolam os remanescentes florestais, impedindo o fluxo gênico de fauna e flora.



Fotos 05 e 06 – Registros das áreas degradadas (Fonte: Relatório De Vistoria Técnica Ambiental - Ofício 643/2025 do DEMA – Departamento de Meio Ambiente do Município de Nazaré Paulista, 16 de maio de 2025)



Fotos 07 e 08 – Registros das áreas degradadas (Fonte: Relatório De Vistoria Técnica Ambiental - Ofício 643/2025 do DEMA – Departamento de Meio Ambiente do Município de Nazaré Paulista, 16 de maio de 2025)



Fotos 09 e 10 - Registros das áreas degradadas (Fonte: Relatório De Vistoria Técnica Ambiental - Ofício 643/2025 do DEMA – Departamento de Meio Ambiente do Município de Nazaré Paulista, 16 de maio de 2025)



Fotos 10e 11 - Registros das áreas degradadas. Nessas imagens é possível se observar áreas onde houve bosqueamento sem supressão vegetal, com os fragmentos mantidos. (Fonte: Relatório De Vistoria Técnica Ambiental - Ofício 643/2025 do DEMA – Departamento de Meio Ambiente do Município de Nazaré Paulista, 16 de maio de 2025)

O mapa que apresenta a situação atual e a delimitação das áreas degradadas encontra-se no **Anexo 01**

5.6. Projeção da Situação Final (Após a Recuperação):

Espera-se que, ao término do período de implantação do reflorestamento, a área evolua para um ecossistema em processo de sucessão ecológica, com capacidade de autorregeneração, autossustentabilidade e estabilização de possíveis processos erosivos. A projeção inclui:

- Estabilização das movimentações de solo com biomanta
- Restabelecimento da cobertura vegetal: Formação de um estrato arbóreo-arbustivo inicial, com cobertura superior a 80%, evoluindo para uma floresta em estágio inicial de sucessão.
- Proteção e estabilização do solo: A cobertura vegetal e a serapilheira resultante controlarão efetivamente a erosão, permitindo a recuperação da porosidade e da vida do solo.
- Restauração de funções ecológicas: Recuperação gradual das funções de infiltração e filtragem da água, com benefícios diretos para o reservatório. A área se tornará novamente um corredor ecológico e habitat para a fauna, com aumento da diversidade de aves, insetos polinizadores e pequenos mamíferos.
- Fechamento da estrada a partir do ponto onde se iniciará o plantio de restauração ambiental;
- Manutenção visando melhor regeneração do fragmento nas áreas onde ocorreram bosqueamento.

O mapa que apresenta a situação pretendida encontra-se no **Anexo 02**

6. METAS E PRAZOS

Meta de Sobrevivência: Garantir taxa de sobrevivência das mudas superior a 70% ao final de 38 meses.

- Prazo para contratação: **4 meses**
- Prazo para conclusão das atividades de implantação: **2 meses.**
- Prazo para atividades de manutenção e monitoramento: **24 meses**
- Prazo Total do Projeto: **30 meses.**

7. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANTIO E DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

a) Proteção e isolamento da área: instalação de cerca e aceiro

Para assegurar o isolamento das áreas destinadas ao plantio e minimizar interferências externas — especialmente o acesso de gado e a propagação de incêndios — será implantado um sistema de cercamento perimetral associado à abertura de aceiro. A cerca deverá ser composta por seis fios de arame farpado, fixados entre mourões tratados (0,12 m x 2,20 m), com balancins de aço galvanizado espaçados a cada 2,50 m. Entre os mourões esticadores (0,15 m x 2,50 m), deve ser mantido um intervalo de aproximadamente 30 m.

O aceiro deverá possuir largura total de 2 m — 1 m interno e 1 m externo ao limite da área de plantio e a cerca deverá impor o limite entre os terrenos da SABESP e seus vizinhos.

c) Preparo nas regiões de movimento de solo (biomanta)

Em todas as áreas será realizado o preparo do solo por escarificação, visando melhorar sua estrutura e favorecer a infiltração de água. Nas áreas onde ocorreu movimentação de solo, especialmente em cortes e aterros, será necessária a aplicação de biomanta erosivo-controladora para garantir a estabilização superficial. Sempre que possível, essas áreas serão complementadas com o plantio de espécies nativas e o reafeiçoamento do solo, promovendo integração paisagística e restauração ecológica.

A aplicação da biomanta constitui uma medida eficaz de recuperação ambiental, proporcionando proteção superficial imediata contra processos erosivos, incremento da infiltração, redução da velocidade do escoamento superficial e criação de condições adequadas para revegetação, favorecendo a regeneração natural ou induzida.

As especificações da biomanta, conforme ABNT 13308 e 12575, são as que seguem:

- **Composição:** fibras naturais (coco, juta ou palha) ou mista (natural + sintética), biodegradável.
- **Gramatura (massa por unidade de área):** determinada conforme ABNT NBR 15073, com valores entre 400 e 900 g/m², de acordo com a declividade do talude.

- **Resistência à tração:** ensaiada conforme ABNT NBR 13308, com resistência mínima de 2,0 kN/m.
- **Desempenho em controle de erosão:** deve possuir ensaios de campo conforme ASTM D6459, compatíveis com taludes de até 1:1.
- **Permeabilidade:** conforme ABNT NBR 12575, permitindo infiltração e evitando escoamento superficial concentrado.
- **Largura mínima:** 1,20 m, fornecida em rolos contínuos.
- **Vida útil mínima esperada:** 18 a 24 meses, garantindo proteção até o estabelecimento vegetal.



Figura 3. Aplicação de biomanta em talude na região de Nazaré Paulista (Fonte: LinkedIn, acesso em 19/11/2025 às 14:51 <https://www.linkedin.com/pulse/an%C3%A1lise-da-viabilidade-aplica%C3%A7%C3%A3o-das-t%C3%A9cnicas-de-e-na-navarro-silva/>).

A preparação do talude deve iniciar-se com a escarificação superficial, descompactando-se os primeiros 5 a 10 cm do solo por meio de enxada rotativa manual ou escarificador, de modo a gerar rugosidade suficiente para a ancoragem da biomanta. Em seguida, realiza-se a correção e o condicionamento do solo, aplicando-se corretivos como calcário e gesso conforme indicação de análise, quando disponível, além da incorporação de composto orgânico estabilizado na faixa de 1 a 3 kg/m², visando o aumento da retenção hídrica e o estímulo ao enraizamento. Por fim, procede-se à modelagem e conformação do talude, regularizando a superfície e eliminando degraus, ressaltos, acúmulo de solo solto e outras irregularidades que possam comprometer a estabilidade e a aderência adequada da biomanta.

Nas áreas onde não haverá instalação de biomanta, a preparação do solo deve compreender inicialmente a roçada manual baixa. A área deve permanecer livre de resíduos e com o solo minimamente descompactado ao redor das covas, favorecendo a infiltração da água e o estabelecimento das mudas após o plantio, seguindo as técnicas dos próximos itens.

c) Controle de formigas cortadeiras

Antes da implantação das mudas, a área e seu entorno imediato deverão ser inspecionados para identificação de formigueiros ativos, carreadores e olheiros. Havendo detecção de atividade de formigas cortadeiras, a intervenção deverá ser realizada utilizando iscas formicidas granuladas, fumigadores ou formicidas líquidos, sempre conforme a recomendação de um profissional habilitado responsável pela execução do projeto.

Salienta-se que o controle deve ser conduzido de forma a minimizar impactos sobre a fauna local, respeitando-se as boas práticas ambientais.

d) Limpeza e preparo da área de plantio

Nas áreas onde for necessário, será realizada a remoção da vegetação invasora será realizada por meio de roçada manual (utilizando ferramentas como foice ou roçadeira costal motorizada) ou roçada mecanizada (com trator agrícola equipado com roçadeira).

Devem ser preservados todos os indivíduos arbóreos nativos existentes, bem como regenerantes naturais. A intensidade da roçada deverá considerar fatores ecológicos locais, como risco de erosão e o potencial de regeneração natural da área.

O material vegetal roçado deverá ser enleirado entre as linhas de plantio ou disposto sobre as coroas das mudas, atuando como cobertura morta, favorecendo a retenção de umidade, a redução da evaporação e o aumento da atividade microbiana do solo.

Não é recomendado o uso de herbicidas.

e) Demarcação dos berços

Os berços deverão ser demarcados respeitando o espaçamento máximo de 2,0 m entre plantas e 2,0 m entre linhas, resultando em densidade mínima de 2.500 mudas por hectare.

f) Coroamento e abertura dos berços

Cada ponto de plantio deverá receber berços com diâmetro de 1,0 m, por meio de capina manual das gramíneas.

O berço deverá apresentar dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm, seguida da abertura de um berço central ajustada ao tamanho do torrão. Nessa etapa será incorporado o condicionador de solo conforme item subsequente.

g) Aplicação de condicionador de solo (hidrogel)

Ao solo removido das covetas será adicionado 8 g de hidrogel à base de Copolímero Poliácrlato de Potássio e Poliácrlamida, ou produto equivalente. O hidrogel deverá ser homogeneamente misturado ao solo, evitando-se sua deposição no fundo do berço para prevenir saturação hídrica localizada. A aplicação seguirá estritamente as orientações técnicas do fabricante ou da fiscalização da Sabesp.

h) Adubação e correção da acidez do solo

Considerando a adoção de parâmetros práticos (sem análise química prévia), o solo retirado de cada berço será enriquecido com:

- 200 g de adubo NPK 08-28-16 (ou formulação equivalente);
- 300 g de calcário para correção da acidez.

Essa mistura deverá ser utilizada como substrato de enchimento das covas.

i) Plantio das mudas

Após o preparo do berço, a muda deverá ser posicionada de modo que a superfície do torrão fique ligeiramente abaixo do nível do solo (0,02–0,03 m).

As embalagens (sacos ou tubetes) deverão ser removidas integralmente e encaminhadas para descarte adequado, sem permanência no local.

As mudas serão tutoradas com bambu de 1 m x 3 cm, utilizando amarração em sisal, com folga suficiente para não causar estrangulamento do caule.

j) Época recomendada para o plantio

O plantio deverá ocorrer preferencialmente durante o período chuvoso (novembro a março).

Caso o solo apresente baixa umidade no momento da implantação, recomenda-se a aplicação de 5 L de água por muda.

Para plantios fora do regime de chuvas, será necessário intensificar a irrigação, com aportes semanais de 10 L por muda.

k) Especificações das mudas florestais

As mudas deverão apresentar:

- Altura mínima de 0,70 m (colo até gema apical);
- Caule único, sem bifurcações, demonstrando dominância apical;
- Sistema radicular bem formado, sem enovelamento e com abundância de raízes finas;
- Condições nutricionais e fitossanitárias adequadas;
- Processo prévio de rustificação, visando adaptar as mudas às condições ambientais pós-plantio.

As mudas utilizadas deverão contemplar a diversidade florística exigida pela legislação vigente.

l) Reposição de mudas (replantio)

Nos primeiros 30 dias após a implantação, será realizado o monitoramento sistemático das mudas plantadas.

Indivíduos mortos ou com desempenho insatisfatório serão substituídos por mudas da mesma espécie ou de grupo ecológico equivalente.

m) Relatório técnico de plantio

Ao término de cada lote implantado, deverá ser elaborado Relatório Fotográfico detalhando todas as etapas executadas durante o plantio.

A liberação do pagamento referente ao serviço fica condicionada à apresentação do referido relatório.

8. MÉTODOS E TÉCNICAS:

O plantio será executado por empresa com experiência nessas atividades, pois para tal é necessário a avaliação de uma série de critérios conforme serão descritos nos próximos capítulos e subcapítulos.

Espécies Vegetais:

As espécies serão selecionadas conforme anexo, priorizando nativas, diversidade, grupos sucessionais (Pioneiras, Secundárias Iniciais e Tardias), e atração da fauna. Listagem das espécies recomendadas

A relação de espécies apresentada a seguir constitui uma recomendação técnica. Ressalta-se que a lista oficial da CETESB será anexada ao processo é considerada como referência principal, devendo ser apresentada, após a finalização do plantio, a lista de espécies real a serem utilizadas, sendo que todas deverão constar na lista da CETESB.

Assim, a presente listagem tem caráter orientativo, não obrigatório, e visa apenas subsidiar o planejamento inicial das atividades de recomposição vegetal, propondo espécies ecologicamente compatíveis com a fisionomia local, com as condições edáficas observadas e com os objetivos de restauração ambiental previstos para a área.

ESPÉCIES DE COBERTURA

1. *Schinus terebinthifolius* — Aroeira-mansa
2. *Tapirira guianensis* — Peito-de-pombo
3. *Tapirira obtusa* — Pau-pombo
4. *Rollinia sericea* — Araticum-alvadio
5. *Xylopia brasiliensis* — Pindaubuna
6. *Aspidosperma cylindrocarpon* — Peroba-poca
7. *Gochnatia polymorpha* — Candeia
8. *Jacaranda puberula* — Caroba-branco
9. *Tabebuia chrysotricha* — Ipê-amarelo (nova – pioneira / sec. tardia leve)
10. *Tabebuia umbellata* — Ipê-do-brejo

11. *Ceiba speciosa* — Paineira
12. *Pseudobombax grandiflorum* — Embiruçu (nova – pioneira)
13. *Cordia ecalyculata* — Café-de-bugre
14. *Cordia sellowiana* — Louro-mole
15. *Cecropia pachystachya* — Embaúba
16. *Cecropia glazioui* — Embaúba
17. *Cecropia* sp. — Embaúba (nova) — Pioneira
18. *Clusia criuva* — Clúsia
19. *Alchornea triplinervia* — Pau-jangada
20. *Alchornea sidifolia* — Tapiá-guaçu (nova) — Pioneira
21. *Croton floribundus* — Capixingui
22. *Croton urucurana* — Sangra-d'água
23. *Sapium glandulatum* — Pau-de-leite
24. *Senna macranthera* — Fedegoso
25. *Acacia polyphylla* — Monjoleiro
26. *Anadenanthera colubrina* — Angico-branco
27. *Piptadenia gonoacantha* — Pau-jacaré
28. *Platypodium elegans* — Amendoim-do-campo
29. *Miconia ligustroides* — Jacatirão-do-brejo
30. *Tibouchina pulchra* — Manacá-da-serra
31. *Tibouchina mutabilis* — Manacá-da-serra (nova) — Pioneira
32. *Cedrela fissilis* — Cedro
33. *Guarea guidonia* — Marinheiro
34. *Peltophorum dubium* — Canafístula (nova) — Secundária inicial
35. *Inga edulis* — Ingá-cipó (nova) — Secundária inicial
36. *Myrciaria floribunda* — Cambuí (nova) — Secundária inicial
37. *Vernonia polysphaera* — Assa-peixe (nova) — Pioneira
38. *Billbergia zebrina* — Bromélia (nova) — Epífita pioneira de borda

Total do grupo cobertura: 38 espécies.

ESPÉCIES DE DIVERSIDADE

1. *Astronium graveolens* — Guaritá
2. *Lithraea molleoides* — Aroeira-branca
3. *Duguetia lanceolata* — Pindaíva
4. *Guatteria australis* — Pindaúva-preta
5. *Aspidosperma polyneuron* — Peroba-rosa
6. *Aspidosperma ramiflorum* — Guatambu
7. *Ilex theezans* — Caúna
8. *Schefflera angustissima* — Mandioqueira
9. *Euterpe edulis* — Palmito-juçara
10. *Jacaratia spinosa* — Jaracatiá
11. *Hirtella hebeclada* — Macucurana
12. *Calophyllum brasiliense* — Guanandi
13. *Garcinia gardneriana* — Bacupari
14. *Terminalia triflora* — Capitãozinho

15. *Sloanea guianensis* — Sloanea
16. *Erythroxylum deciduum* — Fruta-de-pomba
17. *Casearia sylvestris* — Guaçatonga
18. *Nectandra lanceolata* — Canela-amarela
19. *Nectandra megapotamica* — Canelinha (nova) — Secundária tardia
20. *Ocotea diospyrifolia* — Canela-louro
21. *Ocotea puberula* — Guaicá
22. *Cariniana estrellensis* — Jequitibá-branco
23. *Centrolobium tomentosum* — Araribá
24. *Machaerium brasiliense* — Jacarandá-bico-de-pato
25. *Ormosia arborea* — Olho-de-cabra
26. *Talauma ovata* — Magnólia-do-brejo
27. *Miconia cinnamomifolia* — Jacatirão-açu
28. *Trichilia clauseni* — Catiguá-vermelho
29. *Ficus insipida* — Figueira-do-brejo
30. *Eugenia uniflora* — Pitanga
31. *Dicksonia sellowiana* — Samambaia-açu (nova) — Espécie de conservação
32. *Oncidium crispum* — Orquídea chuva-de-ouro (nova) — Epífita
33. *Philodendron bipinnatifidum* — Guaimbé (nova) — Sub-bosque

TOTAL DO PLANO DE ESPÉCIES

- 38 espécies de cobertura
- 33 espécies de diversidade
- Total: 71 espécies nativas adequadas à restauração ecológica de Nazaré Paulista

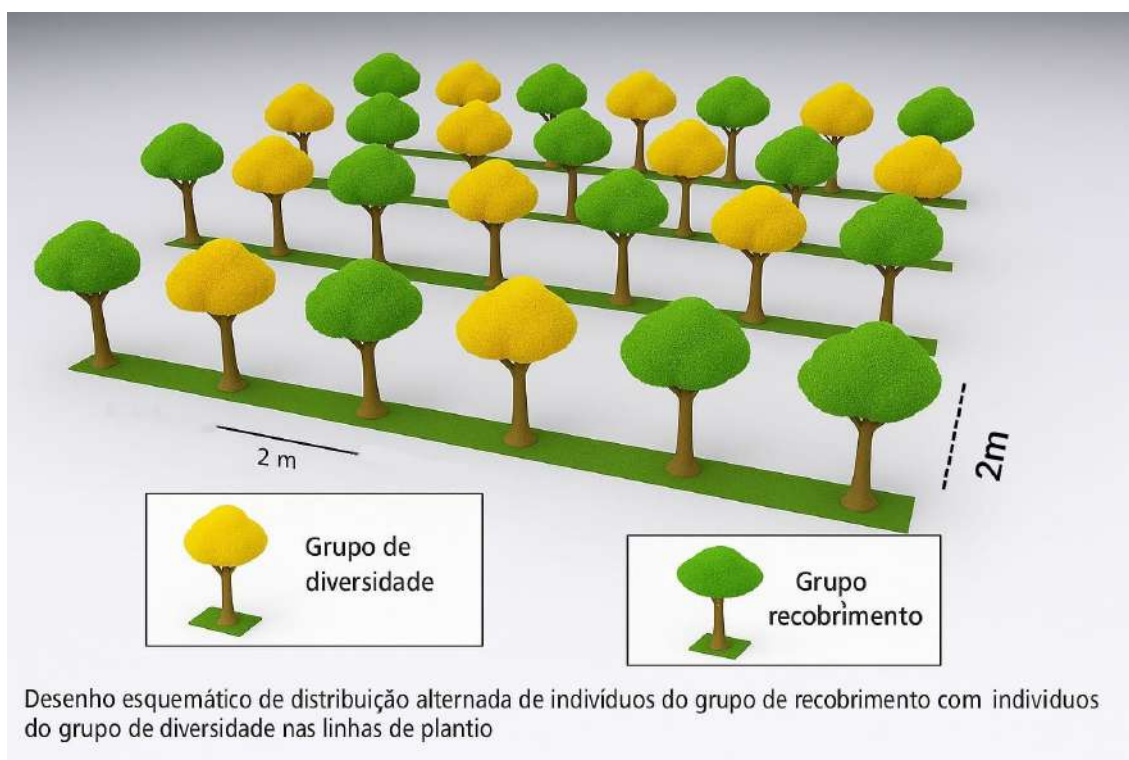


Figura 4. forma de disposição das mudas no campo (ex. espaçamento 2,0m x 2,0m)

9. MANUTENÇÃO

A manutenção do plantio é a parte mais exigente em termos de atividades e tempo, sendo necessária a execução das seguintes atividades:

- Adubação de cobertura mudas plantadas
- Adubação de cobertura dos regenerantes
- Replante de mudas mortas
- Coroamento das mudas plantadas
- Coroamento das espécies regenerantes
- Controle de invasoras (roçada)
- Aceiro
- Irrigação com uso gel
- Controle de formigas

Além disso, para uma adequada manutenção é necessário o acompanhamento de profissional especializado para avaliação da eficácia das ações executadas, a necessidade das plantas, a avaliação do crescimento de espécies competidoras e invasoras, a necessidade de execução de aceiro entre demais atividades que dependem de monitoramento contínuo. Portanto é parte da manutenção também o acompanhamento de profissional habilitado para tal função por parte da Sabesp.

10. DO MONITORAMENTO DA RECUPERAÇÃO

Métodos de Monitoramento: Serão realizadas vistorias mensais. Os parâmetros avaliados serão:

- Acompanhamento do crescimento e preenchimento em área por fotos (satélite, quando disponível; drone, se possível; e presencial);
- Cobertura vegetal total e recobrimento do solo.
- Ocorrência de regeneração natural.
- Presença de processos erosivos.
- Ocorrência de espécies invasoras.

Relatórios: Relatórios de monitoramento serão apresentados periodicamente (frequência trimestral) ao CPAAVP, conforme cronograma do capítulo 10.

11. CRONOGRAMA DETALHADO

Conforme descrito nos capítulos anteriores, o plantio tem duração total de 26 meses.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARVALHO, P. E. R. *Espécies Arbóreas Brasileiras*. Brasília: EMBRAPA Florestas, 2003.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Manual Técnico da Vegetação Brasileira: Sistema Fitogeográfico*. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

LORENZI, H. *Árvores Brasileiras: Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas Nativas do Brasil*. v. 1. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2002.

PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, 2020 A 2035: Relatório Final. / executado por Consórcio Profill-Rhama e organizado por Comitês PCJ/Agência das Bacias PCJ. – Piracicaba (SP): Consórcio Profill-Rhama, 2020

VELOSO, H. P.; RANGEL-FILHO, A. L. R.; LIMA, J. C. A. *Classificação da Vegetação Brasileira, Adaptada a um Sistema Universal*. Rio de Janeiro: IBGE, 1991.

13. ANEXOS:

ANEXO 1 - MAPAS DA ÁREA COM A LOCALIZAÇÃO DAS 7 ÁREAS DE DEGRADAÇÃO;

ANEXO 2 – MAPA DAS ÁREAS DE REFLORESTAMENTO E ÁREAS DE ENRIQUECIMENTO.

ANEXO 3 – LISTA DE ESPÉCIES

ANEXO 4 - FOTOS DA SITUAÇÃO ATUAL DAS ÁREAS.


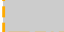






ANEXO 5 - ART

ANEXO 1 - MAPAS DA ÁREA COM A LOCALIZAÇÃO DAS 7 ÁREAS DE DEGRADAÇÃO;

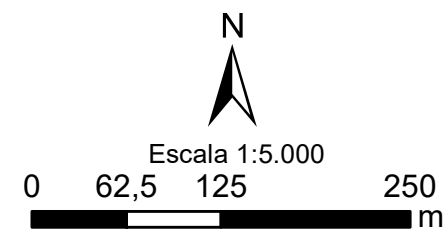


Source: Esri, Microsoft, Earthstar Geographics, and the GIS User Community

Legenda


- | | |
|---|---|
|  APPs_100m | Áreas degradadas |
|  Prolongamento da estrada |  bosqueamento |
|  Estrada antiga |  intervenção app |
|  APP reservatório (NA Max) |  mov terra |
| |  supressão |

Dados Cartográficos
 Sistema de Projeção: UTM
 Datum: SIRGAS 2000 - 23 S



Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD Recorte dos locais de intervenção	FOLHA 1 de 1	Nº SABESP PRADV001-RT01-DE01_REV0
--	-----------------	--------------------------------------

Projeto: PRAD Cantareira			
Local: Nazaré Paulista - SP			
DATA	ESCALA	DESENHO	VERIFICADO
Novembro/2025	1:5.000	Lucas Roman	Kenedy Mota

	Degradação	Área (ha)
	Bosqueamentos	0,771457
	Supressões	0,115593
	Mov. De Terra	0,303724
	Intervenções em APP	0,184988

ANEXO 2 – MAPA DAS ÁREAS DE REFLORESTAMENTO E ÁREAS DE ENRIQUECIMENTO.

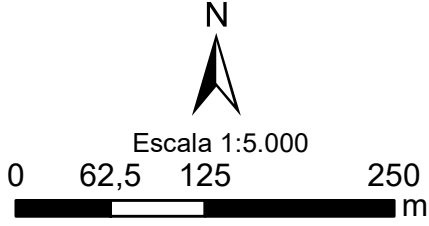


Tipo de recuperação	Área (ha)
Reflorestamento	0,88705
Biomanta + Reflorestamento	0,470095
Total reflorestamento	1,357145
Manutenção para regeneração	0,231802

Legenda

- APP (100m)
- Estrada antiga
- APP reservatório (NA Max)
- Áreas de reflorestamento**
- Reflorestamento
- Preparo do solo (biomanta) + Reflorestamento
- Manutenção

Dados Cartográficos
 Sistema de Projeção: UTM
 Datum: SIRGAS 2000 - 23 S



Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD		FOLHA		Nº SABESP	
Áreas para recuperação das áreas degradadas		1 de 1		PRADV001-RT01-DE02_REV0	
Projeto: PRAD Cantareira					
Local: Nazaré Paulista - SP					
DATA	ESCALA	DESENHO	VERIFICADO		
Novembro/2025	1:5.000	Lucas Roman	Kenedy Mota		



Source: Esri, Microsoft, Earthstar Geographics, and the GIS User Community

ANEXO 3 – LISTA DE ESPÉCIES

LISTA DAS ESPÉCIES ARBÓREAS DA REGIÃO SUDESTE

Indicação de sua ocorrência natural nos biomas e ecossistemas:

Biomass/ Ecossistemas:

RES = Vegetação de Restinga

MA = Floresta Ombrófila Densa

MM = Floresta Estacional Semidecidual

MC = Mata Ciliar

MB = Mata de Brejo

C = Cerrado

FOM = Floresta Ombrófila Mista

FCU = Floresta Estacional Semidecidual de "Cuesta"

FED = Floresta Estacional Decidual

Sucessão Ecológica:

P = Pioneira

NP = Não Pioneira

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecossistema de ocorrência	C.S.
ANACARDIACEAE			
<i>Astronium graveolens</i> Jacq.	Guaritá	MA/MM/MC/FCU/FED	
<i>Lithraea molleoides</i> (Vell.) Engl.	Aroeira-branca, Aroeira-brava	MA/FOM/MM/MC/MB/C	
<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	Aroeira-mansa, Aroeira-vermelha	RES/MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	Peito-de-pombo, Guapiruba	RES/MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Tapirira obtusa</i> (Benth.) Mitchell	Pau-pombo, Fruto-de-pombo	MA/MM/MC/MB	
ANNONACEAE			
<i>Annona cacans</i> Warm.	Cortição, Araticum-cagão	MM/MC/MB/P	P
<i>Duguetia lanceolata</i> A.St.-Hil.	Pindaíva, Pindabuna	MA/MM/MC/MB	NP
<i>Guatteria australis</i> A.St.-Hil.	Pindaúva-preta	RES/MA/FOM/	
<i>Guatteria nigrescens</i> Mart.	Pindaúva-preta	MA/FOM/MM/MC/MB/C	
<i>Rollinia sericea</i> (R.E.Fr.) R.E.Fr.	Araticum-alvadio	RES/MA/MC/FCU	
<i>Xylopia brasiliensis</i> Spreng.	Pindaubuna, Cortiça, Pau-de-mastro	RES/MA/MM/MC	NP
APOCYNACEAE			
<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i> Müll.Arg.	Peroba-poca, Peroba-iquira	MM/MC/MB	NP
<i>Aspidosperma polyneuron</i> Müll.Arg.	Peroba, Peroba-rosa	MM/MC/MB	NP
<i>Aspidosperma ramiflorum</i> Müll.Arg.	Guatambu-amarelo,	MM/MC	NP
<i>Tabernaemontana hystrix</i> Steud.	Guatambu	RES/MA/MM/MC/C	
<i>Leiteiro, Jasmim-do-campo</i>			
AQUIFOLIACEAE			
<i>Ilex amara</i> (Vell.) Loes.	Caúna-lisa, Congonha-miúda	RES/MA/FOM/MM	
<i>Ilex theezans</i> Mart. ex Reissek	Caúna	RES/MA/FOM	
ARALIACEAE			
<i>Dendropanax cuneatum</i> (DC.) Decne. & Planch.	Maria-mole	MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Schefflera angustissima</i> (Marchal) Frodin	Mandioqueira, Canela-mandioca		
<i>Schefflera calva</i> (Cham.) Frodin	Mandioqueira,		
ARECACEAE			
<i>Geonoma schottiana</i> Mart.	Gamiova Palmeira-ouricanga	RES/MA	
ASTERACEAE			
<i>Gochnatia polymorpha</i> (Less.) Cabrera	Candeia, Cambará	MM/MC/MB/C/FOM	P
BIGNONEACEAE			
<i>Jacaranda caroba</i> (Vell.) A.DC.	Caroba-miúda, Carobinha		
<i>Jacaranda puberula</i> Cham.	Carobinha, Jacaranda-branco	RES/MA/FOM	P
<i>Tabebuia avellanadae</i> Lorentz ex Griseb.	Ipê-roxo, Ipê-roxo-da-mata, Ipê-preto	MA/MC	
<i>Tabebuia chrysotricha</i> (Mart. ex A.DC.) Standl.	Ipê-amarelo-cascudo, Ipê-do-morro	MA/MM/MB	NP
<i>Tabebuia heptaphylla</i> (Vell.) Toledo	Ipê, Ipê-rosa, Ipê-preto	MA	NP
<i>Tabebuia impetiginosa</i> (Mart. ex A.DC.) Standl.	Ipê-roxo, Ipê-roxo-bola, Pau-d'arco-roxo	MA/MM/C/FOM	NP
<i>Tabebuia umbellata</i> (Sond.) Sandwith	Ipê-amarelo-do-brejo, Ipê-da-várzea	RES/MA/MM/MB	NP
<i>Tabebuia vellosi</i> Toledo	Ipê-amarelo, Ipê-cascudo	MA/MM	NP

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
BOMBACACEAE			
<i>Ceiba speciosa</i> (A.St.-Hil.) Ravenna	Paineira, Paineira-rosa	MA/MM/MC/MB/FCU/FED	
<i>Eriotheca pentaphylla</i> (Vell.) A.Robyns	Sapopemba	RES/MA	P
<i>Pseudobombax grandiflorum</i> (Cav.) A.Robyns	Embiruçu, Embiruçu-da-mata	RES/MA/MM/MC/MB	P
BORAGINACEAE			
<i>Cordia ecalyculata</i> Vell.	Claraiba, Café-de-bugre	MA/MM/MC/C/FOM	P
<i>Cordia sellowiana</i> Cham.	Cha-de-bugre, Louro-mole	RES/MA/MM/MC/C	P
<i>Cordia superba</i> Cham.	Babosa-branca, Acoará-muru	MA/MM/MC	P
<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arráb. ex Steud.	Louro-pardo, louro, Louro-batata	MA/MM/MC	NP
<i>Patagonula americana</i> L.	Guaiuvirá, Guajuvirá	MM/MC	P
BURSERACEAE			
<i>Protium heptaphyllum</i> (Aubl.) Marchand	Almecegueira, Almecegueiro-bravo	MA/MM/MC/MB/C	NP
CARACACEAE			
<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A.DC.	Jaracatiá, Mamãozinho	MM/MC	P
CECROPIACEAE			
<i>Cecropia glazioui</i> Snethl.	Embaúva-vermelha	RES/MA/MM/MC	
<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	Embaúva, Embaúba	RES/MA/MM/MC/MB	P
<i>Coussapoa microcarpa</i> (Schott) Rizzini	Figueira, Figueira-mata-pau	RES/MA/FCU	
CELASTRACEAE			
<i>Maytenus aquifolia</i> Mart.	Maytenus	MA/MM/MC/FCU/FED	
<i>Maytenus evonymoides</i> Reissek	Maytenus	MA/FOM/MC	
<i>Maytenus robusta</i> Reissek	Cuinha, Cafezinho	RES/MA/MM/FOM/MC/MB/FED/C	
<i>Maytenus salicifolia</i> Reissek	Maytenus	MA	
CHRYSOBALANACEAE			
<i>Hirtella hebeclada</i> Moric. ex DC.	Macucurana, Ajuru	RES/MA/MM/MC	
CLETHRACEAE			
<i>Clethra scabra</i> Pers.	Guaperô	RES/MA/FOM/MMMB	
CLUSIACEAE			
<i>Calophyllum brasiliense</i> Cambess.	Guanandi, Olandi	RES/MA/MM/MC/C	NP
<i>Garcinia gardneriana</i> (Planch. & Triana) Zappi	Bacupari, Mangostão	RES/MA/MM	
<i>Clusia criuva</i> Cambess.	Manguerana, Clusia	RES/MA/MB	
COMBRETACEAE			
<i>Terminalia triflora</i> (Griseb.) Lillo	Capitãozinho, Pau-de-lança	MA/MM/MC/MB	NP
COMPOSITAE ASTERACEAE			
<i>Vernonia diffusa</i> Less.	Cambará-açu, Pau-cinza		
CUNONIACEAE			
<i>Lamanonia tremata</i> Vell.	Guaperê, Cangalheiro	RES/MA/MM/C	NP
ELAEOCARPACEAE			
<i>Sloanea guianensis</i> (Aubl.) Benth.	Sloanea	RES/MA/MM	
<i>Sloanea monosperma</i> Vell.	Sapopema, Laranjeira-do-mato		
FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.

ERYTHROXYLACEAE				
<i>Erythroxylum deciduum</i> A.St.-Hil.	Fruta-de-pomba	MA/FOM/MM/MB/C		
<i>Erythroxylum pelleterianum</i> A.St.-Hil.	Eritroxilum	MA/MM/C		
EUPHORBIACEAE				
<i>Actinostemon concolor</i> (Spreng.) Müll.Arg.	Laranjeira-do-mato	RES/MA/MM/MC/FED		
<i>Alchornea sidifolia</i> Müll.Arg.	Tapiá-guaçu	MA		
<i>Alchornea triplinervia</i> (Spreng.) Müll.Arg.	Pau-jangada, tapi	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/FCU/C		
<i>Croton floribundus</i> Spreng.	Capixingui, tapixingui	MA/MM/MC/MB/C		P
<i>Croton salutaris</i> Casar.	Caixeta	MA/FED		
<i>Croton urucurana</i> Baill.	Sangra-d`'agua, Urucurana	MA/MM/MC		P
<i>Hyeronima alchorneoides</i> Allemão	Licurana, Lucurana	RES/MA/MM/MB		P
<i>Pera glabrata</i> (Schott) Poepp. ex Baill.	Sapateira, Tamanqueira, Pau-de-tamanco	RES/MA/MM/MC/MB/C		P
<i>Pera obovata</i> (Klotzsch) Baill.	Pau-de-tamanco, Sapateiro			P
<i>Sapium glandulatum</i> (Vell.) Pax	Pau-de-leite, Leiteiro-de-folha-graúda	RES/MA/MM/MC/MB/FOM		P
<i>Savia dictyocarpa</i> Müll.Arg.	Guaraiuva, Araçazeiro	MA/MM/MC		NP
FLACOURTIACEAE				
<i>Casearia decandra</i> Jacq.	Guaçatunga, Guaçatonga			
<i>Casearia gossypiosperma</i> Briq.	Espeteiro	MA/MM/MC		NP
<i>Casearia obliqua</i> Spreng.	Casearia	RES/MA/FOM/MM/MC		
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Guaçatonga	RES/MA/MM/MC/MB/C		P
ICACINACEAE				
<i>Citronella gongonha</i> (Mart.) R.A.Howard	Erva-de-anta			P
LAURACEAE				
<i>Aniba firmula</i> (Nees & Mart.) Mez	Canela-de-cheiro	RES/MAN/MA/FOM/MM/MB		NP
<i>Cryptocarya moschata</i> Nees	Canela-fogo, canela-pururuca	RES/MA/MM/MC/FCU		
<i>Endlicheria paniculata</i> (Spreng.) J.F.Macbr.	Canela-frade	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/FCU		NP
<i>Nectandra grandiflora</i> Nees	Canela-sebo, Canela-fedida	RES/MA/FOM/MM		NP
<i>Nectandra lanceolata</i> Nees	Canela-amarela, Canela-branca	MA/FOM/MM/MC/MB		
<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez	Canelinha, Canela-preta	MA/MM/MC		NP
<i>Nectandra membranacea</i> (Sw.) Griseb.	Canelinha, Canela-preta	RES/MA		
<i>Nectandra oppositifolia</i> Nees	Canela-ferrugem, Canela-amarela	RES/MA/FOM/MM/MC/MB		NP
<i>Ocotea aciphylla</i> (Nees) Mez	Ocotea	RES/MA/MC		NP
<i>Ocotea corymbosa</i> (Meisn.) Mez	Canela-côrvo, Canela-preta	MA/MM/MC/MB/C		NP
<i>Ocotea diospyrifolia</i> (Meisn.) Mez	Canela-louro	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/C		NP
<i>Ocotea dispersa</i> (Nees) Mez	Canela sassafrás, Canelinha			NP
<i>Ocotea elegans</i> Mez	Canela-sassafrás-do-campo	MA/MM/MC		NP
<i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) Rohwer	Canela-sassafrás, sassafrás	RES/MA/MM/MC		NP
<i>Ocotea puberula</i> (Rich.) Nees	Guaicá, Canela-guaicá	RES/MA/MM/MC/MB		NP
<i>Ocotea pulchella</i> (Nees) Mez	Canela-lageana, lageana	RES/MA/MM/MC/C/FOM		NP
<i>Ocotea silvestris</i> Vattimo-Gil	Canela-do-campo	MA		NP
<i>Persea pyrifolia</i> Nees & Mart. ex Nees	Maçaranduba, Canela-rosa	RES/MA/MM/MC/C/FOM		

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ ocorrência	Ecosistema de	C.S.
LECYTHIDACEAE				

<i>Cariniana estrellensis (Raddi) Kuntze</i>	Jequitibá, jequitibá-branco	RES/MA/MM/MC/MB	NP
LEG - ASTERACEAE			
<i>Piptocarpha axilaris (Less.) Baker</i>	Vassourão-branco	MA/FOM/MM/MC/C	P
<i>Piptocarpha macropoda (DC.) Baker</i>	Pitocarpa, Cambará-preto	MA/FOM/MM/	NP
LEG - CAESALPINACEAE			
<i>Bauhinia forficata Link</i>	Pata-de-boi, Pata-de-vaca	MM/MC	P
<i>Cassia ferruginea (Schrad.) Schrad. ex DC.</i>	Chuva-de-ouro, Canafístula	MA/MM/MC	P
<i>Copaifera langsdorfii Desf.</i>	Copaiba, Óleo-de-copaiba	MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Holocalyx balansae Micheli</i>	Alecrín, ibirapepê		NP
<i>Hymenaea courbaril L.</i>	Jatobá, Jataí	MM/MC	NP
<i>Peltophorum dubium (Spreng.) Taub.</i>	Canafístula	MM/MC	P
<i>Pterogyne nitens Tul.</i>	Amendoim-bravo, Pau-amendoim	MM	P
<i>Schizolobium parahyba (Vell.) S.F.Blake</i>	Guapuruvu, Guaurubu	RES/MA/MM/MC	P
<i>Sclerolobium denudatum Vogel</i>	Tapassuaré, Passuaré, Arapaçu	RES/MA	NP
<i>Senna macranthera (Collad.) H.S.Irwin & Barneby</i>	Manduirana, Fedegoso	MA/MM/C	P
LEG - FABACEAE			
<i>Andira fraxinifolia Benth.</i>	Angelim-doce, Angelim-rosa	RES/MA/MM/MC/MB	P
<i>Centrolobium tomentosum Guill. ex Benth.</i>	Araribá, Araribá-rosa	RES/MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Dalbergia brasiliensis Vogel</i>	Marmeleiro, Caroba-brava	MA/MM/MC/FCU	NP
<i>Dalbergia frutescens (Vell.) Britton</i>	Sebastião-de-assuda	RES/MA/MM/MC/FCU	
<i>Erythrina crista-galli L.</i>	Crita-de-galo, Sananduva	MA/MM/MC	P
<i>Lonchocarpus campestris Mart. ex Benth.</i>	Imbirinha, Pau-de-óleo	MA/MM	
<i>Lonchocarpus guilleminianus (Tul.) Malme</i>	Falso-timbó, Embira-de-sapo		NP
<i>Lonchocarpus muehlbergianus Hassl.</i>	Guaianã, Embira-de-sapo, feijão-cru	MA/MM/MC/FCU	
<i>Machaerium aculeatum Raddi</i>	Jacarandá-bico-de-pato	MA/FOM/MM/MC/MB/C	NP
<i>Machaerium brasiliense Vogel</i>	Pau-sangue, Jacarandá-bico-de-pato	RES/MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Machaerium nictitans (Vell.) Benth.</i>	Bico-de-pato, Guaximbé	RES/MA/MM/MC/MB/FCU/FED	NP
<i>Machaerium stipitatum Vogel</i>	Sapuvinha, Sapuva	MA/FOM/MM/MC/FCU/FED	NP
<i>Machaerium villosum Vogel</i>	Jacarandá-paulista, Jacarandá-do-mato	FOM/MM/MC/FCU/FED/C	NP
<i>Myrocarpus frondosus Allemão</i>	Cabreúva-parda, Cabreúva	MA/FOM/MM/MC	P
<i>Myroxylon balsamum (L.) Harms.</i>	Cabreúva-vermelha, Bálsamo		NP
<i>Myroxylon peruiferum L.f.</i>	Cabreúva-vermelha, Bálsamo	MA/FOM/MM/MC/MB/FCU/FDE	NP
<i>Ormosia arborea (Vell.) Harms.</i>	Ôlho-de-cabra, Ôlho-de-boi	RES/MA/MM/MC/MB/FED/C	NP
<i>Platymiscium floribundum Vogel</i>	Sacambu, Jacarandá-do-litoral	RES/MA	P
<i>Platypodium elegans Vogel</i>	Amendoim-do-campo	MA/MM/MC/MB/C	P
<i>Pterocarpus rohrii Vahl</i>	Aldrigo-miúdo	RES/MA/MM	P
LEG - MIMOSACEAE			
<i>Acacia polyphylla DC.</i>	Monjoleiro	RES/MA/MM/MC	P
<i>Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan</i>	Angico-branco, Cambuí-branco	MA/MM/MC	P
<i>Enterolobium contortisiliquum (Vell.) Morong</i>	Tamboril, orelha-de-negro	MM/MC	P
<i>Inga edulis (Vell.) Mart.</i>	Ingá-de-metro	RES/MA/MM	P
<i>Inga marginata Willd.</i>	Ingá-feijão	RES/MA/MM/MC/MB	P
<i>Inga uruguensis Hook. & Arn.</i>	Ingá-quatro-quinas	MM/MC	P
<i>Piptadenia gonoacantha (Mart.) J.F.Macbr.</i>	Pau-jacaré	RES/MA/MM/MC/MB	P
FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
LEG - PAPILIONOIDEAE			
<i>Zollernia ilicifolia (Brongn.) Vogel</i>	Zolernia	RES/MA/MM/MC/MB	
LITHRACEAE			

<i>Lafoensia pacari</i> A.St.-Hil.	Dedaleiro	MM/MC/MB/C	P
LOGANIACEAE			
<i>Strychnos brasiliensis</i> (Spreng) Mart.	Salta-martim	MA/MM/MC/MB	
MAGNOLIACEAE			
<i>Talauma ovata</i> A.St.-Hil.	Magnólia-do-brejo, Pinheiro-do-brejo	MA/MM/MC/MB	NP
MALPIGHIACEAE			
<i>Byrsonima intermedia</i> A.Juss	Murici	MA/MM/MB/C	
<i>Byrsonima ligustrifolia</i> A.Juss.	Muchita	RES/MA/FOM/C	NP
MELASTOMACEAE			
<i>Miconia cabussu</i> Hoehne	Jacatiró	RES/MA	NP
<i>Miconia cinerascens</i> Miq.	Jacatirão	MA/MM/MB	
<i>Miconia cinnamomifolia</i> (DC.) Naud.	Jacatirão, Jacatirão-açu	RES/MA/MM/FCU/C	NP
<i>Miconia ligustroides</i> (DC.) Naudin	Jacatirão-do-brejo	MA/MC/MB/C	P
<i>Miconia rigidiuscula</i> Cogn.	Capa-rosa	RES/MA	
<i>Miconia sellowiana</i> Naudin	Jacatirão		NP
<i>Tibouchina pulchra</i> (Cham.) Cogn.	Manacá-da-serra	RES/MA	P
<i>Tibouchina stenocarpa</i> (Schrad. & Mart. ex DC.) Cogn.	Manacá	MA/FOM/MM/MC/MB/C	P
MELIACEAE			
<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	Canjarana, Canjerana	RES/MA/MM/MC/MB	NP
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Cedro, Cedro-rosa	MA/MM/MC/MB/FOM	P
<i>Cedrela odorata</i> L.	Cedro-do-brejo	MA/MM/MB	P
<i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer	Marinheiro, Camboatã	MA/MM/MC/MB	P
<i>Guarea macrophylla</i> Vahl	Café-bravo	RES/MA/MM/MC/MB	NP
<i>Trichilia clauseni</i> C.DC.	Catiguá-vermelho, Quebra-machado	MA/MM/MC/MB/FCU	NP
<i>Trichilia elegans</i> A.Juss.	Catiguazinho	MA/MM/MC/FCU/FED	NP
<i>Trichilia lepidota</i> Mart.	Guacá-maciel, guacá-maciele		NP
<i>Trichilia pallida</i> Sw.	Baga-de-morcego	MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Trichilia silvatica</i> C.DC.	Café-do-mato, Catigua-branco	RES/MA/FCU	NP
MONIMIACEAE			
<i>Mollinedia schottiana</i> (Spreng.) Perkins	Capixim, Espinheira santa.		NP
MORACEAE			
<i>Chlorophora tinctoria</i> (L.) Gaudich.	Taiúva, Taiuveira	MA/MM/MC/MB/FCU/C	
<i>Ficus enormis</i> (Mart. ex Miq.) Mart.	Figueira-da-pedra	RES/MA/MM/MC/MB/FCU	P
<i>Ficus glabra</i> Vell.	Figueira	MA/MM/MC/FCU	NP
<i>Ficus insipida</i> Willd.	Figueira-do-brejo, Figueira	RES/MA/MM/MB	P
<i>Sorocea bonplandii</i> (Baill.) W.C.Burger, Lanj. & Wess.Bo	Cincho	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/FCU	NP
MYRISTICACEAE			
<i>Virola oleifera</i> (Schott) A.C.Sm.	Bocuva, Bicuiba	RES/MA/MM	NP

FAMÍLIA/ ESPÈCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
MYRSINACEAE			
<i>Myrsine coriacea</i> (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult.	Capororoca-vermelha, Azeitona-do-mato		P
<i>Myrsine guianensis</i> (Aubl.) Kuntze	Capororoca, Capororoca-branca		P
<i>Myrsine lancifolia</i> Mart. ex A.DC.	Capororoca.		NP

<i>Myrsine umbellata</i> Mart.	Capororoca, Capororocão		P
<i>Myrsine venosa</i> A.DC.	Capororó.		
MYRTACEAE			
<i>Blepharocalyx salicifolius</i> (Kunth) O.Berg	Murta, Murta-brasileira	RES/MA/FOM/MC/MB/FED/C	NP
<i>Calyptranthes concinna</i> DC.	Guamirim-facho	RES/MA/MM/MC/MB/C	
<i>Campomanesia guazumifolia</i> (Cambess.) O.Berg	Sete-capotas, Sete-capas	MM/MC/FOM	NP
<i>Campomanesia xanthocarpa</i> O.Berg	Guabirobeira, Guabiroba	RES/MA/MM/MC	NP
<i>Eugenia florida</i> DC.	Pitanga-preta	MA/MM/MC/MB	NP
<i>Eugenia oblongata</i> O.Berg	Jambro.		NP
<i>Eugenia speciosa</i> Cambess.	Laraninha-do-mato	RES/MA/MM/MC/MB	NP
<i>Eugenia subavenia</i> O.Berg	Guamirim-de-folha-miúda, Guamirim		
<i>Eugenia umbelliflora</i> O.Berg	Guapê, Guamirim	RES/MA/MM/MC	NP
<i>Eugenia uniflora</i> L.	Pitanga, Pitangueira	MM/MC/FOM	NP
<i>Gomidesia affinis</i> (Cambess.) D.Legrand	Batitô-grande, Batinga	RES/MA/FOM/MM/MC	
<i>Gomidesia fenzliana</i> O.Berg	Papa-guela	RES/MA	NP
<i>Myrcia fallax</i> (Rich.) DC.	Coração-tinto	RES/MA/MC/MB/C	NP
<i>Myrcia multiflora</i> (Lam.) DC.	Cambuí	RES/MA/MM/MC/MB/C	NP
<i>Myrcia pubipetala</i> Miq.	Guamirim-chorão		NP
<i>Myrcia rostrata</i> DC.	Guamirim-de-folha-fina	MA/FOM/MM/MC/MB	P
<i>Psidium cattleianum</i> Sabine	Araçá, Araçá-amarelo, Araçá-vermelho	RES/MA/MM	P
NYCTAGINACEAE			
<i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz	Flor-de-pérola	RES/MA/MM/MC/MB/FCU/FED/C	NP
<i>Pisonia ambigua</i> Heimerl	Maria-faceira	MA/MM/MC/MB	
PALMAE - ARACEAE			
<i>Bactris setosa</i> Mart.	Tucum, jacum, coco-de-natal		NP
<i>Euterpe edulis</i> Mart.	Palmito-juçara, Palmito-doce		NP
<i>Syagrus oleracea</i> (Mart.) Becc.	Guariroba, Gariroba		
<i>Syagrus pseudococos</i> (Raddi) Glassman	Coco-amargoso, Piririma		
<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	Jerivá, Coqueiro-gerijá		P
PHYTOLACCACEAE			
<i>Gallesia integrifolia</i> (Spreng.) Harms	Pau-dálho, Guararema	MM/MA/MC/MB	P
PIPERACEAE			
<i>Piper aduncum</i> L.	Falso-jaborandi, Jaguarandi		NP
PODOCARPACEAE			
<i>Podocarpus sellowii</i> Klotzsch ex Endl.	pinheirinho, pinheiro-da-mata		
POLYGONACEAE			
<i>Ruprechtia laxiflora</i> Meisn.	Marmeleiro, Viraro	RES/MA/MM/MC/FED	NP

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
PROTEACEAE			
<i>Roupala brasiliensis</i> Klotzsch	Canjica	RES/MA/MM/MC/MB/FCU	
<i>Roupala montana</i> Aubl.	Carvalho	RES/MA/FOM/MM/C	
RHAMNACEAE			
<i>Colubrina glandulosa</i> Perkins	Sobrasil, Saguaraji,	MA/MM/MC	NP
ROSACEAE			

<i>Prunus sellowii</i> Koehne	Pessegueiro-bravo, Pessegueiro-do-mato	RES/MA/MM/MC/MB/C/FOM	P
RUBIACEAE			
<i>Alseis floribunda</i> Schott	Quina-de-são-paulo	RES/MA/MM	
<i>Amaioua guianensis</i> Aubl.	Carvoeiro, vachila, canela-de-veado	RES/MA/MM/MC/C	NP
<i>Bathysa meridionalis</i> L.B.Sm. & Downs	Quina-de-santa-catarina	MA	NP
<i>Coutarea hexandra</i> (Jacq.) K.Schum.	Quina	MA/MM/MC	NP
<i>Genipa americana</i> L.	Jenipapo, Jenipapeira	MM/MC	NP
<i>Posoqueria latifolia</i> (Rudge) Roem. & Schult.	Laranja-de-macaco	RES/MA/MB	NP
<i>Rudgea jasminoides</i> (Cham.) Müll.Arg.	Rugea	RES/MA/MM/MC	NP
RUTACEAE			
<i>Esenbeckia febrifuga</i> (A.St.-Hil.) A.Juss. ex Mart.	Guaxupita, Canela-de-cutia	MM/MA/MC/MB/FED/C	P
<i>Esenbeckia grandiflora</i> Mart.	Guaxupita	RES/MA/MM/MC/MB	NP
<i>Esenbeckia leiocarpa</i> Engl.	Guarantã, Pau-duro	MM	NP
<i>Galipea jasminiflora</i> (A.St.-Hil.) Engl.	Grumixara, Chupa-ferro,	MA/MM/MC	
<i>Metrodorea nigra</i> A.St.-Hil.	Guamixinga		
<i>Pilocarpus pennatifolius</i> Lem.	Caputuna-preta, Carraoateira	MM/MA/MC/MB/FCU/FED	NP
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	Jaborandi	MA/MM/MC	
	Mamica-de-porca, Tembetari	MA/MM/MC/C/FOM	P
SAPINDACEAE			
<i>Allophylus edulis</i> (A.St.-Hil.) Radlk.	Chal-chal, Murta-branca	MA/MM/MC	P
<i>Allophylus petiolulatus</i> Radlk.	Chal-chal	RES/MA/MM/MC/FCU	
<i>Cupania oblongifolia</i> Mart.	Pau-magro, Cuvatã	RES/MA/MM/MC	NP
<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	Camboatã, Camboatã	MA/MM/MC/C	NP
<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk.	Camboatã, Caboatã	RES/MA/MM/MC/MB/C	NP
SAPOTACEAE			
<i>Pouteria caimito</i> (Ruiz & Pav.) Radlk.	Abú	RES/MA	NP
<i>Pouteria torta</i> (Mart.) Radlk.	Abiu-piloso, Pêssego-do-mato	MA/MM/C	NP
<i>Chrysophyllum gonocarpum</i> (Mart. & Eichler) Engl.	Guatambu-de-sapo (SP), Aguai, Aguai-da-serra (RS).	MA/MM/C	NP
<i>Chrysophyllum marginatum</i> (Hook. & Arn.) Radlk.	Aguai, Aguai-vermelho	RES/MA/FOM/MM/MC/MB/FED/C	NP
SIMAROUBACEAE			
<i>Picramnia ramiflora</i> Planch.	Camboatã, camboatã		NP
SOLANACEAE			
<i>Cestrum toledii</i> Carvalho & Schnoor	Perobinha, Peroba d'água		P
<i>Solanum bullatum</i> Vell.	Capoeira-branca, joá-açu,		P
<i>Solanum pseudoquina</i> A.St.-Hil.	Quina-de-são-paulo, Canema	RES/MA/FOM/C	P

FAMÍLIA/ ESPÉCIE	Nome Popular	Bioma/ Ecosistema de ocorrência	C.S.
STERCULIACEAE			
<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	Mutambo, fruta-de-macaco	MM/MC	P
STYRACACEAE			
<i>Styrax camporum</i> Pohl	Benjoeiro, Canela-poca	MA/MM/MB	P
<i>Styrax pohlii</i> A.DC.	Benjoeiro, Pindavuna	MA/MM/MC/MB	
SYMPLOCACEAE			

<i>Symplocos celastrinea</i> Mart. ex Miq. <i>Symplocos laxiflora</i> Benth.	Caá-apoã, Congonha, Orelha-de-onça		NP
THEACEAE			
<i>Ternstroemia brasiliensis</i> Cambess.	Bajuruvoça, Bengue	RES/FOD/FOM/MM	
TILIACEAE			
<i>Heliocarpus popayanensis</i> Kunth	algodoeiro, jangada-brava, embira-branca	MA/MM/MC/FCU	P
<i>Luehea divaricata</i> Mart. & Zucc.	Açoita-cavalo-miúdo, ibatingui	MM/MC/MB/C	P
ULMACEAE			
<i>Celtis iguanaea</i> (Jacq.) Sarg.	Pau-pólvora	MA/MM/MC/FCU/FED	P
<i>Trema micrantha</i> (L.) Blume	Pau-pólvora, Grandiúva	RES/MA/MM/MC	
VERBENACEAE			
<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	Tamanqueiro, minura, papagaio		P
<i>Alchornea glandulosa</i> Poepp.	Tápia		P
<i>Aloysia virgata</i> (Ruiz & Pav.) Juss.	Lixa, Lixeira	MA/MM/MC/FCU/FED/C	NP
<i>Citharexylum myrianthum</i> Cham.	Pau-viola, Tucaneira	RES/MA/MM/MC/MB	P
<i>Vitex megapotamica</i> (Spreng.) Moldenke	Azeitona-do-mato, Tarumã	MA/MM/MC/MB/FED/C	
<i>Vitex polygama</i> Cham.	Tarumã-do-cerrado, Tarumã	RES/MA/MM	P
VOCHYSIACEAE			
<i>Qualea dichotoma</i> (Mart.) Warm.	Pau-terra, Pau-terra-da-areia	MA/MC/C	
<i>Qualea multiflora</i> Mart.	Pau-de-tucano	MM/MC/C	
<i>Vochysia magnifica</i> Warm.	Pau-novo	MA/MM	NP
<i>Vochysia tucanorum</i> (Spreng.) Mart.	Cinzeiro, Fruta-de-tucano	MA/FOM/MM/MC/C	NP

ANEXO 5 - ART

 CRBio-01	Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA		
	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART		1-ART Nº: 2025/16062
CONTRATADO		BIÓLOGO	
2.Nome: ÉGMONT CARDOSO SANTOS		3.Registro no CRBio: 135329/01-D	
4.CPF: 341.081.598-88	5.E-mail: biologoegmont@gmail.com		6.Tel: (11)934223139
7.End.: EDMEA ROLAND BARREIROS 74		8.Compl.:	
9.Bairro: VILA CORBERI	10.Cidade: SÃO PAULO	11.UF: SP	12.CEP: 08210-400
CONTRATANTE			
13.Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
14.CPF / CNPJ: 43.776.517/0001-80		15.E-mail: www.sabesp.com.br	
16.End.: RUA COSTA CARVALHO 300		17.Compl.:	
18.Bairro: PINHEIROS	19.Cidade: SAO PAULO	20.UF: SP	21.CEP: 05429-000
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
22.Natureza : 1. Prestação de serviço			
23.Área : Meio Ambiente e Biodiversidade			
24.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia; 25.Subárea do Conhecimento: Meio ambiente; Meio ambiente;			
26.Área(s) de atuação : Levantamento Florístico; Realização de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD;			
27.Atividades(s) Técnicas : emissão de laudos e pareceres técnicos;			
28.Descrição sumária : ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD NO SISTEMA CANTAREIRA BACIA HIDROGRÁFICA UGRHI 5 PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ ENDEREÇO RODOVIA JUVENAL PONCIANO CÂMARGO, S/N, NAZARÉ PAULISTA – SP, PERTENCENTE A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP NO MUNICÍPIO NAZARÉ PAULISTA - SP			
29.Município de Realização do Trabalho: NAZARE PAULISTA			30.UF: SP
31.Forma de participação: EQUIPE		32.Perfil da equipe: Biólogos; Engenheiros;	
33.Valor: R\$ 0,00	34.Total de horas: 176	35.Início: NOV/2025	36.Término: NOV/2025
37. ASSINATURAS			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data:		Data:	
Assinatura do Profissional		Assinatura e Carimbo do Contratante	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 6220.7789.9044.9671

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio01.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS




Código para verificação: 3940-DBD4-12AE-0427

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÉGMONT CARDOSO SANTOS (CPF 341.XXX.XXX-88) em 19/11/2025 17:01:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/3940-DBD4-12AE-0427>

 <p>CRBio-01</p>	Serviço Público Federal		
	CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA		
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2025/16062
CONTRATADO		BIÓLOGO	
2.Nome: ÉGMONT CARDOSO SANTOS		3.Registro no CRBio: 135329/01-D	
4.CPF: 341.081.598-88	5.E-mail: biologoegmont@gmail.com		6.Tel: (11)934223139
7.End.: EDMEA ROLAND BARREIROS 74		8.Compl.:	
9.Bairro: VILA CORBERI	10.Cidade: SÃO PAULO	11.UF: SP	12.CEP: 08210-400
CONTRATANTE			
13.Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
14.CPF / CNPJ: 43.776.517/0001-80		15.E-mail: www.sabesp.com.br	
16.End.: RUA COSTA CARVALHO 300		17.Compl.:	
18.Bairro: PINHEIROS	19.Cidade: SAO PAULO	20.UF: SP	21.CEP: 05429-000
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
22.Natureza : 1. Prestação de serviço			
23.Área : Meio Ambiente e Biodiversidade			
24.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia; 25.Subárea do Conhecimento: Meio ambiente; Meio ambiente;			
26.Área(s) de atuação : Levantamento Florístico; Realização de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD;			
27.Atividades(s) Técnicas : emissão de laudos e pareceres técnicos;			
28.Descrição sumária : ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD NO SISTEMA CANTAREIRA BACIA HIDROGRÁFICA UGRHI 5 PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ ENDEREÇO RODOVIA JUVENAL PONCIANO CAMARGO, S/N, NAZARÉ PAULISTA – SP, PERTENCENTE A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP NO MUNICÍPIO NAZARÉ PAULISTA - SP			
29.Município de Realização do Trabalho: NAZARE PAULISTA			30.UF: SP
31.Forma de participação: EQUIPE		32.Perfil da equipe: Biólogos; Engenheiros;	
33.Valor: R\$ 0,00	34.Total de horas: 176	35.Início: NOV/2025	36.Término: NOV/2025
37. ASSINATURAS			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data:		Data:	
Assinatura do Profissional		Assinatura e Carimbo do Contratante	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 6220.7789.9044.9671

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio01.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ÉGMONT CARDOSO SANTOS e ANELISE BRIGIANO LUZIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/3940-DBD4-12AE-0427> e informe o código 3940-DBD4-12AE-0427



[PDF: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD - SABESP_hqkcp697.pdf](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3940-DBD4-12AE-0427

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÉGMONT CARDOSO SANTOS (CPF 341.XXX.XXX-88) em 19/11/2025 17:01:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANELISE BRIGANO LUZIO (CPF 245.XXX.XXX-35) em 19/11/2025 20:49:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/3940-DBD4-12AE-0427>

08/12/2025, 15:20

Rastreamento

Rastreamento

OY 639 953 429 BR



SEDEX



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

[Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=OY639953429BR](https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=OY639953429BR)

28/11/2025 14:57



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

28/11/2025 10:26



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Unidade de Tratamento, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

para Unidade de Distribuição, Sao Jose dos Campos - SP

28/11/2025 06:51



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Unidade de Tratamento, SAO PAULO - SP

para Unidade de Tratamento, Sao Jose dos Campos - SP

27/11/2025 22:21



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Agência dos Correios, SAO PAULO - SP

para Unidade de Tratamento, Sao Paulo - SP

27/11/2025 17:14



Objeto postado

SAO PAULO - SP

27/11/2025 15:35



AL VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO

Página 65 de 145

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

ENDEREÇO / ADRESSE
R. EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALA 201/202

CRYSTAL CENTER - CENTRO, UF
12245-902 S. JOSÉ DOS CAMPOS SP BAASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS


ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR
Cristina Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
28/11/25

CARIMBO DE ENTREGA
S. JOSÉ DOS CAMPOS 28 NOV 2025

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR
272193065

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR RETOUR DANS LE VERSO
Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - cep 12.245-902 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

		AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNO7		AR		OY 639 953 429 BR <small>(N° DE REGISTRO DO OBJETO)</small>	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		: h : h : h	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA <small>(PREPARE WITH BLOCK LETTERS / NOM OU RAZON SOCIAL DE L'ÉCRIVTEUR)</small>							
SA BRES P - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL <small>(NOME PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS)</small>							
RUA COSTA CARVALHO 300 - PINHEIROS - SAO PAULO <small>(CIDADE / LOCALITE)</small>							
0 5 4 2 9 9 0 0							
ENDEÇO PARA RETORNO BRASIL BR							

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - cep 12.245-902 - Centro
 São José Dos Campos - São Paulo
 CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Despacho	Larissa Braz Michelin	Erica Aparecida dos Santos	Em Análise	23/03/2026
-----------------	------------------------------	-----------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Recebemos PRAD.

Encaminho para ciência e deliberações.

Atenciosamente,

Despacho	Erica Aparecida dos Santos	Larissa Braz Michelin	Em Análise	08/04/2026
-----------------	-----------------------------------	------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Anexar o PRAD ao processo para a referida análise.

Atenciosamente

Despacho	Larissa Braz Michelin	Erica Aparecida dos Santos	Em Análise	15/04/2026
-----------------	------------------------------	-----------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada Erica,

O PRAD encontra-se em anexo.

Atenciosamente,

Despacho	Erica Aparecida dos Santos	Larissa Braz Michelin	Em Análise	22/04/2026
-----------------	-----------------------------------	------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada Larissa,

Por gentileza, apensar o PE 761/2026 a este PE 303/2026, pois, trata-se de fiscalização da mesma área e mesmo interessado.

Atenciosamente

Recurso 1ª Instância	Larissa Braz Michelin		Em Análise	22/04/2026
-------------------------	-----------------------	--	------------	------------

22/04/2026, 11:34

Webmail Locaweb : Recurso Administrativo de Primeira Instância referente ao AIPM nº 01.PE.303.2025 - Processo PE 303/2...

Assunto: **Recurso Administrativo de Primeira Instância
referente ao AIPM nº 01.PE.303.2025 -
Processo PE 303/2025,**

De: Felipe Haruo De Lima <t.felipe.haruo@sabesp.com.br>

Para: Recurso <recurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>

Cc: Natasha Tripac <ntripac@sabesp.com.br>

Data: 07/04/2026 17:33



- Resposta AIPM 01.PE.303.2025 Assinado.pdf (~121 KB)
- NT_OA_OARN_045_2025assinada.pdf (~4.4 MB)
- Procuração SABESP ad judicia et extra.pdf (~181 KB)
- SUBSTABELECIMENTO.pdf (~138 KB)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAZARÉ PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Venho por meio deste, respeitosamente perante a esta Ilustre Autoridade, requerer o protocolo de Recurso Administrativo de Primeira Instância referente ao Auto de Infração com Imposição de Penalidade de Multa nº 01.PE.303.2025, Processo PE 303/2025, bem como a juntada dos documentos em anexos.

Termos em que,
Pede Deferimento.



ILUSTRE SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAZARÉ PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA AIPM Nº 01.PE.303.2025

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP (“SABESP” ou “Companhia”), pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, SN, Bairro Araújo, CEP 12960-089, Município de Nazaré Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0057-34, vem, respeitosamente, por seus advogados abaixo assinados (**DOC. 01**), com fulcro no artigo 101, do Decreto Estadual nº 8.468/1976, apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

contra o Auto de Infração nº 01.PE.303.2025, lavrado por agente desta Agência Ambiental em 05/02/2026 pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. TEMPESTIVIDADE

Nos autos deste procedimento administrativo, consta que o respectivo auto de infração, foi recebido em 19/03/2026 (quinta-feira). Assim, **o prazo de 20 (vinte) dias** para apresentação do recurso administrativo em 1ª instância, previsto no art. 101 do Decreto Estadual nº 8.468/1976, se iniciou em 20/03/2026 (sexta-feira), encerrando em 08/04/2026 (quarta-feira). Portanto, resta comprovada a tempestividade do presente recurso, eis que protocolado na presente data.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Auto de Infração com Imposição de Penalidade de Multa nº 01.PE.303.2025, lavrado por agentes desta Agência Ambiental em 05/02/2026, em razão da alegada, “Foram constatados: 02 (duas) áreas que somadas tem 1.300 m² onde ocorreu supressão de fragmento da vegetação de Floresta Ombrófila em estágio médio de regeneração; 02 (duas) áreas onde houve bosqueamento se estendendo desde a estrada até a borda da represa, com área estimada de 8.864 m²; 03 (três) áreas que somadas tem 1.549 m² com intervenção em Área de Preservação Permanente; 03 (três) áreas com movimentação de terra (corte e aterro) que soma aproximadamente 5.500 m²; Prolongamento da estrada com aproximadamente 515 m de extensão, resultando em 1.545 m²; Muro, cercamento com mourões e arame farpado, poste padrão de energia caracterizando a tentativa de parcelamento irregular; Disposição irregular de resíduos de construção expor o que segue;

Entendimento técnico da Sabesp (Nota Técnica AO-OARN 045/2025):

A referida Nota Técnica visa apresentar os resultados da vistoria realizada pela equipe de fiscalização, em atendimento a denúncia de invasão na propriedade da Sabesp, informando assim, as atuais condições da





área, em complemento ao Processo Administrativo nº 2.248/2025, instaurado pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.

Em 19/10/2025, a SABESP realizou vistoria técnica em área de sua propriedade, em complemento ao Processo Administrativo nº 2.248/2025, instaurado pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, em razão de denúncia sobre invasão e possíveis crimes ambientais.

Durante a inspeção, foram identificadas três áreas com evidências de ocupação irregular e danos ambientais, denominadas Área 01, Área 02 e Área 03, cujas localizações foram registradas por coordenadas geográficas UTM (Fuso 23K).

ÁREA 01 - Coordenadas: 358925.00 m E / 7431796.00 m S

Irregularidades constatadas:

- Marcos de delimitação da SABESP removidos;
- Edificação em alvenaria utilizada como base operacional e/ou moradia temporária, próxima à porteira;
- Instalação de porteira bloqueando acesso pela estrada de servidão;
- Estrada de servidão coberta com pedra britada em trecho de aproximadamente 500 metros até a represa;
- Cercamento perimetral com mourões de eucalipto e arame farpado;
- Terraplanagem e movimentação de terra com divisão da área em lotes;
- Instalação de postes com medidores de energia elétrica;
- Supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

ÁREA 02 - Coordenadas: 358924.00 m E / 7431558.00 m S - Distância aproximada da Área 01: 240 metros

Irregularidades constatadas:

- Marcos da SABESP removidos;
- Queimada recente em vegetação rasteira e arbustiva;
- Vestígios de cinzas e madeira carbonizada;





- Demarcação com estacas e cordas, indicando divisão em lotes;
- Remoção da camada superficial do solo em diversos pontos;
- Abertura de trilhas e acessos secundários na mata;
- Presença de resíduos de construção civil e outros materiais.

ÁREA 03 - Coordenadas: 358814.00 m E / 7431311.00 m S - Distância aproximada da Área 02: 300 metros

Irregularidades constatadas:

- Marcos da SABESP removidos;
- Supressão total de vegetação nativa, incluindo árvores de médio e grande porte;
- Presença de tocos com diâmetros entre 15 cm e 50 cm;
- Formação de duas clareiras artificiais para implantação de edificações;
- Índícios de uso de maquinário pesado para terraplanagem e nivelamento;
- Queima complementar de resíduos vegetais;
- Três edificações em alvenaria, sendo uma com caixa d'água conectada à represa e duas com características de moradia (atualmente desocupadas);
- Demarcação com estacas e fitas, indicando loteamento clandestino em estágio avançado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Populares relataram que um indivíduo de nome Djerson se apresentou como proprietário da área e estaria liderando ao menos dois grupos distintos de ocupantes;
- Foi obtido número de telefone vinculado ao referido indivíduo;
- Relatada intensa movimentação de veículos, incluindo caminhões e uma retroescavadeira, nos últimos 30 dias, com intensificação nas duas semanas anteriores à vistoria;
- Os postes de energia foram instalados de forma irregular, supostamente pela própria concessionária.



Em tal situação, cabe primeiramente destacar que a Sabesp não tem relacionamento direto sobre o tema acima mencionado e, tão pouco, permite ou é conivente com o acesso/permanência de terceiros ao local dos fatos.

3. DA NULIDADE DO AIPM POR VÍCIO INSANÁVEL. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DA INVALIDADE DO AIPM PELA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO E NEXO DE CAUSALIDADE, RESTANDO PREJUDICADA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

Como relatado, a SABESP foi autuada por supostamente ter disposto resíduos sólidos diretamente no solo e/ou a céu aberto, ou qualquer outra forma que cause dano ambiental ou risco à saúde pública, intervenção em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização ambiental, destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente e construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes em área localizada no Município de Nazaré Paulista.

Para a configuração da conduta infracional estabelecida nos artigos artigo 14, inciso I e XII da Lei Complementar 107/25 e incisos VII e VIII e IX alterados pela Lei Complementar 112/25 do Município de Nazaré Paulista, esta Distinta Secretaria Ambiental realizou inspeções na área citada, porém em tais oportunidades não foram, por exemplo, coletadas amostragens ou realizadas análises técnicas substanciais para configurar a conduta da SABESP.

Ademais, a não existência de um laudo técnico, neste sentido, restringe o devido direito ao contraditório e ampla defesa, ao não se descrever as características predominantes da área objeto deste Auto de Infração.

A ausência de tal elemento reforça o elevado grau de generalidade e abstração, dificultando a constatação de uma conduta infracional e o respectivo nexo de causalidade, além de tornar extremamente onerosa o direito de defesa.

Soma-se a isso que a presunção de veracidade dos atos administrativos não é absoluta, devendo prevalecer apenas na ausência de provas que comprovem sua invalidade – que não é o caso.

Dessa forma, a diligência exigida da administração nos processos administrativos sancionatórios não foi observada, razão pela qual, com o devido respeito, faz-se necessário o cancelamento do Auto de Infração tendo em vista a existência de vício de nulidade insanável - ausência de laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente que pudesse dimensionar o alegado dano ambiental, conforme exigido no art. 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008 —, que viola os princípios da motivação, do devido processo administrativo, ampla defesa e contraditório.





4. DA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO DA AUTUADA E O RESULTADO VERIFICADO NA AUTUAÇÃO

Além da completa ausência de conduta infratora, também não há que se falar em responsabilização da Autuada no âmbito administrativo (tampouco cível ou penal), visto que, além da inexistência de conduta irregular já esclarecida, não restou comprovado o nexo causal entre qualquer eventual irregularidade e ações ou omissões da Autuada.

A responsabilidade ambiental em sede administrativa possui natureza subjetiva, constituindo requisito indispensável à caracterização de infrações administrativas contra o meio ambiente a demonstração do elemento subjetivo do agente – isto é, dolo ou culpa.

Isso significa dizer que um agente somente poderá ser responsabilizado na esfera administrativa ambiental quando (i) praticar um fato definido como proibido no âmbito da legislação administrativa sancionadora; e (ii) a título de dolo ou culpa.

É o que se extrai da letra do art. 70, caput, da Lei nº 9.605/199812.

A jurisprudência reconhece amplamente a natureza subjetiva da responsabilidade por infrações administrativas contra o meio ambiente, principalmente no que tange à noção de culpabilidade. Esse entendimento resta pacificado por consolidada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, na forma dos enunciados 5 e 6 do Informe de Jurisprudência em tese nº 21614, como se vê:

- a) A responsabilidade administrativa ambiental é de natureza subjetiva.
- b) A aplicação de penalidade administrativa ambiental deve obedecer à sistemática da Teoria da Culpabilidade, que requer a presença do elemento subjetivo da conduta transgressora e a existência do nexo causal entre a conduta e o dano.

Com efeito, a exigência do liame subjetivo entre a conduta do Autuado e a infração que a ele se pretende imputar é condição *sine qua non* para a validade do respectivo ato administrativo sancionador, conforme leciona Édis Milaré:

Sobremais, é certo que a proximidade do direito penal com o direito administrativo sancionador conduz à aplicação também para este dos princípios norteadores daquele. E como é cediço, um dos princípios centrais do direito penal é o da culpabilidade, segundo o qual só será penalizado quem tiver laborado com dolo ou culpa, sendo impensável se falar em responsabilidade penal objetiva como regra. Sim, porque a culpabilidade do agente é que dá o tom da sua responsabilidade, o que significa dizer que, nas infrações administrativas, o elemento moral vem estereotipado tanto no dolo como na culpa. Não há, com efeito, como se contentar exclusivamente com a voluntariedade da ação ou omissão, sem qualquer análise ou exame a respeito do elemento subjetivo. Daí a inelutável conclusão de que os requisitos subjetivos da responsabilidade administrativa ambiental resultam, cumulativamente, do compósito: voluntariedade e culpa lato sensu. 1.5.1.1 (grifos nossos)

Ao se analisar os fatos relacionados à presente autuação, verifica-se que não estão presentes os requisitos acima estabelecidos. Não há motivação alguma para uma conduta dolosa da SABESP disposto resíduos sólidos diretamente no solo e/ou a céu aberto, ou qualquer outra forma que cause dano ambiental ou risco à saúde pública, intervenção em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização ambiental, destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, impedir ou





dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido

indicada pela autoridade ambiental competente e construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes como é óbvio. Além disso, não houve negligência, imprudência ou imperícia para caracterização de uma conduta culposa.

Desta forma, contrariamente ao que se pretende imputar, por meio deste Auto de Infração à SABESP, não há que se falar em conduta infracional, que seja de caráter omissivo ou comissivo, que possa configurar em uma autuação ambiental, devendo este ser declarado nulo.

Portanto, as evidências levantadas por meio de Nota Técnica demonstram que o evento verificado **não decorre de ação da Sabesp, mas sim, de invasão irregular de terceiros, não autorizada pela Companhia.**

Sendo assim, a responsabilidade administrativa ambiental tendo natureza subjetiva, exige comprovação de dolo ou culpa.

Com os devidos cumprimentos à esta Distinta Secretária, a SABESP informa ainda que nas datas de 24/03/2026 e 01/04/2026 esta Companhia, por meio de seus representantes, compareceu ao Município de Nazaré Paulista em demanda, trazida pela Prefeitura Local, para que fossem acompanhadas vistorias à diversas áreas, potencialmente de responsabilidade/propriedade da SABESP e, após as mencionadas vistorias, foram discutidas, esclarecidas e coletadas informações estratégicas entre as partes envolvidas, necessárias e relevantes para as providências que a SABESP irá adotar nas suas futuras ações na Cidade de Nazaré Paulista, com a devida preparação de instrumentos legais pertinentes e com previsão de condicionantes e restrições a serem observadas em virtude da característica da região.

Consigna-se ainda que, com a evolução na tramitação dos procedimentos administrativos e ritos institucionais aplicáveis, a SABESP oportunamente prestará comunicação formal à Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, para as providências que lhe forem pertinentes.

5. CONCLUSÕES E PEDIDO

Com base nos fatos apurados durante a vistoria realizada em 19 de outubro de 2025, constatou-se a ocupação irregular de área sob domínio da SABESP, com claros indícios de loteamento clandestino e a ocorrência de diversos crimes ambientais. As intervenções ilegais incluem: remoção de marcos de delimitação, construções em alvenaria, instalação de porteiros e postes de energia elétrica (com medidores), supressão de vegetação nativa – inclusive em Área de Preservação Permanente (APP) –, queimadas recentes, movimentação de terra, terraplanagem, cercamentos e demarcação de lotes.

As ações observadas caracterizam uma ocupação sistemática e coordenada, com uso de maquinário pesado, evidenciando organização e planejamento por parte dos invasores. Informações obtidas junto a população local indicam que um indivíduo identificado como Djerson, conhecido na região por práticas de grilagem,



estaria liderando os grupos responsáveis pelas invasões. Também foi registrado número de telefone vinculado ao suspeito.

Por todo o exposto, a SABESP requer seja admitido e provido o presente recurso administrativo para que o presente AIPM seja declarado integralmente nulo, diante da presença de vícios insanáveis e, subsidiariamente, integralmente cancelado diante da ausência dos elementos essenciais que compõem a responsabilidade administrativa.

Por fim, a SABESP reserva-se o direito de apresentar novos documentos produzidos após o protocolo do presente recurso e que corroborem com as alegações aqui colocadas, requerendo-se, assim, para a comprovação de todo o alegado, a produção de todos os meios de prova admitidos no direito, bem como outras provas que se fizerem necessárias ou decorrerem das que forem produzidas, garantindo à SABESP o exercício do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade do processo administrativo.

Informa, ainda, a SABESP que está à disposição desta Digníssima Autoridade para prestar quaisquer esclarecimentos considerados necessários.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, e seguimos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Por fim, se requer que as notificações e demais formas de comunicação sejam endereçadas à SABESP, pelo endereço eletrônico **juridico@sabesp.com.br**.

Termos em que,
pede deferimento

São Paulo, 07 de abril de 2026

Felipe Haruo de Lima

OAB/SP nº 256.921



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C895-DEFE-8788-E4A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE HARUO DE LIMA (CPF 270.XXX.XXX-35) em 07/04/2026 17:24:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/C895-DEFE-8788-E4A4>

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



Assunto: Invasão de Propriedade
Implicado /PF/PJ: Djerson – 11 986151600
Localização: Represa Atibainha
Endereço Imóvel: Estrada do Cuiaba s/n
Município: Nazaré Paulista
Cadastro SABESP: 132/335, 132/336, 132/337, 132/338 e 132/339

1. Objetivo

Esta Nota Técnica visa apresentar os resultados da vistoria realizada pela equipe de fiscalização, em atendimento a denúncia de invasão na propriedade da Sabesp, informando assim, as atuais condições da área, em complemento ao Processo Administrativo nº 2.248/2025, instaurado pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

2. Descrição da Área

Local: Represa Atibainha
Cadastros: 132/335, 132/336, 132/337, 132/338 e 132/339
Marco de Referência: 920 a 905
Coordenadas (UTM): 358.924,00 x 7.431.558,00
Endereço: Estrada do Cuiabá, Bairro do Cuiabá - Nazaré Paulista / SP

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
 CIRCULAÇÃO INTERNA



3. Imagem

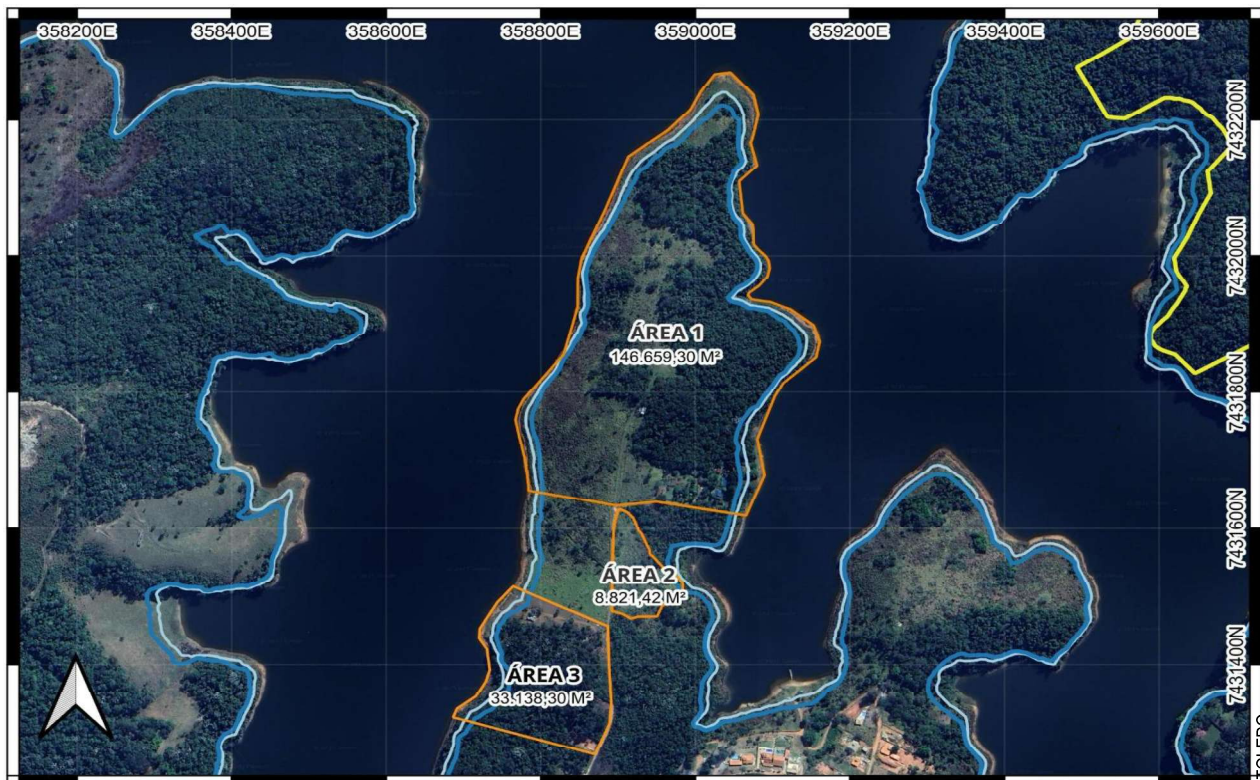


Imagem 01 = Vista da área objeto de vistoria a partir de imagem de satélite, com os polígonos em laranja indicando a área invadida, a linha azul clara sendo máxima normal, linha azul escura sendo maximorum em área pertencente a Sabesp.

4. Informações e Parecer Operacional da OARN

Em 19/10/2025, a SABESP realizou vistoria técnica em área de sua propriedade, em complemento a Processo Administrativo nº 2.248/2025, instaurado pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, em razão de denúncia sobre invasão e possíveis crimes ambientais.

Durante a inspeção, foram identificadas três áreas com evidências de ocupação irregular e danos ambientais denominadas Área 01, Área 02 e Área 03, cujas localizações foram registradas por coordenadas geográficas UTM (Fuso 23K).



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



ÁREA 01

Coordenadas: 358925.00 m E / 7431796.00 m S

Irregularidades constatadas:

- Marcos de delimitação da SABESP removidos;
- Edificação em alvenaria utilizada como base operacional e/ou moradia temporária, próxima à porteira;
- Instalação de porteira bloqueando acesso pela estrada de servidão;
- Estrada de servidão coberta com pedra britada em trecho de aproximadamente 500 metros até a represa;
- Cercamento perimetral com mourões de eucalipto e arame farpado;
- Terraplanagem e movimentação de terra com divisão da área em lotes;
- Instalação de postes com medidores de energia elétrica;
- Supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

ÁREA 02

Coordenadas: 358924.00 m E / 7431558.00 m S

Distância aproximada da Área 01: 240 metros

Irregularidades constatadas:

- Marcos da SABESP removidos;
- Queimada recente em vegetação rasteira e arbustiva;
- Vestígios de cinzas e madeira carbonizada;
- Demarcação com estacas e cordas, indicando divisão em lotes;
- Remoção da camada superficial do solo em diversos pontos;
- Abertura de trilhas e acessos secundários na mata;
- Presença de resíduos de construção civil e outros materiais.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



ÁREA 03

Coordenadas: 358814.00 m E / 7431311.00 m S

Distância aproximada da Área 02: 300 metros

Irregularidades constatadas:

- Marcos da SABESP removidos;
- Supressão total de vegetação nativa, incluindo árvores de médio e grande porte;
- Presença de tocos com diâmetros entre 15 cm e 50 cm;
- Formação de duas clareiras artificiais para implantação de edificações;
- Indícios de uso de maquinário pesado para terraplanagem e nivelamento;
- Queima complementar de resíduos vegetais;
- Três edificações em alvenaria, sendo uma com caixa d'água conectada à represa e duas com características de moradia (atualmente desocupadas);
- Demarcação com estacas e fitas, indicando loteamento clandestino em estágio avançado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Populares relataram que um indivíduo de nome **Djerson** se apresentou como proprietário da área e estaria liderando ao menos dois grupos distintos de ocupantes;
- Foi obtido número de telefone vinculado ao referido indivíduo;
- Relatada intensa movimentação de veículos, incluindo caminhões e uma retroescavadeira, nos últimos 30 dias, com intensificação nas duas semanas anteriores à vistoria;
- Os postes de energia foram instalados de forma irregular, supostamente pela própria concessionária.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



5. Fotos da vistoria realizada



Área 1 Foto 01 – Imagem aérea da invasão área 1



Área 1 Foto 02 – Imagem aérea da invasão área 1



Área 1 Foto 03 – Imagem aérea da invasão área 1



Área 1 Foto 04 – Imagem aérea da invasão área 1



Área 1 Foto 05 – Movimentação de terra na área de APP.



Área 1 Foto 06 – Movimentação de terra dentro da área da Sabesp.



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



Área 1 Foto 07 – Terraplanagem e supressão dentro da área da Sabesp.



Área 1 Foto 08 – Supressão e movimentação de terra dentro da área da Sabesp.



Área 1 Foto 09 – Terraplanagem e mourões para demarcação de lotes dentro da área da Sabesp.



Área 1 Foto 10 – Terraplanagem, supressão e construção em área da Sabesp.



Área 1 Foto 11 – Instalação de energia dentro da área de Sabesp.



Área 1 Foto 12 – Detalhes do poste de energia e instalador – medidor nº B2320542-7.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO VENTURINI e LUCIANO FERNANDO DE TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1.doc.com.br/verificacao/2B56-28D5-AC1D-ED2F> e informe o código 2B56-28D5-AC1D-ED2F

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



Área 1 Foto 13 – Detalhe do vendedor e instalador do poste de energia.



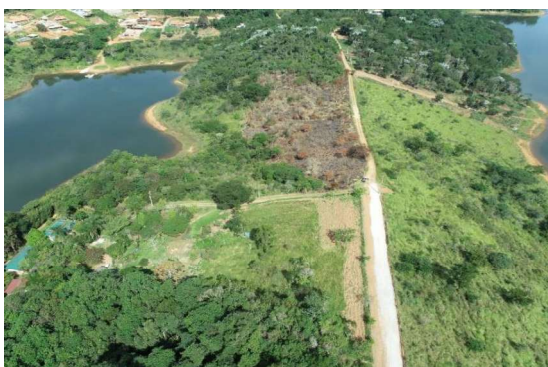
Área 1 Foto 14 – Controle de acesso em área da Sabesp área 1.



Área 2 Foto 15 – Imagem aérea da área



Área 2 Foto 16 – Imagem aérea da área



Área 2 Foto 17 – Vista área da área da Sabesp



Área 2 Foto 18 – Área queimada e vegetação suprimida.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO VENTURINI e LUCIANO FERNANDO DE TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1.doc.com.br/verificacao/2B56-28D5-AC1D-ED2F> e informe o código 2B56-28D5-AC1D-ED2F

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



Área 2 Foto 19 – Área queimada e vegetação suprimida.



Área 2 Foto 20 – Estacas demarcando futuros lotes.



Área 2 Foto 21 – Área queimada e vegetação suprimida.



Área 2 Foto 22 – Área queimada e vegetação suprimida.



Área 3 Foto 23 – Imagem aérea da invasão



Área 3 Foto 24 – Imagem aérea da invasão

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO VENTURINI e LUCIANO FERNANDO DE TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1.doc.com.br/verificacao/2B56-28D5-AC1D-ED2F> e informe o código 2B56-28D5-AC1D-ED2F

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



Área 3 Foto 25 – Imagem aérea da invasão.



Área 3 Foto 26 – Imagem aérea a partir da represa. Nota-se ocupações às margens dela.



Área 3 Foto 27 – Abrigo de alvenaria na área da Sabesp.



Área 3 Foto 28 – Terraplanagem e supressão vegetal na área da Sabesp.



Área 3 Foto 29 – Supressão vegetal na área da Sabesp.



Área 3 Foto 30 – Supressão vegetal na área da Sabesp.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO VENTURINI e LUCIANO FERNANDO DE TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1.doc.com.br/verificacao/2B56-28D5-AC1D-ED2F> e informe o código 2B56-28D5-AC1D-ED2F

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



Área 3 Foto 31 – Supressão vegetal e construção de alvenaria na área da Sabesp.



Área 3 Foto 32 – Supressão vegetal na área da Sabesp.



Área 3 Foto 33 – Terraplanagem e movimentação de terra na área da Sabesp.



Área 3 Foto 34 – Assoreamento e supressão na beira da represa.



Área 3 Foto 35 – Supressão vegetal na área da Sabesp.



Área 3 Foto 36 – Cercamento e divisão de lotes em área da Sabesp.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO VENTURINI e LUCIANO FERNANDO DE TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1.doc.com.br/verificacao/2B56-28D5-AC1D-ED2F> e informe o código 2B56-28D5-AC1D-ED2F

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



Área 3 Foto 37 – Supressão vegetal e fogueira na área da Sabesp.



Área 3 Foto 38 – Supressão vegetal e divisão de lotes na área da Sabesp.



Área 3 Foto 39 – Captação de água na área da Sabesp.



Foto 40 – Identificação do implicado de acordo com denúncia anônima. Djerson – 11 986151600

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO VENTURINI e LUCIANO FERNANDO DE TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1.doc.com.br/verificacao/2B56-28D5-AC1D-ED2F> e informe o código 2B56-28D5-AC1D-ED2F



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
 CIRCULAÇÃO INTERNA



6. Planta Cadastral

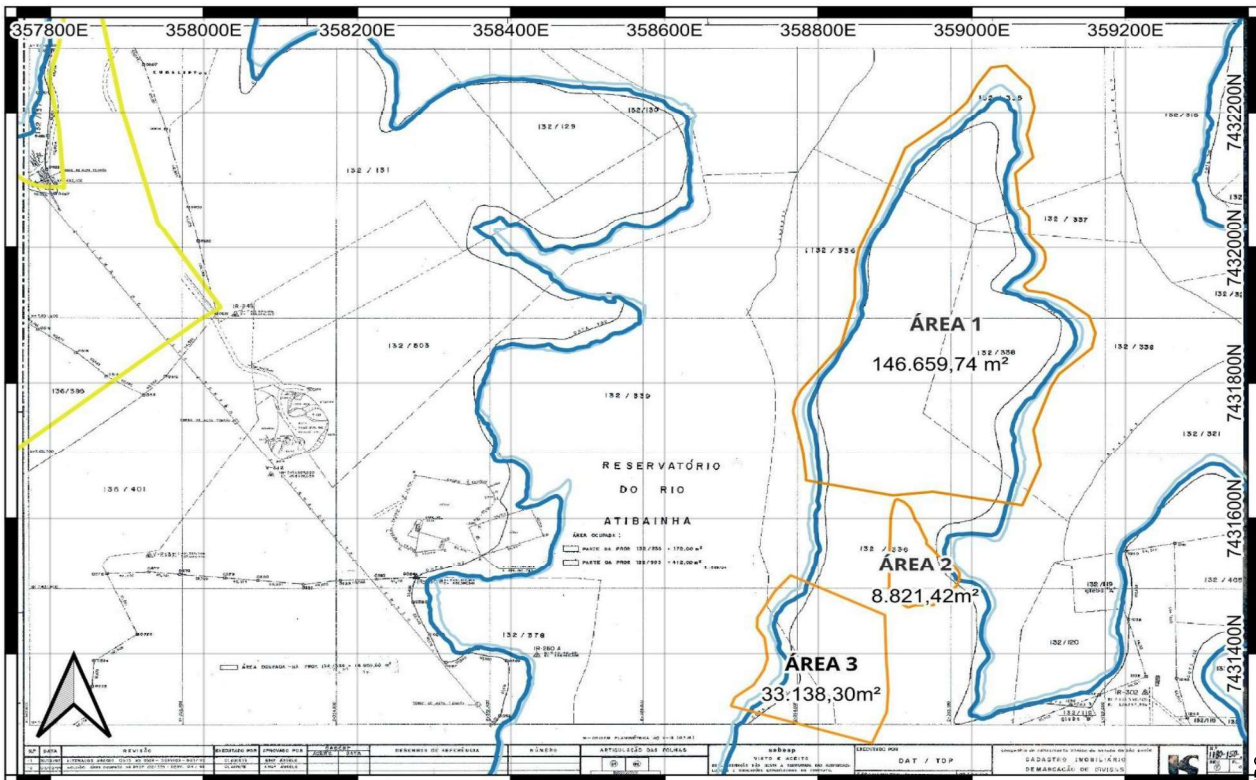


Imagem 02 - Parte do Cadastro Imobiliário de Demarcação de Divisas - Planta nº 560/91

7. Legislação Pertinente

- Procedimento Empresarial Sabesp PE 025;
- Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal;
- Lei Federal nº 11.428/2006 – Lei da Mata Atlântica;
- Decreto Estadual nº 8.468//1976 – Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente
- Decreto Estadual nº 65.244/2020 – Área de Proteção Ambiental (APA) do Sistema Cantareira.



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA TÉCNICA OA-OARN 045/2025
CIRCULAÇÃO INTERNA



8. Conclusão

Com base nos fatos apurados durante a vistoria realizada em 19 de outubro de 2025, constatou-se a ocupação irregular de área sob domínio da SABESP, com claros indícios de loteamento clandestino e a ocorrência de diversos crimes ambientais. As intervenções ilegais incluem: remoção de marcos de delimitação, construções em alvenaria, instalação de porteiros e postes de energia elétrica (com medidores), supressão de vegetação nativa – inclusive em Área de Preservação Permanente (APP) –, queimadas recentes, movimentação de terra, terraplanagem, cercamentos e demarcação de lotes.

As ações observadas caracterizam uma ocupação sistemática e coordenada, com uso de maquinário pesado, evidenciando organização e planejamento por parte dos invasores. Informações obtidas junto a população local indicam que um indivíduo identificado como Djerson, conhecido na região por práticas de grilagem, estaria liderando os grupos responsáveis pelas invasões. Também foi registrado número de telefone vinculado ao suspeito.

Diante da gravidade das infrações ambientais e da ocupação ilegal, recomenda-se o acionamento imediato dos setores jurídicos e de segurança patrimonial da SABESP, bem como a comunicação formal aos órgãos ambientais e de segurança pública competentes, a fim de viabilizar a responsabilização dos envolvidos e a adoção das medidas legais cabíveis para retomada da área e reparação dos danos ambientais.

São Paulo, 20 de maio de 2025

Fernando Venturini

Encarregado
Divisão de Recursos Hídricos do Norte – OARN

Luciano Fernando de Toledo

Gerente
Divisão de Recursos Hídricos do Norte – OARN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B56-28D5-AC1D-ED2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO VENTURINI (CPF 283.XXX.XXX-00) em 22/05/2025 10:43:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO FERNANDO DE TOLEDO (CPF 257.XXX.XXX-86) em 22/05/2025 11:04:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/2B56-28D5-AC1D-ED2F>



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procuração – **7964** - CL

Pelo presente instrumento de procuração, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Sociedade Anônima de capital aberto e regida nos termos da Lei nº 6.404/1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, constituída em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 119, de 29/06/1973, alterada pela Lei nº 17.853/2023, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 522.697/73, neste ato representada por **DANIEL SZLAK**, Brasileiro, Casado, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, portador do RG nº 44.353.293-x e **ROBERVAL TAVARES DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Diretor de Engenharia e Inovação, portador do RG nº 19.409.159-4, inscrito no CPF/MF sob nº 108.543.688-84, inscrito no CPF/MF sob nº 368.988.698-84, nos termos do artigo 24 do seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es): **MARIA ALICIA LIMA PERALTA**, OAB/RJ 91.797, CPF/MF nº 052.104.557-69; **CLAUDIMIR DANIEL ROSA SALOMONI**, OAB/SP 234.343, CPF/MF nº 304.103.218-00; **ERIK BRUNNO AUGUSTO**, OAB/PE 20.349, CPF/MF nº 031.334.914-2; **MARINA FONTÃO ZAGO**, OAB/SP 271.583, CPF/MF nº 310.575.538-16; **NATALIA MARIA FERNANDES PIRES**, OAB/SP 115.286, CPF/MF sob nº 157.684.288-60; **CAROLINA ALVES CARDOSO SANTOS**, OAB/SP 256.853, CPF/MF 311.824.728-26, **FABIANA SOMAN PAES DE ALMEIDA FUNARO**, OAB/SP nº 131185, CPF/MF nº 191.490.338-24; **GABRIELA MARCASSA THOMAZ DE AQUINO**, OAB/SP nº 392.541, CPF/MF nº 418.189.648-05, **IEDA NIGRO NUNES CHEREIM**, OAB/SP nº 135.656, CPF nº 110.784.068-63; **JOAO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS**, OAB/SP 163.861, CPF/MF nº 162.437.488-39; **JULIANA KOLONKO FERRARA FREITAS**, OAB/SP 320.853, CPF/MF nº 352.787.108-02; **LILIAN DE OLIVEIRA LARA**, OAB/SP 236.086, CPF/MF 026.811.336-02, **MARIANA MENESES DE CAMPOS BASTOS**, OAB/SP 308.841, CPF 370.166.598-28, **NARA CAROLINA MERLOTTO**, OAB/SP 335.844, CPF/MF nº 352.787.108-02; **PAULO ROBERTO DE FREITAS SAMICO JÚNIOR**, OAB/RJ 208.875, CPF/MF Nº 107.883.617-59, **PRISCILA DOS SANTOS CANDIDO MACHADO**, OAB/SP 298.624, CPF/MF nº 364.270.948-66; **THAIS MENDES DO NASCIMENTO**, OAB/SP 236.225, CPF/MF 285.741.838-81, **VITTOR VINICIUS MARCASSA DE VITTO**, OAB/SP 310.916, CPF/MF nº 368.267.478-04; todos com endereço profissional na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, São Paulo/SP; doravante denominados OUTORGADOS, aos quais confere poderes para, enquanto funcionários da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, representar a Outorgante no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Tribunal Arbitral, na Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, DETRAN, Distritos Policiais, Delegacias de Polícia de todo o Estado, requerer instauração de inquérito policial, propor queixa-crime, impetrar mandado de segurança, representando-a também perante qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, com poderes Ad Judicia et Extra, para transigir, desistir, receber, dar quitação, recorrer em todos os graus e firmar compromisso.

Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos com ou sem reserva de poderes.

O presente instrumento tem prazo de vigência indeterminado, cabendo ao(s) Outorgado(s) comunicar imediatamente nos autos eventual renúncia.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

ROBERVAL TAVARES DE SOUZA
Diretor de Engenharia e Inovação

DANIEL SZLAK
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores



Assinado por 2 pessoas: DANIEL SZLAK e ROBERVAL TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/ED6F-A417-4F78-4F91> e informe o código ED6F-A417-4F78-4F91





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED6F-A417-4F78-4F91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SZLAK (CPF 368.XXX.XXX-84) em 23/05/2025 14:23:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROBERVAL TAVARES DE SOUZA (CPF 108.XXX.XXX-84) em 03/06/2025 13:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/ED6F-A417-4F78-4F91>

SUBSTABELECIMENTO 9363

Eu, **FABIANA SOMAN PAES DE ALMEIDA FUNARO**, advogada inscrita na OAB/SP 131.185, e no CPF nº 191.490.338-24, **SUBSTABELEÇO, COM RESERVAS**, os poderes a mim outorgados para **CAROLINE FERRAREZ RODRIGUES**, advogada inscrita na OAB/SP nº 430.243, e no CPF nº 090.609.949-81; **CLARA KIN SATO MIR**, advogada inscrita na OAB/SP nº 531.799, e no CPF nº 497.659.438-65; **FABIO SANAZARO MARIN**, advogado inscrito na OAB/SP nº 144.531, e no CPF nº 156.857.848-21; **JANINE COELHO DOS SANTOS**, advogada inscrita na OAB/SP nº 266.366, e no CPF nº 322.299.538-93; **FELIPE HARUO DE LIMA**, advogado inscrito na OAB/SP nº 256.921, e no CPF nº 270.960.788-35; **NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER**, advogada inscrita na OAB/SP nº 484.303, e no CPF nº 984.345.002-72; **SOPHIA CALCAVECCHIA PFEIFER**, advogada inscrita na OAB/RJ nº 224.527, e no CPF nº 161.679.817-36, todos com endereço profissional na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo, Capital, aos quais confere poderes para, enquanto funcionários da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, representar a outorgante perante qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, com poderes para transigir, desistir, receber, dar quitação, recorrer em todos os graus e firmar compromissos.

Os poderes ora conferidos não podem ser substabelecidos.

O presente substabelecimento tem prazo de vigência indeterminado, cabendo aos substabelecidos comunicar, imediatamente, ao(s) órgão(s), eventual renúncia.

São Paulo, 10 de março de 2026.

FABIANA SOMAN PAES
DE ALMEIDA
FUNARO:19149033824

Assinado de forma digital por
FABIANA SOMAN PAES DE
ALMEIDA FUNARO:19149033824
Dados: 2026.03.10 17:01:03
-03'00'

FABIANA SOMAN PAES DE ALMEIDA FUNARO

OAB/SP nº 131.185

Documento	Larissa Braz Michelon	Em Análise	23/04/2026
-----------	-----------------------	------------	------------

23/04/2026, 14:09

Webmail Locaweb : Comunique-se 24/2026 - PE 303.2025

Assunto: **Comunique-se 24/2026 - PE 303.2025**
De: <recurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>
Para: <t.felipe.haruo@sabesp.com.br>, <juridico@sabesp.com.br>
Data: 23/04/2026 14:09



- Comunique-se -24-2026- PE 303.2025 - Pagamento do valor da multa com TAC -Nazaré Paulista.pdf (~251 KB)

Prezados,

Encaminhamos em anexo o Comunique-se 24/2026 referente ao processo PE 303/2025.

Por gentileza, confirmar o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

COMUNIQUE-SE Nº 24/2026

São José dos Campos, 22 de março de 2026.

Nome: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
CNPJ: 43.776.517/0057-34
Endereço: Rua Costa Carvalho, 300
Bairro: Pinheiros
CEP: 05429-000
São Paulo - SP

ASSUNTO: Auto de Infração AIPM nº 01.PE. 303.2025
PROCESSO CPAAVP: PE-303.2025

Prezado(s),

Considerando os trâmites realizados por este Consórcio, no âmbito do processo administrativo eletrônico PE-303.2025, tendo em vista que foram encerrados os prazos recursais referentes a penalidade de multa AIPM.01.PE.303.2025, comunicamos que a multa no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais) foi encaminhada para a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista para a devida cobrança.

Portanto, para o pagamento do valor da multa nº 01.PE.303.2025, comparecer à Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista situada na Rua João de Passos, 555, Centro - CEP 12960-000.

Além disso será necessária a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para reparação do dano ambiental.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.

Cláudio Scalli
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro
São José Dos Campos – São Paulo | CNPJ Nº 45.082.421\0001-47
Telefone: (12) 2170-7720 | E-mail: contato@agenciaambientalvale.sp.gov.br

 <p>Agência Ambiental Vale do Paraíba</p>	<p>CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA</p>	279/2026
		Data Abertura 22/04/2026
		Folha 3

Local Destino: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Local Envio: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Tramitado por: LARISSA BRAZ MICHELON
Data Envio: 23/04/26 13:56:07

Comunique-se -24-2026- PE 303.2025 - Pagamento do valor da multa com TAC -Nazaré Paulista

Documento assinado eletronicamente por: **CLAUDIO SCALLI, CPF: 060.XXX.XXX-66, SECRETÁRIO EXECUTIVO**, em: 23/04/2026 11:48:00



Despacho	Larissa Braz Michelin	Vanessa Martins de Nazareth	Em Análise	23/04/2026
-----------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada Vanessa,

Recebemos PRAD às fls. 24 e Recurso de 1ª instância às fls. 29.

Encaminho para ciência e manifestação.

Atenciosamente,

Despacho	Vanessa Martins de Nazareth	Erica Aparecida dos Santos	Em Análise	23/04/2026
-----------------	------------------------------------	-----------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Entendo que a apreciação do recurso em primeira instância compete à Secretaria Executiva, com o devido amparo da Coordenadoria Jurídica.

Atendo-se exclusivamente aos aspectos técnicos levantados no recurso, informa-se que todas as intervenções realizadas na área encontram-se devidamente descritas no Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025, com o devido embasamento em imagens, bases cartográficas e dados oficiais.

Esclareço, ainda, que a análise técnica do PRAD será realizada em momento oportuno, após a assinatura do TAC, desde que o documento atenda às exigências que vierem a ser estabelecidas, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

At.te

Despacho	Erica Aparecida dos Santos	MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO	Em Análise	24/04/2026
-----------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Segue para manifestação jurídica quanto ao recurso recebido (fl 29), bem como a necessidade de assinatura do TAC para análise do PRAD recebido antecipadamente.

Atenciosamente.

Despacho	MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO	Erica Aparecida dos Santos	Em Análise	24/04/2026
-----------------	----------------------------------	-----------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada.

Conforme solicitação, devolvo-lhe os autos.

Sds.

Márcia Prado

Documento	Erica Aparecida dos Santos		Em Análise	27/04/2026
------------------	-----------------------------------	--	-------------------	-------------------

 <p>Agência Ambiental Vale do Paraíba</p>	<p>CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA</p>	349/2026
		27/04/2026
		Folha 1

Processo 349/2026
Numero Documento
Data de Entrada: 27/04/2026
Local de Abertura: ANALISTAS AMBIENTAIS
Assunto: FISCALIZAÇÃO
Sub-Assunto: TERMO DE CUMPRIMENTO DE TAC
Tipo Assunto: -

Responsabilidades

Nome	Tipo	Endereco	Documento	Data
Nome Social	REQUERENTE , - - - - -			27/04/2026

Processos Apensos

Processo Data Inicial Cota Inicial Situacao Data Final Cota Final

Justificativa

PARECER CONCLUSIVO DE ANÁLISE DO PRADA

Processo de fiscalização: PE 303/2026 e PE 761/2026

Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025

O presente Plano de Recuperação de Área Degradada e Alterada (PRADA) foi estruturado como resposta direta à Notificação relacionada ao PE.303.2025 emitido pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale, tendo como base o Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025. O documento foi elaborado para a área da Sabesp em Nazaré Paulista/SP (Represa Atibainha) e apresenta uma fundamentação técnica e diretrizes alinhadas às melhores das práticas de restauração ecológica.

Objetivos e diagnóstico da degradação

O plano estabelece objetivos claros de mitigação dos impactos causados, afim de restabelecer os processos ecológicos, a cobertura vegetal nativa e a proteção dos recursos hídricos das áreas afetadas. A abordagem utiliza os princípios da restauração ecológica, visando a conformidade legal e a manutenção de serviços ecossistêmicos essenciais.

A análise identificou os impactos causados por intervenções de terceiros, como supressão de vegetação, movimentação de solo em APP e disposição de resíduos. Esse diagnóstico fundamenta a necessidade de intervenções específicas para conter processos erosivos e restabelecer a conectividade florestal.

Procedimentos de Implantação

As técnicas propostas são detalhadas e adequadas à sensibilidade da região, incluindo:

- ✓ **Proteção Física:** Isolamento da área com cercamento perimetral e abertura de aceiros para prevenir danos por gado ou incêndios.
- ✓ **Estabilização do Solo:** Uso de biomantas em áreas de corte e aterro para controle imediato de erosão e favorecimento da revegetação.
- ✓ **Preparo e Adubação:** Uso de hidrogel para retenção hídrica e adubação equilibrada, garantindo o aporte nutricional inicial para as mudas.

- ✓ Qualidade do Plantio: Seleção de espécies nativas da Mata Atlântica com densidade mínima de 2.500 mudas/ha e padrões rigorosos de qualidade para as mudas.

Metas e Monitoramento

O plano estabelece uma meta de sobrevivência de mudas superior a 70%, com previsão de monitoramento sistemático e replantio nos primeiros 30 dias após a implantação.

Cronograma Proposto

Sugere-se que o cronograma proposto seja readaptado para 36 meses considerando que o plantio será de mudas menores, sendo o mínimo de 0,70cm conforme apresentado na página 15 do PRADA.

Conclusão para Aprovação

Considerando o rigor técnico das intervenções propostas, a adequada seleção das espécies fitofisionômicas ao bioma local e o detalhamento das medidas de conservação do solo e recursos hídricos, emite-se **parecer favorável à aprovação do PRAD**.

A conclusão técnica está vinculada a readequação do cronograma para o horizonte de 36 meses e deverá incluir envio de relatório periódico de monitoramento a esta agência.

Ressalta-se que todas as ações previstas deverão ser formalmente consolidadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser firmado com brevidade. Tais medidas mostram-se eficazes para a mitigação dos impactos identificados e para a restauração plena das funções ecológicas da área degradada.

São José dos Campos, 27 de abril de 2026.

Erica Apda. dos Santos
Eng. Ambiental e Sanitarista
CREA SP 5070439343
Assistente de Diretoria Ambiental

 <p>Agência Ambiental Vale do Paraíba</p>	CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA	349/2026
		Data Abertura 27/04/2026
		Folha 4

Local Destino: 14-ANALISTAS AMBIENTAIS
Local Envio: 14-ANALISTAS AMBIENTAIS
Tramitado por: ERICA APARECIDA DOS SANTOS
Data Envio: 27/04/26 11:03:21

Análise de PRADA relacionado ao processo PE.303.2025

Documento assinado eletronicamente por: **ERICA APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 405.XXX.XXX-39,**
ANALISTA ASSISTENTE DA DIRETORIA AMBIENTAL, em: 27/04/2026 11:02:18

Erica Aparecida Santos

Despacho	Erica Aparecida dos Santos	Larissa Braz Michelin	Em Análise	27/04/2026
-----------------	-----------------------------------	------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada Larissa,

Encaminhar ofício a SABESP sobre o parecer favorável à aprovação do PRAD (folha 35)

Atenciosamente

Documento	Larissa Braz Michelin	Em Análise	27/04/2026
-----------	-----------------------	------------	------------



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

São José dos Campos, 27 de abril de 2026.

Ofício 0193/CPAAVP/2026

À Companhia de Saneamento Básico do Estado De São Paulo – SABESP
A/C Kenedy D. R. Mota
Gerência de Controle Ambiental – EAC
Nazaré Paulista - SP

**Ref: Análise do PRAD
PE-303.2025**

Prezados,

Informamos que o Plano de Recuperação de Área Degradada e Alterada (PRADA) foi validado e aprovado por esta Agência Ambiental. Ressaltamos que houve uma sugestão de ajuste no cronograma, sendo estipulado o prazo de 36 meses para o cumprimento integral das medidas mitigadoras.

Para a formalização do acordo e consolidação dos prazos, solicitamos a assinatura do TAC com brevidade.

Esclarecemos que as atividades previstas já podem ser iniciadas, o que não interrompe nem prejudica o curso da ação de fiscalização atualmente em andamento.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.

Cláudio Scalli
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - Centro
São José dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

Página 1 de 1

Processo/Ano: 351/2026 Página : 2 Incluído por: LARISSA BRAZ MICHELON
27/04/26 Origem: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA Arquivo: Ofício 0193_CPAAVP_2026 PE 303.2025 Sabesp PRAD.pdf

 <p>Agência Ambiental Vale do Paraíba</p>	CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA	351/2026
		Data Abertura 27/04/2026
		Folha 3

Local Destino: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Local Envio: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Tramitado por: LARISSA BRAZ MICHELON
Data Envio: 27/04/26 15:39:16

Ofício 0193_CPAAVP_2026 - PE 303.2025 - Sabesp - PRAD

Documento assinado eletronicamente por: **CLAUDIO SCALLI, CPF: 060.XXX.XXX-66, SECRETÁRIO EXECUTIVO**, em: 27/04/2026 15:12:29



Despacho	Larissa Braz Michelin	MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO	Em Análise	28/04/2026
-----------------	------------------------------	----------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Encaminho conforme solicitado.

Atenciosamente,

Documento	MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO		Em Análise	28/04/2026
-----------	---------------------------	--	------------	------------

[PDF: COTA 023-2026- PE 303.2025 - Sabesp - Recurso 1__Inst__ncia - Nazar__Paulista - mfp_z5xai49k.pdf](#)

COTA JURÍDICA Nº 023/COTA/2026

Processo de Fiscalização nº PE 0303/2025

Autuada: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Local da Ocorrência: Estrada Cuiabá – Nazaré Paulista

Interessado: Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

EMENTA: Direito Administrativo. Direito Ambiental. Fiscalização Ambiental. Multa Ambiental. Poluição Ambiental. Extravasamento de esgoto em via pública. Recurso em 1ª Instância

1. Relatório

Trata-se de recurso administrativo em Primeira Instância promovido pela Recorrente-Autuada Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP contra o Auto de Infração Penalidade de Multa AIPM nº 01.PE.303.2025 de 05/02/2026 Processo: PE 03032025, requerendo a nulidade do Auto de Infração Penalidade Multa. Recurso intempestivo (fls. 29).

Fls1/2. Foi aberto o Processo de Fiscalização nº 303/2025, evido o recebimento da denúncia do dia 18/07/2025, referente ao Ofício nº 906/2025 oriundo da Prefeitura de Nazaré Paulista, informando a supressão de vegetação, queimadas e parcelamento irregular do solo em uma área de preservação permanente da SABESP no Bairro do Cuiabá, no Município de Nazaré Paulista.

Área 02
(Coordenadas: 358924 mE / 7431558 mS)

Queimada recente em vegetação rasteira e arbustiva (aprox. 5.000m²).

Demarcação de lotes com estacas e cordas.

Remoção de solo superficial e abertura de trilhas.

Presença de entulho e resíduos de construção civil.

Área 03
(Coordenadas: 358814 mE / 7431311 mS)
Supressão total de vegetação nativa primária.
Tocos de árvores cortadas (15 a 50 cm de diâmetro).

Formação de grandes clareiras (platôs).

Uso de maquinário pesado para terraplanagem.

Indícios de queimada complementar e loteamento clandestino em estágio avançado.

Coordenadas do local:
UTM 23K 358925.00 m E / 7431796.00 m S (ÁREA 01)

UTM 23K 358924.00 m E / 7431558.00 m S (ÁREA 02)
UTM 23K 358814.00 m E / 7431311.00 m S (ÁREA 03)

Fls. 3. Despacho da Diretoria Ambiental, determinando Vistoria no local.

Fls. 4. Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025 data: 03/09/2025, constatando irregularidades. Enquadramento: Artigo 9º, incisos I, VII, VIII, IX e XIII da Lei Complementar nº 107 de 13 de junho de 2025 do Município de Nazaré Paulista-SP:

4.1 02 (duas) áreas que somadas tem 1.300 m² onde ocorreu supressão de fragmento de vegetação de Floresta Ombrófila Densa em estágio médio de regeneração (figuras 2 e 3);

4.2 02 (duas) áreas onde houve bosqueamento se estendendo desde a estrada até a borda da represa, com área estimada de 8.864 m² (figura 4);

4.3 03 (três) áreas que somadas tem 1.549 m² com intervenção em Área de Preservação Permanente (figura 5);), delimitada conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012: "Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal [786,72m] e a cota máxima maximorum [789m]."

4.4 03 (três) áreas com movimentação de terra (corte e aterro) que somadas tem aproximadamente 5.500 m² (figuras 6 a 13);

4.5 Prolongamento da estrada com aproximadamente 515 m de extensão, resultando em 1.545 m² (figuras 14 e 15);

4.6 Muro, cercamento com mourões e arame farpado, poste padrão de energia caracterizando a tentativa de parcelamento irregular (figuras 16 a 18);

4.7 Disposição irregular de resíduos de construção (figura 19)



Figura 2. Supressão de fragmento e área cercada às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025



CPAAVP
PE 303/2025
27/08/2025 12:37
23K 35899 7431456
Estrada sem Nome SP 12960-000

Figura 4. Área bosqueada da margem da estrada até a represa.
FONTE: CPAAVP, 2025



CPAAVP
PE 303/2025
27/08/2025 12:54
23K 359040 7432248
Naveiro Paulista SP 12960-000

Figura 5. Fim do prolongamento da estrada com intervenção em APP.
FONTE: CPAAVP, 2025



CPAAVP
PE 303/2025
27/08/2025 13:09
23K 358970 7431852
Estrada sem Nome SP 12960-000

Figura 11. Área com movimentação de terra às margens da estrada.
FONTE: CPAAVP, 2025

Fls. 5. Notificação nº 01.PE.303.2025.

Fls. 10. AR recebido pela SABESP em 23/10/2025.

Fls. 11. Em 18/11/2025. Certidão de decurso de prazo sem manifestação da SABESP.

Fls. 13. Plano de Recuperação de Áreas degradadas PRAD entregue na Prefeitura de Nazaré Paulista, através do Ofício nº EAC 581/2025 data 24 de novembro de 2025, **assinado em 25/11/2025** Anelise Brigano Luzio.

Fls. 14. Certidão de intempetividade do protocolo.

Fls. 15. Determinação da Diretoria Ambiental para expedição do Auto de Infração Penalidade Multa.

Fls. 16. Auto de Infração Penalidade Multa nº 01.PE.303.2025 data: 05/12/2026. Penalidade: Impor ao infrator, nos termos do disposto do artigo 14, incisos I e XII da Lei Complementar nº 107 de 13 de junho de 2025 e incisos VII, VIII e IX alterados pela Lei Complementar nº 112 de 27 de novembro de 2025 do Município de Nazaré Paulista:

5. Enquadramento: Artigo 14, incisos I e XII da Lei Complementar nº 107 de 13 de junho de 2025 e incisos VII, VIII e IX alterados pela Lei Complementar nº 112 de 27 de novembro de 2025 do Município de Nazaré Paulista.

6. Penalidades:

6.1 Disposição de resíduos sólidos diretamente no solo e/ou a céu aberto, ou qualquer outra forma que cause danos ambiental ou risco à saúde pública: Multa: R\$ 1.000,00;

6.2 Intervir em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização ambiental: Multa: $1.549 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 10,00/\text{m}^2 = \text{R\$ } 15.490,00$;

6.3 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente: Multa: $1.300 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 5,00/\text{m}^2 = \text{R\$ } 6.500,00$;

6.4. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente: Multa: $8.864 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2,50/\text{m}^2 = \text{R\$ } 22.160,00$;

6.5. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Multa: $(5.500 \text{ m}^2 + 1.545 \text{ m}^2) \times 1\text{m} \times \text{R\$ } 10,00/\text{m}^3 = \text{R\$ } 70.450,00$

Totalizando R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

7. Reparação do Dano: Nos termos do disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 107 de 13 de junho de 2025 do município de Nazaré Paulista, o dano deverá ser reparado através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). O infrator deverá comparecer para assinatura do TAC após findados os trâmites de julgamento do recurso em primeira e segunda instâncias.

Fls. 18. Correio. 12/02/2026.

Fls. 19. Cetidão de decurso de prazo: 16/03/2026.

Fls. 21. Ofício nº 0140/CPAAVP/2026 para Prefeitura de Nazaré Paulista, informando a ausência de recurso e o encerramento da fase administrativa, encaminhando o Auto de Infração Penalidade Multa AIPM nº 303.2025 no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quize mil, seiscentos reais).

Fls. 22. Despacho solicitando a elaboração do TAC.

Fls. 24. PRAD SABESP – juntada.

Fls. 29. Recurso Administrativo em 1ª Instância, protocolado em 07/04/2026.

Fls. 30. Comunique-se nº 24/2026.

Fls. 31. Despacho interno em 23/04/2026.

Fls. 32. Despacho do Analista Ambiental para o Assistente da Diretoria Ambiental, informando sobre o recurso e o PRAD em 23/04/2026.

Fls. 33. Despacho da Assistente de Diretoria Ambiental para a Coordenação Jurídica em 24.04.2026.

Fls. 34. Despacho da Coordenação Jurídica para Assistente da Diretoria Ambiental, devovendo-lhe os autos conforme solicitado verbalmente em 24.04.2026.

Fls. 35. Parecer Conclusivo de Análise do PRADA – Plano de Recuperação de Área Degradada e Alterada dos Processo: Pe 303/2026 e PE 761/2026.

Fls. 36. Despacho do Assistente da Diretoria Ambiental para o Assistente Técnico, para expedir o Ofício à SABESP.

Fls. 37. Ofício nº 0193/CPAAVP2025 do CPAAVP para SABESP, informando que o Plano de Recuperação de Área Degradada e Alterada (PRADA) foi validado e aprovado por esta Agência Ambiental, ressaltando que houve uma sugestão de ajuste no cronograma, sendo estipulado o prazo de 36 meses para o cumprimento integral das medidas mitigadoras. Para a formalização do acordo e consolidação dos prazos, solicitamos a assinatura do TAC com brevidade.

Este é o relatório.

2. Da Análise Jurídica

Vale registrar que a presente Cota Jurídica toma por base, exclusivamente, os elementos de análise que constam na legislação ambiental do ponto de vista legal e das leis correlatas ao caso concreto, sem entrar nas minúcias das questões técnicas

ou administrativas.

Incumbe a este jurista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

3. Do recurso Administrativo em 1ª Instância

3.1. Da intempestividade.

Não assiste razão à Recorrente SABESP sobre a tempestividade, porque o Auto de Infração Penalidade Multa AIMP 01.PE.303.2025 foi postado no Correio Via Sedex no dia 12/02/2026 e recebido pela SABESP em 13/02/2026 às 16:54 horas (fls. 19).

O recurso administrativo foi protocolado em 07/04/2026 às 17:33 via email (fls. 29) da forma intempestiva, após 48 (quarenta e oito) dias.

Observa-se que a tramitação interna de documentação da SABESP não diz respeito à intempestividade do protocolo do recurso.

Diante do exposto, sugere-se o indeferimento do recurso administrativo em 1ª Instância junto ao CPAVP.

3.2. Síntese dos Fatos.

A própria Nota Técnica AO-OARN 045/2025 da SABESP constatou a ocupação irregular de área sob domínio da SABESP, com claros indícios de loteamento clandestino e a ocorrência de diversos crimes ambientais. As intervenções ilegais incluem: remoção de marcos de delimitação, construções em alvenaria, instalação de porteiros e postes de energia elétrica (com medidores), supressão de vegetação nativa – inclusive em Área de Preservação Permanente (APP) –, queimadas recentes, movimentação de terra, terraplanagem, cercamentos e demarcação de lotes. As

ações observadas caracterizam uma ocupação sistemática e coordenada, com uso de maquinário pesado, evidenciando organização e planejamento por parte dos invasores. Informações obtidas junto a população local indicam que um indivíduo identificado como Djerson, conhecido na região por práticas de grilagem, estaria liderando os grupos responsáveis pelas invasões. Também foi registrado número de telefone vinculado ao suspeito. Diante da gravidade das infrações ambientais e da ocupação ilegal, **o Setor Técnico da SABESP recomendou o acionamento imediato dos setores jurídicos e de segurança patrimonial da SABESP**, bem como a comunicação formal aos órgãos ambientais e de segurança pública competentes, a fim de viabilizar a responsabilização dos envolvidos e a adoção das medidas legais cabíveis para retomada da área e reparação dos danos ambientais.

3.3. Da nulidade do AIPM

A própria Nota Técnica AO-OARN 045/2025 da SABESP menciona o depósito de resíduos sólidos diretamente no solo e/ou a céu aberto, intervenção em Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação nativa, movimentação de terra, construção sem autorização ambiental, edificação, etc.

ÁREA 01

Coordenadas: 358925.00 m E / 7431796.00 m S

Irregularidades constatadas:

- Marcos de delimitação da SABESP removidos;
- Edificação em alvenaria utilizada como base operacional e/ou moradia temporária, próxima à porteira;
- Instalação de porteira bloqueando acesso pela estrada de servidão;
- Estrada de servidão coberta com pedra britada em trecho de aproximadamente 500 metros até a represa;
- Cercamento perimetral com mourões de eucalipto e arame farpado;
- Terraplanagem e movimentação de terra com divisão da área em lotes;
- Instalação de postes com medidores de energia elétrica;
- Supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

ÁREA 02

Coordenadas: 358924.00 m E / 7431558.00 m S

Distância aproximada da Área 01: 240 metros

Irregularidades constatadas:

- Marcos da SABESP removidos;
- Queimada recente em vegetação rasteira e arbustiva;
- Vestígios de cinzas e madeira carbonizada;
- Demarcação com estacas e cordas, indicando divisão em lotes;
- Remoção da camada superficial do solo em diversos pontos;
- Abertura de trilhas e acessos secundários na mata;
- Presença de resíduos de construção civil e outros materiais.

ÁREA 03

Coordenadas: 358814.00 m E / 7431311.00 m S

Distância aproximada da Área 02: 300 metros

Irregularidades constatadas:

- Marcos da SABESP removidos;
- Supressão total de vegetação nativa, incluindo árvores de médio e grande porte;
- Presença de tocos com diâmetros entre 15 cm e 50 cm;
- Formação de duas clareiras artificiais para implantação de edificações;
- Indícios de uso de maquinário pesado para terraplanagem e nivelamento;
- Queima complementar de resíduos vegetais;
- Três edificações em alvenaria, sendo uma com caixa d'água conectada à represa e duas com características de moradia (atualmente desocupadas);
- Demarcação com estacas e fitas, indicando loteamento clandestino em estágio avançado.

As amostragens encontram-se consubstanciadas nas fotos tiradas pela Administração Pública do Município de Nazaré Paulista demonstradas no Ofício nº 906/2025 de Prefeitura de Nazaré Paulista para o CPAAVP, solicitando providências no âmbito ambiental (fls. 2). Lembrando que a fiscalização no local ocorreu com apoio da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo.



Fig. 4



Fig. 5



Fig. 8



Fig. 9



Fig. 10



Fig. 11

A vistoria realizada pela Prefeitura de Nazaré Paulista acompanhada da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo tem fé pública, comprovando o dano ambiental, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Além do mais, a vistoria realizada pelo CPAAVP encontrou irregularidades no local referente aos danos ambientais, confirmando a informação relatada pelos servidores públicos da Prefeitura de Nazaré Paulista, conforme descrito no Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025 data 03/09/2025.



O Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025 emitido pelo CPAAVP é um documento público emitido por analistas ambientais concursados, capacitados para exercer o mister profissional, nos termos da legislação vigente.

Portanto, existe presunção de veracidade nos documentos emitidos pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, nos termos do art. 70, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Dessa forma, o Recurso Administrativo deverá ser indeferido, porque o CPAAVP comprovou a ocorrência dos danos ambientais nos moldes descritos no Relatório de Inspeção nº 01.PE.303.2025, mantendo o Auto de Infração Penalidade Multa AIPM nº 01.PE.303.2025 data: 05/02/2025.

3.4. Da ausência de nexos causal entre qualquer ação ou omissão da autuada

O nexos causal consiste na omissão da Recorrente em permitir a ocorrência do dano ambiental sem a utilização de medidas coercitivas previstas no ordenamento jurídico.

Os próprios técnicos da SABESP, através da Nota Técnica OA-OARN 045/2025, relataram a gravidade das infrações ambientais e da ocupação ilegal, **recomendando o acionamento imediato dos setores jurídicos e de segurança patrimonial da SABESP**, bem como a comunicação formal aos órgãos ambientais e de segurança pública competentes, a fim de viabilizar a responsabilização dos envolvidos e a adoção das medidas legais cabíveis para retomada da área e reparação dos danos ambientais.

Observa-se que a responsabilidade do dano ambiental é objetiva, não sendo necessária comprovar a culpa (negligência, imprudência ou imperícia) para que o proprietário seja responsabilizado, exigindo-se apenas o nexos causal entre a omissão e o dano ambiental.

Nesse contexto, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou esse entendimento (Súmula 623/STJ) com base na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), visando garantir que o bem ambiental seja recuperado, independente de quem seja o proprietário atual.

No julgamento de Recurso Repetitivo (Tema 1.204), a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que as obrigações ambientais têm natureza *propter rem*, de modo que, o credor pode escolher se as exige do proprietário ou possuidor atual, de qualquer dos anteriores ou de ambos, "ficando isento de responsabilidade o alienante cujo direito real tenha cessado antes da causação do dano, desde que para ele não tenha concorrido, direta ou indiretamente".

Portanto, o nexos causal está configurado na omissão da Recorrente SABESP em permitir a ocorrência do dano ambiental, porque o dano ambiental (supressão vegetal, movimentação de terra e etc.) ocorreu em data anterior ao dia 14/05/2025, quando a Prefeitura de Nazaré Paulista realizou a vistoria no local (Estrada Cuiabá, Bairro Cuiabá) acompanhado da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, emitindo o Relatório de Vistoria Técnica Ambiental data: 14/05/2025 (fls. 2), solicitando providências ambientais do CPAAVP.

Diante do exposto, o Recurso Administrativo deverá ser indeferido, porque o nexo causal está configurado na omissão da Recorrente SABESP em permitir o dano ambiental em imóvel de sua propriedade, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

4. Conclusão e recomendações

Diante do exposto, opino pelo indeferimento do recurso em 1ª Instância, mantendo o Auto de Infração Penalidade de Multa AIMP nº 01.PE.303.2025, data: 05/02/205, Processo: PE 303/2025, no valor total de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil, seiscentos reais), composto de:

4.1 Disposição de resíduos sólidos diretamente no solo e/ou a céu aberto, ou qualquer outra forma que cause danos ambiental ou risco à saúde pública: Multa: R\$ 1.000,00;

4.2 Intervir em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização ambiental: Multa: $1.549 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 10,00/\text{m}^2 = \text{R\$ } 15.490,00$;

4.3 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente: Multa: $1.300 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 5,00/\text{m}^2 = \text{R\$ } 6.500,00$;

4.4. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente: Multa: $8.864 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2,50/\text{m}^2 = \text{R\$ } 22.160,00$;

4.5. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Multa: $(5.500 \text{ m}^2 + 1.545 \text{ m}^2) \times 1 \text{ m} \times \text{R\$ } 10,00/\text{m}^3 = \text{R\$ } 70.450,00$

Esta é a manifestação jurídica, salvo melhor juízo.

São José dos Campos, 27 de abril de 2026.

MARCIA DE
FATIMA DO PRADO

Assinado de forma digital por
MARCIA DE FATIMA DO PRADO
Dados: 2026.04.27 23:42:31
-03'00'

MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO – OABSP: 223133
COORDENADORA JURÍDICA
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Despacho	MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO	Cláudio	Em Análise	28/04/2026
-----------------	----------------------------------	----------------	-------------------	-------------------

Prezado Secretário Executivo.

Segue a Cota Jurídica nº 023/COTA/2026, opinando pelo indeferimento do recurso administrativo.

Sds.

Márcia Prado

Despacho	Cláudio	Larissa Braz Michelin	Em Análise	28/04/2026
-----------------	----------------	------------------------------	-------------------	-------------------

acolho na integra cota da coordenadoria jurídica, desta forma opino pelo indeferimento. Favor comunicar o infrator da desição.

Documento	Larissa Braz Michelin	Em Análise	28/04/2026
------------------	------------------------------	-------------------	-------------------

 <p>Agência Ambiental Vale do Paraíba</p>	<p>CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA</p>	353/2026
		27/04/2026
		Folha 1

Processo 353/2026
Numero Documento
Data de Entrada: 27/04/2026
Local de Abertura: ANALISTAS AMBIENTAIS
Assunto: FISCALIZAÇÃO
Sub-Assunto: TERMO DE CUMPRIMENTO DE TAC
Tipo Assunto: -

Responsabilidades

Nome	Tipo	Endereco	Documento	Data
Nome Social	REQUERENTE , - - - - -			27/04/2026

Processos Apenso

Processo Data Inicial Cota Inicial Situacao Data Final Cota Final

Justificativa



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)	Processo
	PE 303/2025
	Nº 01.PE.303.2025
	Data: 27/04/2026

1. Compromissário		
Nome: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	CPF/CNPJ: 43.776.517/0057-34	
Endereço: Rua Costa Carvalho, nº 300	CEP: 05429-000	
Bairro: Pinheiros	Município: São Paulo-SP	
2. Representante Legal		
Nome: Kenedy D. R. Mota	CPF/CNPJ: 43.776.517/0057-34	
3. Localização da propriedade		
Endereço: Estrada Cuiabá, s/n	CEP: 12960-000	
Bairro: Cuiabá	Município: Nazaré Paulista-SP	
Coord. (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):	Long: 358862m E	Lat.: 7431281 S
4. Documentos relacionados		
Tipo	Nº	Data de emissão
Notificação	NT. 01.PE.303.2025	01/09/2025
Relatório de Inspeção	RI.01.PE.303.2025	03/09/2025
Auto de Infração Penalidade de Multa	AIPM. 01.PE.303.2025	05/02/2026
5. Objeto do TAC		
Reparação do dano oriundo de supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), movimentação de solo e prolongamento de via interna realizada por terceiros em área particular.		
6. Medidas de ajustamento, recuperação ou de compensação ambiental		
6.1 O compromissário reconhece as irregularidades cometidas e se compromete a não promovê-las mais;		
6.2 Promover a proteção e isolamento da área: instalação de cerca e aceiro;		
6.3 Realizar a Instalação de biomanta nas regiões mais críticas para estabilização do solo;		



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



<p>6.4 Realizar o controle de formigas e limpeza da área de plantio;</p> <p>6.5 Realizar o plantio de mudas nativas nas áreas degradadas conforme apresentado no PRADA, na proporção 2m x 2m, considerando 2500 mudas por hectare. Quantidade estimada de 2714 mudas conforme cronograma apresentado.</p> <p>6.6. Levar em consideração o prazo de 36 meses para implantação e manutenções periódicas;</p> <p>6.7. Enviar relatórios periódicos para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale;</p>
<p>7. Prazo para execução das medidas</p>
<p>7.1 Plantio de mudas nativas:</p> <p>7.1.1 Apresentar 1º Relatório de Implantação: 06 meses (out/2026)</p> <p>7.1.2 Apresentar 2º Relatório de Acompanhamento: 12 meses;</p> <p>7.1.3 Apresentar 3º Relatório de Acompanhamento: 24 meses;</p> <p>7.1.4 Apresentar 4º Relatório de Acompanhamento: 36 meses;</p>
<p>8. Exigências Técnicas</p>
<p>8.1 Os relatórios periódicos deverão ser elaborados preferencialmente por responsável técnico habilitado e submetido à análise e aprovação desta Agência;</p> <p>8.2 Os itens descritos no PRADA apresentado deverão ser cumpridos em sua totalidade.</p>
<p>9. Valor de cobrança de Título Extrajudicial</p>
<p>9.1. Eventual descumprimento ou violação do compromisso assumido, implicará o pagamento de multa diária acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.</p> <p>9.2 O compromissário reconhece a qualidade de título executivo extrajudicial do presente termo e o descumprimento de qualquer de seus itens implicará a sujeição de medidas judiciais cabíveis.</p>
<p>10. Observações</p>
<p>O Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba - CPAAVP, celebra o presente Termo de Ajustamento de Conduta com a pessoa física ou jurídica supra identificada, nos seguintes termos:</p> <p>I. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário estará sujeito às demais sanções previstas em legislação específica;</p> <p>II. O presente termo tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 7 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceito pelo CPAAVP.</p>



CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NAZARÉ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



11. Assinaturas	
<p>1ª Testemunha</p> <p>Documento assinado digitalmente.</p> <hr/> <p>Leonardo Luquini A. Rodrigues</p>	<p>2ª Testemunha</p> <hr/>
<p>Secretário Executivo:</p> <p>Documento assinado digitalmente.</p> <hr/> <p>Claudio Scalli</p>	<p>Commissário ou representante legal:</p> <hr/> <p>Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP</p>

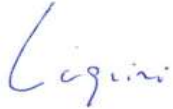
Processo/Ano: 353/2026 Página : 4 Incluído por: ERICA APARECIDA DOS SANTOS
27/04/26 Origem: 14-ANALISTAS AMBIENTAIS Arquivo: TAC.PE.01.303.2025.pdf

 <p>Agência Ambiental Vale do Paraíba</p>	CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA	353/2026
		Data Abertura 27/04/2026
		Folha 5

Local Destino: 14-ANALISTAS AMBIENTAIS
Local Envio: 14-ANALISTAS AMBIENTAIS
Tramitado por: ERICA APARECIDA DOS SANTOS
Data Envio: 28/04/26 11:50:48

Assinatura do TAC PE 01.303.2025

Documento assinado eletronicamente por: **LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES**, CPF: **362.XXX.XXX-00**, DIRETOR AMBIENTAL, em: 28/04/2026 11:49:03



Documento assinado eletronicamente por: **CLAUDIO SCALLI**, CPF: **060.XXX.XXX-66**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, em: 27/04/2026 15:25:29



Documento	Larissa Braz Michelin	Em Análise	29/04/2026
-----------	-----------------------	------------	------------



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

COMUNIQUE-SE Nº 39/2026

São José dos Campos, 28 de abril de 2026.

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

CNPJ: 43.776.517/0057-34

Endereço: Rua Costa Carvalho, nº 300

CEP: 05429-000

São Paulo - SP

ASSUNTO: Decisão recurso 1ª instância

PROCESSO CPAAVP: PE 303.2025

Prezados,

O presente tem a finalidade de comunicar o **INDEFERIMENTO** ao recurso apresentado ao Auto de Infração AIPM nº 01.PE.303.2025, de acordo com análise e decisão constante nos autos.

Conforme Decreto nº 19.423 de 29 de setembro de 2023, poderá ser apresentado recurso em segunda e última instância ao Conselho Fiscal e Controle Social – CONFICS no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento deste Comunicue-se, o qual poderá ser enviado por meio eletrônico através do e-mail: <contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>, pessoalmente ou por correspondência direcionada à Rua Euclides Miragaia, 433, Sala 201 - Edifício Cristal Center - Centro, São José dos Campos/SP.

Encaminhamos, por meio do Ofício 0193/CPAAVP/2026, o **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC** para reparação do dano ambiental causado pela infração, o qual deverá ser assinado e devolvido à Agência

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.

Cláudio Scalli
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro
São José Dos Campos – São Paulo | CNPJ Nº 45.082.421\0001-47
Telefone: (12) 2170-7720 | E-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Página 1 de 1

 <p>Agência Ambiental Vale do Paraíba</p>	CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA	360/2026
		Data Abertura 28/04/2026
		Folha 3

Local Destino: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Local Envio: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Tramitado por: LARISSA BRAZ MICHELON
Data Envio: 28/04/26 10:49:17

Comunique-se - 39 -2026 - PE 303.2025 Indeferimento recurso 1ª instância - Nazaré Paulista

 <p>Agência Ambiental Vale do Paraíba</p>	CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA	360/2026
		Data Abertura 28/04/2026
		Folha 4

Local Destino: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Local Envio: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Tramitado por: LARISSA BRAZ MICHELON
Data Envio: 29/04/26 14:54:57

303

Documento assinado eletronicamente por: **CLAUDIO SCALLI, CPF: 060.XXX.XXX-66, SECRETÁRIO EXECUTIVO**, em: 29/04/2026 14:17:41



Documento	Larissa Braz Michelon	Em Análise	29/04/2026
-----------	-----------------------	------------	------------

29/04/2026, 15:07

Webmail Locaweb : Re: Recurso Administrativo de Primeira Instância referente ao AIPM nº 01.PE.303.2025 - Processo PE 3...

Assunto: **Re: Recurso Administrativo de Primeira Instância referente ao AIPM nº 01.PE.303.2025 - Processo PE 303/2025,**

De: <recurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>

Para: Felipe Haruo De Lima <t.felipe.haruo@sabesp.com.br>, <juridico@sabesp.com.br>

Cc: Contato Agência Ambiental <contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>, Erica Santos <erica.santos@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>, Cláudio Scalli <claudio.scalli@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>

Data: 29/04/2026 15:06



- Comunique-se - 39 -2026 - PE 303.2025 Indeferimento recurso 1__inst__ncia - Nazar__Paulista_9ctjzff0.pdf (~369 KB)
- TAC.PE.01.303.2025_vp461sua.pdf (~232 KB)
- Of__cio 0193_CPAAVP_2026 - PE 303.2025 - Sabesp - PRAD_gkba35ym.pdf (~171 KB)
- PARECER CONCLUSIVO DE AN__LISE DO PRADA_ASSINADO_oideo981.pdf (~196 KB)

Prezados,

Encaminhamos em anexo o Comunique-se 39/2026, referente a decisão do recurso, bem como o Ofício 0193/CPAAVP/2026, a análise do PRADA apresentado e o TAC para assinatura. Aguardamos a confirmação do recebimento deste e-mail e da assinatura do TAC.

Atenciosamente,

29/04/2026, 15:11

Webmail Locaweb : Re: Fwd: PRAD SABESP – Solicitação de Apreciação – Nazaré Paulista/SP

Assunto: **Re: Fwd: PRAD SABESP – Solicitação de Apreciação – Nazaré Paulista/SP**
De: <larissa.michelon@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>
Para: <contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>
Data: 29/04/2026 15:11



- Comunique-se - 39 -2026 - PE 303.2025 Indeferimento recurso 1__ inst__ncia - Nazar__ Paulista_9ctjzff0.pdf (~369 KB)
- TAC.PE.01.303.2025_vp461sua.pdf (~232 KB)
- Of__cio 0193_CPAAVP_2026 - PE 303.2025 - Sabesp - PRAD_gkba35ym.pdf (~171 KB)
- PARECER CONCLUSIVO DE AN__LISE DO PRADA_ASSINADO_oideo981.pdf (~196 KB)

Prezada Guta,
Por gentileza encaminhar para kmota@sabesp.com.br .

Atenciosamente,

Prezado,

Encaminhamos em anexo o Comunique-se 39/2026, referente a decisão do recurso, bem como o Ofício 0193/CPAAVP/2026, a análise do PRADA apresentado e o TAC para assinatura. Aguardamos a confirmação do recebimento deste e-mail e da assinatura do TAC.

Atenciosamente,

Documento	Larissa Braz Michelin	Em Análise	29/04/2026
-----------	-----------------------	------------	------------

29/04/2026, 15:18

Verificação de assinaturas | Central de Serviços | Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista
Central de Atendimento

Menu

Ofícios

Consulte a autenticidade e andamento
de Ofícios recebidos.



Ofício 575/2026

Código nº 907.817.774.059.499.219



PREFEITURA DE
NAZARÉ PAULISTA - SP

Carlos S. DEMA
(via WEB)

Destinatário
Relação Institucional Sabesp

Em 28/04/2026 às 16:52

Assunto: Aprovação do PRAD e convocação para TAC Referência: PE 303/2026 | PE 761/2026 da AAVP e Processo Administrativo 2.248/2025 da SMMADC/

Para: SABESP

Assunto: Aprovação do PRAD e convocação para TAC **Referência:** PE 303/2026 | PE 761/2026 da AAVP e Processo Administrativo 2.248/2025 da SMMADC/

Prezado Senhor Diretor;

Cumprimentando-o cordialmente, serve o presente para informar e requerer o quanto segue:

Concluída a análise do PRAD apresentado pela SABESP, esta Agência comunica a **aprovação condicionada** do plano, nos termos do Parecer Conclusivo de fls. 2 a 4 do processo nº 349/2026.

As medidas técnicas propostas, cercamento perimetral, biomantas, hidrogel, plantio de espécies nativas com densidade mínima de 2.500 mudas/ha e meta de sobrevivência superior a 70% **foram consideradas adequadas à recuperação da área degradada na Represa Atibainha, Nazaré Paulista/SP.**

A aprovação fica condicionada a:

- (i) extensão do cronograma de execução para **36 meses**, dado o porte das mudas; e (
- ii) envio periódico de relatórios de monitoramento a esta Agência.

A plena regularidade ambiental exige, ainda, a assinatura de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, que consolidará as obrigações, metas e prazos do plano aprovado.

29/04/2026, 15:18

Verificação de assinaturas | Central de Serviços | Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista

Determina-se à SABESP:

- a) acusar o recebimento deste ofício em até **5 dias úteis (expressamente via 1doc)**;
- b) iniciar as atividades de recuperação em até **30 dias**;
- c) comprovar a data de início para agendamento de vistoria;
- d) enviar cronograma readequado para **36 meses**;
- e) manifestar concordância para assinatura do TAC em até **15 dias**.

PARA ESSE EVENTO HOUE A EMISSÃO DE MULTA * EM ABERTO*

cordialmente

—
Carlos Henrique da Silva

Secretario de Meio Ambiente Agricultura e Defesa Civil

—
Este documento foi assinado digitalmente.

Transparência — Quem já visualizou

Larissa Braz Michelin		29/04/2026 às 14:59
Consulta externa por código		29/04/2026 às 14:59
Carlos Henrique da Silva -	PREF » SEMA	29/04/2026 às 11:11
Glauca Ramos de Carvalho -	PREF » SEMA » DEMA	29/04/2026 às 08:51
Carlos Henrique da Silva -	PREF » SEMA » DEMA	28/04/2026 às 16:52

28/04/2026 às 16:52

PREF » SEMA » DEMA - Carlos S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado
CARLOS HENRIQUE DA SILVA CPF **120.XXX.XXX-99** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar


Co-assinar

Tramitação 1- 575/2026

28/04/2026 17:06

(Respondido)

 PREF » SEMA
» **DEMA**
Carlos Henrique
da Silva -
*Secretario de
Meio Ambiente*

 Envolvidos



Proc. Administrativo 2,248/2025 - RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA
AMBIENTAL

Tramitação 2- 575/2026

GUI DE PAGAMENTO MULTA

29/04/2026, 15:18

Verificação de assinaturas | Central de Serviços | Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista

29/04/2026 11:22 (Respondido)	Guia_para_pagamento_de_Multa_Sabesp_PE_303_2025.pdf (106,24 KB)	0 downloads
 PREF » SEMA » DEMA Carlos Henrique da Silva - <i>Secretario de Meio Ambiente</i>		
 Envolvidos		

« Voltar - Central de Atendimento

[Início](#)

[Meu Inbox](#)

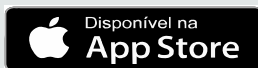
[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)

Baixe o Aplicativo da
Central de Atendimento



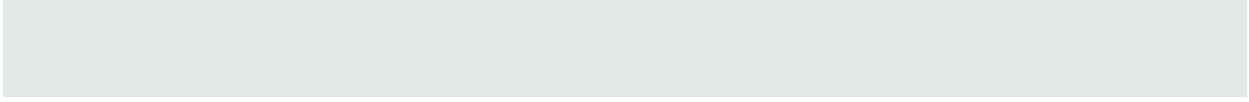
Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista
Central de Atendimento

☎ (11) 4597-1526

📍 Rua João de Passos, 555 - Centro
Nazaré Paulista - SP - CEP: 12960-015

29/04/2026, 15:18

Verificação de assinaturas | Central de Serviços | Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista



Documento	Larissa Braz Michelin	Em Análise	15/05/2026
-----------	-----------------------	------------	------------

PrazoFácil



PRAZO DE 20 DIAS CORRIDOS

Início no dia útil subsequente à publicação de
29/04/2026

Estado:	Matéria:	Processo:	Tribunal:
São Paulo	Cível	Eletrônico	TJ - SP

Data final: 19/05/2026 (Terça-feira)

CONTAGEM	DATA
1	30/04/2026 - Quinta
2	01/05/2026 - Sexta (Dia do Trabalho - Feriado Nacional)
3	02/05/2026 - Sábado (Final de Semana)
4	03/05/2026 - Domingo (Final de Semana)
5	04/05/2026 - Segunda
6	05/05/2026 - Terça
7	06/05/2026 - Quarta
8	07/05/2026 - Quinta
9	08/05/2026 - Sexta
10	09/05/2026 - Sábado (Final de Semana)
11	10/05/2026 - Domingo (Final de Semana)
12	11/05/2026 - Segunda
13	12/05/2026 - Terça
14	13/05/2026 - Quarta
15	14/05/2026 - Quinta
16	15/05/2026 - Sexta
17	16/05/2026 - Sábado (Final de Semana)
18	17/05/2026 - Domingo (Final de Semana)
19	18/05/2026 - Segunda
20	19/05/2026 - Terça

O Prazo Fácil disponibiliza serviço gratuito de calculadora de prazos, auxiliando o usuário como simples referência e verificação de datas, em consonância aos calendários oficiais cadastrados em nosso site. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza este serviço o faz por sua conta e risco, sendo de sua responsabilidade as informações inseridas para o cálculo de prazos, se atentando, inclusive, para as Comarcas disponibilizadas no site. O serviço não se responsabiliza por eventuais alterações de feriados, pontos facultativos e indisponibilidade de sistemas processuais de Tribunais, e o usuário declara e aceita que não possuiamos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

www.prazofacil.com.br

Documento	Larissa Braz Michelin	Em Análise	15/05/2026
-----------	-----------------------	------------	------------

15/05/2026, 15:38

Webmail Locaweb : Recurso Administrativo de Segunda Instância - AIIPM 01.PE.303.2025

Assunto: **Recurso Administrativo de Segunda Instância - AIIPM 01.PE.303.2025**
De: Felipe Haruo De Lima <t.felipe.haruo@sabesp.com.br>
Para: Recurso <recurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>
Data: 15/05/2026 10:07



- Resposta AIPM 01.PE.303.2025 - 2º instância Assinado.pdf (~146 KB)
- Procuração SABESP ad judicia et extra.pdf (~181 KB)
- SUBSTABELECIMENTO.pdf (~138 KB)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAZARÉ PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Venho por meio deste, respeitosamente perante a esta Ilustre Autoridade, requerer o protocolo de Recurso Administrativo de Segunda Instância referente ao Auto de Infração com Imposição de Penalidade de Multa nº 01.PE.303/2025, bem como a juntada dos documentos em anexos.

Termos em que,
Pede Deferimento.



ILUSTRE SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAZARÉ PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA AIPM Nº 01.PE.303.2025

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP (“SABESP” ou “Companhia”), pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, SN, Bairro Araújo, CEP 12960-089, Município de Nazaré Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0057-34, vem, respeitosamente, por seus advogados abaixo assinados (**DOC. 01**), com fulcro no artigo 101, do Decreto Estadual nº 8.468/1976, apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

contra o Auto de Infração nº 01.PE.303.2025, lavrado por agente desta Agência Ambiental em 05/02/2026 pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. TEMPESTIVIDADE

Nos autos deste procedimento administrativo, consta que o respectivo indeferimento de defesa administrativa de 1º Instância, foi recebido em 28/04/2026 (terça-feira). Assim, o **prazo de 20 (vinte) dias** para apresentação do recurso administrativo em 2º Instância, se iniciou em 29/04/2026 (quarta-feira), encerrando em 18/05/2026 (segunda-feira). Portanto, resta comprovada a tempestividade do presente recurso, eis que protocolado na presente data.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Auto de Infração com Imposição de Penalidade de Multa nº 01.PE.303.2025, lavrado por agentes desta Agência Ambiental em 05/02/2026, em razão da alegada, “Foram constatados: 02 (duas) áreas que somadas tem 1.300 m² onde ocorreu supressão de fragmento da vegetação de Floresta Ombrófila em estágio médio de regeneração; 02 (duas) áreas onde houve bosqueamento se estendendo desde a estrada até a borda da represa, com área estimada de 8.864 m²; 03 (três) áreas que somadas tem 1.549 m² com intervenção em Área de Preservação Permanente; 03 (três) áreas com movimentação de terra (corte e aterro) que soma aproximadamente 5.500 m²; Prolongamento da estrada com aproximadamente 515 m de extensão, resultando em 1.545 m²; Muro, cercamento com mourões e arame farpado, poste padrão de energia caracterizando a tentativa de parcelamento irregular; Disposição irregular de resíduos de construção expor o que segue;





Entendimento técnico da Sabesp (Nota Técnica AO-OARN 045/2025):

A referida Nota Técnica visa apresentar os resultados da vistoria realizada pela equipe de fiscalização, em atendimento a denúncia de invasão na propriedade da Sabesp, informando assim, as atuais condições da área, em complemento ao Processo Administrativo nº 2.248/2025, instaurado pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.

Em 19/10/2025, a SABESP realizou vistoria técnica em área de sua propriedade, em complemento ao Processo Administrativo nº 2.248/2025, instaurado pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, em razão de denúncia sobre invasão e possíveis crimes ambientais.

Durante a inspeção, foram identificadas três áreas com evidências de ocupação irregular e danos ambientais, denominadas Área 01, Área 02 e Área 03, cujas localizações foram registradas por coordenadas geográficas UTM (Fuso 23K).

ÁREA 01 - Coordenadas: 358925.00 m E / 7431796.00 m S

Irregularidades constatadas:

- Marcos de delimitação da SABESP removidos;
- Edificação em alvenaria utilizada como base operacional e/ou moradia temporária, próxima à porteira;
- Instalação de porteira bloqueando acesso pela estrada de servidão;
- Estrada de servidão coberta com pedra britada em trecho de aproximadamente 500 metros até a represa;
- Cercamento perimetral com mourões de eucalipto e arame farpado;
- Terraplanagem e movimentação de terra com divisão da área em lotes;
- Instalação de postes com medidores de energia elétrica;
- Supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

ÁREA 02 - Coordenadas: 358924.00 m E / 7431558.00 m S - Distância aproximada da Área 01: 240 metros

Irregularidades constatadas:

- Marcos da SABESP removidos;
- Queimada recente em vegetação rasteira e arbustiva;
- Vestígios de cinzas e madeira carbonizada;
- Demarcação com estacas e cordas, indicando divisão em lotes;



- Remoção da camada superficial do solo em diversos pontos;
- Abertura de trilhas e acessos secundários na mata;
- Presença de resíduos de construção civil e outros materiais.

ÁREA 03 - Coordenadas: 358814.00 m E / 7431311.00 m S - Distância aproximada da Área 02: 300 metros

Irregularidades constatadas:

- Marcos da SABESP removidos;
- Supressão total de vegetação nativa, incluindo árvores de médio e grande porte;
- Presença de tocos com diâmetros entre 15 cm e 50 cm;
- Formação de duas clareiras artificiais para implantação de edificações;
- Indícios de uso de maquinário pesado para terraplanagem e nivelamento;
- Queima complementar de resíduos vegetais;
- Três edificações em alvenaria, sendo uma com caixa d'água conectada à represa e duas com características de moradia (atualmente desocupadas);
- Demarcação com estacas e fitas, indicando loteamento clandestino em estágio avançado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Populares relataram que um indivíduo de nome Djerson se apresentou como proprietário da área e estaria liderando ao menos dois grupos distintos de ocupantes;
- Foi obtido número de telefone vinculado ao referido indivíduo;
- Relatada intensa movimentação de veículos, incluindo caminhões e uma retroescavadeira, nos últimos 30 dias, com intensificação nas duas semanas anteriores à vistoria;
- Os postes de energia foram instalados de forma irregular, supostamente pela própria concessionária.

Em tal situação, cabe primeiramente destacar que a Sabesp não tem relacionamento direto sobre o tema acima mencionado e, tão pouco, permite ou é conivente com o acesso/permanência de terceiros ao local dos fatos.





3. DA NULIDADE DO AIPM POR VÍCIO INSANÁVEL. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DA INVALIDADE DO AIPM PELA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO E NEXO DE CAUSALIDADE, RESTANDO PREJUDICADA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

Como relatado, a SABESP foi autuada por supostamente ter disposto resíduos sólidos diretamente no solo e/ou a céu aberto, ou qualquer outra forma que cause dano ambiental ou risco à saúde pública, intervenção em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização ambiental, destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente e construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes em área localizada no Município de Nazaré Paulista.

Para a configuração da conduta infracional estabelecida nos artigos artigo 14, inciso I e XII da Lei Complementar 107/25 e incisos VII e VIII e IX alterados pela Lei Complementar 112/25 do Município de Nazaré Paulista, esta Distinta Secretaria Ambiental realizou inspeções na área citada, porém em tais oportunidades não foram, por exemplo, coletadas amostragens ou realizadas análises técnicas substanciais para configurar a conduta da SABESP.

Ademais, a não existência de um laudo técnico, neste sentido, restringe o devido direito ao contraditório e ampla defesa, ao não se descrever as características predominantes da área objeto deste Auto de Infração.

Tal penalidade foi aplicada de forma global e cumulativa, sem demonstrar a correta correlação entre cada intervenção apontada e a incidência específica dos dispositivos legais mencionados, tampouco observando os critérios legais atualizados introduzidos pela Lei Complementar nº 112/25.

Além disso, a decisão recorrida não individualizou adequadamente as áreas, os graus de intervenção e os impactos ambientais atribuídos, o que resultou em penalidade desproporcional e em desacordo com o regime sancionador previsto no artigo 14 da Lei Complementar nº 107/25.

A aplicação de sanção administrativa ambiental exige estrita observância ao princípio da legalidade, especialmente quando se trata de múltiplas intervenções apontadas em um mesmo auto, sob pena de:

- duplicidade sancionadora;
- excesso punitivo;
- ausência de fundamentação individualizada;
- violação aos critérios expressamente previstos na legislação municipal.



A ausência de tais elementos, reforçam o elevado grau de generalidade e abstração, dificultando a constatação de uma conduta infracional e o respectivo nexos de causalidade, além de tornar extremamente onerosa o direito de defesa.

Soma-se a isso que a presunção de veracidade dos atos administrativos não é absoluta, devendo prevalecer apenas na ausência de provas que comprovem sua invalidade - que não é o caso.

Dessa forma, a diligência exigida da administração nos processos administrativos sancionatórios não foi observada, razão pela qual, com o devido respeito, faz-se necessário o cancelamento do Auto de Infração, tendo em vista a existência de vício de nulidade insanável - ausência de laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente que pudesse dimensionar o alegado dano ambiental, conforme exigido no art. 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008, que viola os princípios da motivação, do devido processo administrativo, ampla defesa e contraditório.

4. DA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO DA AUTUADA E O RESULTADO VERIFICADO NA AUTUAÇÃO

Além da completa ausência de conduta infratora, também não há que se falar em responsabilização da Autuada no âmbito administrativo (tampouco cível ou penal), visto que, além da inexistência de conduta irregular já esclarecida, não restou comprovado o nexos causal entre qualquer eventual irregularidade e ações ou omissões da Autuada.

A responsabilidade ambiental em sede administrativa possui natureza subjetiva, constituindo requisito indispensável à caracterização de infrações administrativas contra o meio ambiente a demonstração do elemento subjetivo do agente – isto é, dolo ou culpa.

Isso significa dizer que um agente somente poderá ser responsabilizado na esfera administrativa ambiental quando (i) praticar um fato definido como proibido no âmbito da legislação administrativa sancionadora; e (ii) a título de dolo ou culpa.

É o que se extrai da letra do art. 70, caput, da Lei nº 9.605/199812.

A jurisprudência reconhece amplamente a natureza subjetiva da responsabilidade por infrações administrativas contra o meio ambiente, principalmente no que tange à noção de culpabilidade. Esse entendimento resta pacificado por consolidada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, na forma dos enunciados 5 e 6 do Informe de Jurisprudência em tese nº 21614, como se vê:

a) A responsabilidade administrativa ambiental é de natureza subjetiva.

b) A aplicação de penalidade administrativa ambiental deve obedecer à sistemática da Teoria da Culpabilidade, que requer a presença do elemento subjetivo da conduta transgressora e a existência do nexos causal entre a conduta e o dano.

Com efeito, a exigência do liame subjetivo entre a conduta do Autuado e a infração que a ele se pretende imputar é condição *sine qua non* para a validade do respectivo ato administrativo sancionador, conforme leciona Édis Milaré:





Sobremais, é certo que a proximidade do direito penal com o direito administrativo sancionador conduz à aplicação também para este dos princípios norteadores daquele. E como é cediço, um dos princípios centrais do direito penal é o da culpabilidade, segundo o qual só será penalizado quem tiver laborado com dolo ou culpa, sendo impensável se falar em responsabilidade penal objetiva como regra. Sim, porque a culpabilidade do agente é que dá o tom da sua responsabilidade, o que significa dizer que, nas infrações administrativas, o elemento moral vem estereotipado tanto no dolo como na culpa. Não há, com efeito, como se contentar exclusivamente com a voluntariedade da ação ou omissão, sem qualquer análise ou exame a respeito do elemento subjetivo. Daí a inelutável conclusão de que os requisitos subjetivos da responsabilidade administrativa ambiental resultam, cumulativamente, do compósito: voluntariedade e culpa lato sensu. 15 (grifos nossos)

Ao se analisar os fatos relacionados à presente autuação, verifica-se que não estão presentes os requisitos acima estabelecidos. Não há motivação alguma para uma conduta dolosa da SABESP disposto resíduos sólidos diretamente no solo e/ou a céu aberto, ou qualquer outra forma que cause dano ambiental ou risco à saúde pública, intervenção em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização ambiental, destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente e construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes como é óbvio.

Além disso, não houve negligência, imprudência ou imperícia para caracterização de uma conduta culposa.

Desta forma, contrariamente ao que se pretende imputar, por meio deste Auto de Infração à SABESP, não há que se falar em conduta infracional, que seja de caráter omissivo ou comissivo, que possa configurar em uma autuação ambiental, devendo este ser declarado nulo.

Portanto, as evidências levantadas por meio de Nota Técnica demonstram que o evento verificado **não decorre de ação da Sabesp, mas sim, de invasão irregular de terceiros, não autorizada pela Companhia.**

Sendo assim, a responsabilidade administrativa ambiental tendo natureza subjetiva, exige comprovação de dolo ou culpa.

Com os devidos cumprimentos à esta Distinta Secretaria, a SABESP informa ainda que nas datas de 24/03/2026 e 01/04/2026 esta Companhia, por meio de seus representantes, compareceu ao Município de Nazaré Paulista em demanda, trazida pela Prefeitura local, para que fossem acompanhadas vistorias à diversas áreas, potencialmente de responsabilidade/propriedade da SABESP e, após as mencionadas vistorias, foram discutidas, esclarecidas e coletadas informações estratégicas entre as partes envolvidas necessárias e relevantes para as providências que a SABESP irá adotar nas suas futuras ações na Cidade de Nazaré Paulista, com a devida preparação de instrumentos legais pertinentes e com previsão de condicionantes e restrições a serem observadas em virtude da característica da região.

Consigna-se ainda que, com a evolução na tramitação dos procedimentos administrativos e ritos institucionais aplicáveis, a SABESP oportunamente prestará comunicação formal à Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, para as providências que lhe forem pertinentes.





5. CONCLUSÕES E PEDIDO

Com base nos fatos apurados durante a vistoria realizada em 19 de outubro de 2025, constatou-se a ocupação irregular de área sob domínio da SABESP, com claros indícios de loteamento clandestino e a ocorrência de diversos crimes ambientais. As intervenções ilegais incluem: remoção de marcos de delimitação, construções em alvenaria, instalação de porteiros e postes de energia elétrica (com medidores), supressão de vegetação nativa – inclusive em Área de Preservação Permanente (APP), queimadas recentes, movimentação de terra, terraplanagem, cercamentos e demarcação de lotes.

As ações observadas caracterizam uma ocupação sistemática e coordenada, com uso de maquinário pesado, evidenciando organização e planejamento por parte dos invasores. Informações obtidas junto a população local indicam que um indivíduo identificado como Djerson, conhecido na região por práticas de grilagem, estaria liderando os grupos responsáveis pelas invasões. Também foi registrado número de telefone vinculado ao suspeito.

Por todo o exposto, a SABESP requer seja admitido e provido o presente recurso administrativo de 2ª Instância para que o presente AIPM seja declarado integralmente nulo, diante da presença de vícios insanáveis e, subsidiariamente, integralmente cancelado diante da ausência dos elementos essenciais que compõem a responsabilidade administrativa, especialmente quanto a proporcionalidade da multa fixada; falta de análises específicas dos impactos ambientais efetivos, afastando-se a aplicação genérica da penalidade; avaliação individualizada da extensão, natureza e circunstâncias das intervenções apontadas; falta de critérios de gradação afim de evitar-se excesso punitivo e, por fim, a falta de dosimetria ao caso.

Por fim, a SABESP reserva-se o direito de apresentar novos documentos produzidos após o protocolo do presente recurso e que corroborem com as alegações aqui colocadas, requerendo-se, assim, para a comprovação de todo o alegado, a produção de todos os meios de prova admitidos no direito, bem como outras provas que se fizerem necessárias ou decorrerem das que forem produzidas, garantindo à SABESP o exercício do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade do processo administrativo.

Informa, ainda, a SABESP que está à disposição desta Digníssima Autoridade para prestar quaisquer esclarecimentos considerados necessários.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, e seguimos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Por fim, se requer que as notificações e demais formas de comunicação sejam endereçadas à SABESP, pelo endereço eletrônico juridico@sabesp.com.br.





Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de maio de 2026

Felipe Haruo de Lima

OAB/SP nº 256.921

SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado por 1 pessoa: FELIPE HARUO DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1.doc.com.br/verificacao/2977-676A-4954-62E8> e informe o código 2977-676A-4954-62E8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2977-676A-4954-62E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE HARUO DE LIMA (CPF 270.XXX.XXX-35) em 15/05/2026 09:56:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/2977-676A-4954-62E8>



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procuração – **7964** - CL

Pelo presente instrumento de procuração, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Sociedade Anônima de capital aberto e regida nos termos da Lei nº 6.404/1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, constituída em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 119, de 29/06/1973, alterada pela Lei nº 17.853/2023, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 522.697/73, neste ato representada por **DANIEL SZLAK**, Brasileiro, Casado, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, portador do RG nº 44.353.293-x e **ROBERVAL TAVARES DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Diretor de Engenharia e Inovação, portador do RG nº 19.409.159-4, inscrito no CPF/MF sob nº 108.543.688-84, inscrito no CPF/MF sob nº 368.988.698-84, nos termos do artigo 24 do seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es): **MARIA ALICIA LIMA PERALTA**, OAB/RJ 91.797, CPF/MF nº 052.104.557-69; **CLAUDIMIR DANIEL ROSA SALOMONI**, OAB/SP 234.343, CPF/MF nº 304.103.218-00; **ERIK BRUNNO AUGUSTO**, OAB/PE 20.349, CPF/MF nº 031.334.914-2; **MARINA FONTÃO ZAGO**, OAB/SP 271.583, CPF/MF nº 310.575.538-16; **NATALIA MARIA FERNANDES PIRES**, OAB/SP 115.286, CPF/MF sob nº 157.684.288-60; **CAROLINA ALVES CARDOSO SANTOS**, OAB/SP 256.853, CPF/MF 311.824.728-26, **FABIANA SOMAN PAES DE ALMEIDA FUNARO**, OAB/SP nº 131185, CPF/MF nº 191.490.338-24; **GABRIELA MARCASSA THOMAZ DE AQUINO**, OAB/SP nº 392.541, CPF/MF nº 418.189.648-05, **IEDA NIGRO NUNES CHEREIM**, OAB/SP nº 135.656, CPF nº 110.784.068-63; **JOAO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS**, OAB/SP 163.861, CPF/MF nº 162.437.488-39; **JULIANA KOLONKO FERRARA FREITAS**, OAB/SP 320.853, CPF/MF nº 352.787.108-02; **LILIAN DE OLIVEIRA LARA**, OAB/SP 236.086, CPF/MF 026.811.336-02, **MARIANA MENESES DE CAMPOS BASTOS**, OAB/SP 308.841, CPF 370.166.598-28, **NARA CAROLINA MERLOTTO**, OAB/SP 335.844, CPF/MF nº 352.787.108-02; **PAULO ROBERTO DE FREITAS SAMICO JÚNIOR**, OAB/RJ 208.875, CPF/MF Nº 107.883.617-59, **PRISCILA DOS SANTOS CANDIDO MACHADO**, OAB/SP 298.624, CPF/MF nº 364.270.948-66; **THAIS MENDES DO NASCIMENTO**, OAB/SP 236.225, CPF/MF 285.741.838-81, **VITTOR VINICIUS MARCASSA DE VITTO**, OAB/SP 310.916, CPF/MF nº 368.267.478-04; todos com endereço profissional na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, São Paulo/SP; doravante denominados OUTORGADOS, aos quais confere poderes para, enquanto funcionários da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, representar a Outorgante no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Tribunal Arbitral, na Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, DETRAN, Distritos Policiais, Delegacias de Polícia de todo o Estado, requerer instauração de inquérito policial, propor queixa-crime, impetrar mandado de segurança, representando-a também perante qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, com poderes Ad Judicia et Extra, para transigir, desistir, receber, dar quitação, recorrer em todos os graus e firmar compromisso.

Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos com ou sem reserva de poderes.

O presente instrumento tem prazo de vigência indeterminado, cabendo ao(s) Outorgado(s) comunicar imediatamente nos autos eventual renúncia.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

ROBERVAL TAVARES DE SOUZA
Diretor de Engenharia e Inovação

DANIEL SZLAK
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores



Assinado por 2 pessoas: DANIEL SZLAK e ROBERVAL TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/ED6F-A417-4F78-4F91> e informe o código ED6F-A417-4F78-4F91





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED6F-A417-4F78-4F91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SZLAK (CPF 368.XXX.XXX-84) em 23/05/2025 14:23:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROBERVAL TAVARES DE SOUZA (CPF 108.XXX.XXX-84) em 03/06/2025 13:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/ED6F-A417-4F78-4F91>

SUBSTABELECIMENTO 9363

Eu, **FABIANA SOMAN PAES DE ALMEIDA FUNARO**, advogada inscrita na OAB/SP 131.185, e no CPF nº 191.490.338-24, **SUBSTABELEÇO, COM RESERVAS**, os poderes a mim outorgados para **CAROLINE FERRAREZ RODRIGUES**, advogada inscrita na OAB/SP nº 430.243, e no CPF nº 090.609.949-81; **CLARA KIN SATO MIR**, advogada inscrita na OAB/SP nº 531.799, e no CPF nº 497.659.438-65; **FABIO SANAZARO MARIN**, advogado inscrito na OAB/SP nº 144.531, e no CPF nº 156.857.848-21; **JANINE COELHO DOS SANTOS**, advogada inscrita na OAB/SP nº 266.366, e no CPF nº 322.299.538-93; **FELIPE HARUO DE LIMA**, advogado inscrito na OAB/SP nº 256.921, e no CPF nº 270.960.788-35; **NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER**, advogada inscrita na OAB/SP nº 484.303, e no CPF nº 984.345.002-72; **SOPHIA CALCAVECCHIA PFEIFER**, advogada inscrita na OAB/RJ nº 224.527, e no CPF nº 161.679.817-36, todos com endereço profissional na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo, Capital, aos quais confere poderes para, enquanto funcionários da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, representar a outorgante perante qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, com poderes para transigir, desistir, receber, dar quitação, recorrer em todos os graus e firmar compromissos.

Os poderes ora conferidos não podem ser substabelecidos.

O presente substabelecimento tem prazo de vigência indeterminado, cabendo aos substabelecidos comunicar, imediatamente, ao(s) órgão(s), eventual renúncia.

São Paulo, 10 de março de 2026.

FABIANA SOMAN PAES DE ALMEIDA
FUNARO:19149033824

Assinado de forma digital por
FABIANA SOMAN PAES DE
ALMEIDA FUNARO:19149033824
Dados: 2026.03.10 17:01:03
-03'00'

FABIANA SOMAN PAES DE ALMEIDA FUNARO

OAB/SP nº 131.185

Despacho	Larissa Braz Michelin	Erica Aparecida dos Santos	Em Análise	15/05/2026
-----------------	------------------------------	-----------------------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Recebemos recurso tempestivo.

Encaminho para ciência e deliberações.

Atenciosamente,

Despacho	Erica Aparecida dos Santos	Augusta Faria	Em Análise	22/05/2026
-----------------	-----------------------------------	----------------------	-------------------	-------------------

Prezada,

Recebemos recurso em 2ª instância.

Encaminho para ser apresentado no CONFICS.

Atenciosamente,